

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Maíra Marques Maia

ANÁLISE DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MINAS GERAIS SOB O  
CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19

Belo Horizonte

2020

Maíra Marques Maia

ANÁLISE DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MINAS GERAIS SOB O  
CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19

Trabalho apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Orientadora: Letícia Godinho de Souza

Belo Horizonte  
2020

M217a      Maia, Máira Marques.  
Análise da política de segurança pública em Minas Gerais sob o contexto da pandemia do COVID-19 [manuscrito] / Máira Marques Maia. – 2021.  
[15], 169 f. : il.

Trabalho de conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2021.

Orientadora: Letícia Godinho de Souza

Bibliografia: f. 162-176

1. Segurança pública – Minas Gerais. 2. Sistema penitenciário – Minas Gerais. 3. Violência contra mulher. 4. Saúde pública – Minas Gerais. 5. Pandemia. 6. COVID-19. I. Souza, Letícia Godinho de. II. Título.

CDU 343.85:614(815.1)

Maíra Marques Maia

ANÁLISE DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MINAS GERAIS  
SOB O CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

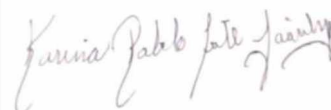
**Aprovada na Banca Examinadora**



Prof. Leticia Godinho de Souza (Orientador) – Fundação João Pinheiro



Prof. Daniela Goes Paraíso Lacerda (Avaliador) – Fundação João Pinheiro



Prof. Karina Rabelo Leite Marinho (Avaliador) – Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021

## **DEDICATÓRIA**

Dedico esse trabalho a todas e todos os brasileiros que lutam para que o Brasil um dia deixe de ser um país machista e racista; para todas e todos aqueles que acreditam que é possível construir um Brasil mais justo. Dedico também esse trabalho às mulheres vítimas de violência doméstica; aos jovens negros, constantemente assassinados; e à população preta, pobre e periférica, que não têm seus direitos formais garantidos.

## AGRADECIMENTOS

À minha família, por investirem, incentivarem e sempre acreditarem na minha educação. Em especial, à minha mãe, Tatiane, pela paciência, apoio e amor incondicional, que tornaram o processo da monografia bem mais leve do que eu imaginava; agradeço por você me ensinar todos os dias o que é ser uma mulher guerreira.

À Letícia Godinho, pela parceria e orientação praticamente diárias. Agradeço pelos ensinamentos durante todo o ano de 2020, sem os quais seria impossível redigir esse trabalho. Para além da monografia, agradeço por ser uma grande inspiração profissional.

Ao Arthur, pelas revisões, contribuições e incentivos durante os momentos de crise, além da boa companhia nesse ano louco das nossas vidas.

Às minhas amigas de CSA, por vibrarem as minhas vitórias e por me acompanharem nos desafios ao longo desse e de outros processos. Agradeço especialmente à querida Ana Clara de Barros, pelas frequentes trocas sobre essa temática que nos sensibiliza tanto.

Aos meus amigos de sala, pelos estudos em conjunto, pelas motivações mútuas e por serem responsáveis por parte do meu amadurecimento ao longo da faculdade. Em especial à Lara, Amanda e Vitor, pela amizade e apoio.

À família SUPEC, pelo envolvimento e colaboração com a minha monografia. Em especial à Tati, às gerentes e aos supervisores do PMC, pelos conhecimentos repassados durante esse estágio e por fazerem, de uma maneira tão sábia, essa política pública acontecer.

Aos entrevistados, por aceitarem participar da minha pesquisa e por sempre se mostrarem solícitos para as minhas dúvidas.

Aos demais professores, colegas e servidores que me motivaram, direta ou indiretamente, durante a minha trajetória acadêmica e profissional.

Por fim, agradeço a Deus – ou ao Universo –, pela oportunidade de chegar até aqui, envolvida de corpo e alma e com um trabalho acadêmico para chamar de meu.

## RESUMO

É certo que, em Minas Gerais, vivemos sob contexto de superlotação no Sistema Prisional; de desvalorização da Política de Prevenção à Criminalidade; e da ausência de uma consistente Política de Enfrentamento à Violência à Mulher. É nesse contexto que chega ao Brasil, no final de fevereiro de 2020, o primeiro caso de COVID-19. Em março, já estava confirmada a transmissão comunitária do vírus no país. Diante da pandemia, os governos precisam se adaptar para executar as políticas públicas em curso. Na segurança pública, conta-se, ainda, com uma alteração da dinâmica criminal, diante da redução das “oportunidades criminais” e do aumento da possibilidade de violência doméstica. Nesse contexto de mudanças, restrições orçamentárias e isolamento social, é evidente que as alterações propostas pelos governos serão no sentido de fortalecer (ou impactar menos) as políticas que são prioritárias. Nesse sentido, o objetivo dessa pesquisa é entender como a pandemia impactou três áreas da Política de Segurança Pública em Minas Gerais: Sistema Prisional, Política de Prevenção à Criminalidade e Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Foram analisadas mudanças e adaptações necessárias, constrangimentos e avanços positivos (inovações que podem ser utilizadas pós pandemia). Para tanto, foram realizadas treze entrevistas, com gestores dessas três frentes, para que fosse possível captar impressões sobre a situação atual das políticas. Buscou-se analisar, também, indicadores sociais, metas dos programas de prevenção, indicadores criminais, dados sobre a população prisional e documentos oficiais aprovados nesse período. A partir de uma análise majoritariamente qualitativa, traça-se uma pesquisa descritiva, com base em fontes secundárias e documentais, analisando, as decisões políticas do núcleo gestor da SEJUSP e dessas três políticas em questão. Como resultado, percebe-se que, de maneira geral, os desafios históricos dessas três políticas foram intensificados durante a pandemia. No âmbito macro da Política de Segurança Pública de Minas Gerais, a atenção institucional para o sistema prisional tem sido maior do que para as outras duas políticas, mas a busca pelos direitos humanos não tem sido uma prioridade.

**Palavras-chave:** sistema prisional; prevenção à criminalidade; enfrentamento à violência contra a mulher; segurança pública; Minas Gerais; pandemia; COVID-19.

## ABSTRACT

It is true that in Minas Gerais we have overcrowding in the Prison System; Crime Prevention Policy devaluation; and the absence of a consistent Policy to Combat Violence against Women. It has emerged, in this context, the first case of COVID-19 in Brazil at the end of February 2020. In March, it has been already confirmed the virus community transmission in the country. In the face of the pandemic, it is certain that governments need to adapt to implement the planned public policies. For public security, there is also a change in criminal dynamics, given the reduction of “criminal opportunities” and the increase in the possibility of domestic violence. In this context of adjustments, budgetary restrictions and social isolation, it is evident that the changes proposed by governments will strengthen (or impact less) priority policies. In this sense, this research aims to understand how the pandemic impacted three sectors of the Public Security Policy in Minas Gerais: Prison System, Crime Prevention Policy and Policy to Combat Violence against Women. These aspects were analyzed: necessary changes and adaptations, constraints and positive advances (innovations that can be used after the pandemic). Therefore, thirteen interviews were conducted with managers on these three divisions, so it was possible to capture impressions about the current public policies situation. Social indicators, preventive programs goals, criminal indicators, prison population data and official documents approved in that period were also analysed in this paper. Through a mostly qualitative analysis, it was written a descriptive research based on secondary and documentary sources, analyzing the administration decisions of SEJUSP and of these three policies categories in question. As results, in general, it was found that the historical challenges of these three policies were intensified during the pandemic. At a macro level of the Public Security Policy of Minas Gerais, institutional attention for the prisional system has been greater than for the other two policies, but the search for human rights has not being a priority.

**Keywords:** prison system; crime prevention; combat violence against women; public security; Minas Gerais; pandemic; COVID-19.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução do número de pessoas privadas de liberdade no Brasil, de 1990 a 2017 .....	25
Gráfico 2 – Comparação taxa de encarceramento e taxa de homicídios a cada 100 mil pessoas em Minas Gerais, 2008 a 2018 .....	33
Gráfico 3 – Evolução das taxas de homicídio de mulheres, por 100 mil habitantes, no Brasil, de 2003 a 2013.....	52
Gráfico 4 – Evolução percentual das cinco maiores funções no gasto total do Estado de Minas Gerais, de 2004 a 2020 * .....	71
Gráfico 5 – Evolução do valor executado, em reais, da função Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, de 2004 a 2020 .....	72
Gráfico 6 – Ocorrência de violência doméstica contra a mulher em Minas Gerais, por meses, de 2018 a 2020 .....	118
Gráfico 7 – Soma do valor executado das ações orçamentárias relacionadas ao sistema prisional de Minas Gerais anualmente, de 2004 a 2020** .....	138
Gráfico 8 – Comparação entre a taxa de encarceramento a cada 100 mil pessoas e o valor executado das ações relacionadas ao sistema prisional de Minas Gerais, de 2008 a 2018* .....	146
Gráfico 9 – Série histórica da quantidade de UPC em funcionamento, em cada ano, em Minas Gerais, de 2004 a 2020**, em comparação com o orçamento executado nesses mesmos anos.....	147
Gráfico 10 – Evolução do valor executado do orçamento dos órgãos "Polícia Civil" e "Polícia Militar" do Estado de Minas Gerais, de 2004 a 2020** .....	149

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Tempo em dias entre as agressões de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher denunciadas no município de Belo Horizonte, entre 2013 e 2018. 124

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Municípios de atuação dos Programas da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade de Minas Gerais no início de 2020 (pré-pandemia).....	41
Quadro 2 – Relação de entrevistados e instituição que representam .....	61
Quadro 3 – Resumo dos documentos mais importantes aprovados no primeiro semestre de 2020 sobre o sistema prisional, em Minas Gerais, frente à pandemia do COVID-19.....	80
Quadro 4 – Período de referência e situação das equipes da SUPEC em relação à modalidade de trabalho no ano de 2020, no período da pandemia .....	100
Quadro 5 – Unidades de Prevenção à Criminalidade de Minas Gerais que tiveram as atividades interrompidas no ano de 2020.....	102

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População prisional brasileira de acordo com o regime prisional, em 2019 .....	26
Tabela 2 – Indicadores de criminalidade e violência acompanhados mensalmente pelo Estado de Minas Gerais, comparativamente entre os anos 2019 e 2020. ....	69
Tabela 3 – Comparação das taxas de pessoas infectadas por doenças transmissíveis na população mineira e na população carcerária mineira em 2019 .....	88
Tabela 4 – Comparação das taxas de homicídios dos territórios de atuação das bases locais da SUPEC, entre os meses de 2020, no período da pandemia. ....	101
Tabela 5 – Comparação dos indicadores de homicídios dolosos (vítimas do sexo feminino) e feminicídios por número de vítimas – 1º semestre de 2019 e de 2020 no Brasil e em Minas Gerais .....	119
Tabela 6 – Orçamento previsto x orçamento executado para a PPVD em Minas Gerais no ano de 2020 .....	129
Tabela 7 – Tipificação das ações orçamentárias do sistema prisional em Minas Gerais, com a evolução do valor orçamentário executado, de 2004 a 2020 (continua).....	140
Tabela 8 – Comparação entre o valor previsto e o valor executado das ações relacionadas ao sistema prisional de Minas Gerais em 2020.....	144
Tabela 9 – Comparação da preservação do orçamento das seguintes instituições frente à pandemia do COVID-19 em 2020 .....	150

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CDDM Centro de Defesa dos Direitos da Mulher  
CEAPA Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais  
CEPAM Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres  
CERNA Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica  
CEM-MG Conselho Estadual da Mulher  
CNJ Conselho Nacional de Justiça  
CPI Comissão Parlamentar do Inquérito  
CRISP Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública  
DEAM Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência  
DEPEN-MG Departamento Penitenciário de Minas Gerais  
DPM Diretoria De Prevenção Comunitária e Proteção à Mulher  
FNSP Fundo Nacional de Segurança Pública  
GEPAR Grupo Especializado em Policiamento de Áreas de Risco  
GIE Grupos de Intervenção Estratégica  
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
INESC Instituto de Estudos Socioeconômicos  
IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo  
IPEA Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada  
LEP Lei de Execução Penal  
LOA Lei Orçamentária Anual  
NUDEM Núcleos de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência  
OAB-MG Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais  
OMS Organização Mundial da Saúde  
ONU Organização das Nações Unidas  
OSCIP Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
PMC Programa Mediação de Conflitos  
PNUD Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento  
PPAG Plano Plurianual de Ação Governamental  
PPVD Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica  
PrEsp Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional  
Reds Registros de Eventos de Defesa Social  
SEAP Secretaria de Administração Prisional

SEDESE Secretaria de Desenvolvimento Social de Minas Gerais  
SEDS Secretaria de Estado de Defesa Social  
SEDPAC Secretaria de Estado de Direitos Humanos  
SEJUSP Secretaria de Justiça e Segurança Pública  
SES-MG Secretaria de Estado de Saúde  
SESP Secretaria do Estado de Segurança Pública  
Sinan Sistema de Informações de Agravos de Notificação  
SPM-MG Subsecretaria de Políticas para as Mulheres de Minas Gerais  
STF Supremo Tribunal federal  
SUPEC Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade  
SUS Sistema Único de Saúde  
TJMG Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
UFMG Universidade Federal de Minas Gerais  
UPC Unidade de Prevenção à Criminalidade

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	16
2.	O SISTEMA PRISIONAL E A SITUAÇÃO DOS PRESÍDIOS EM MINAS GERAIS.....	20
2.1.	Contextualizando a privação de liberdade no Brasil até a criação da Lei de Execução Penal.....	20
2.2.	O sistema prisional brasileiro e a situação dos presídios no Brasil .....	24
2.3.	O sistema prisional mineiro e a situação dos presídios em Minas Gerais .....	28
3.	A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE EM MINAS GERAIS .	34
3.1.	O paradigma da Segurança Cidadã e as políticas preventivas .....	34
3.2.	A prevenção à criminalidade no Brasil.....	37
3.3.	A Política de Prevenção à Criminalidade em Minas Gerais .....	40
4.	A POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM Minas gerais .....	47
4.1.	Conceituando a violência contra a mulher .....	47
4.2.	Os avanços brasileiros no combate à violência contra a mulher .....	49
4.3.	A Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais .....	53
5.	METODOLOGIA .....	57
6.	a pandemia do coronavírus em Minas Gerais .....	62
6.1.	Contextualizando o Coronavírus no Brasil e em Minas Gerais.....	62
6.2.	Inovações normativas de contenção ao Coronavírus no Brasil e em Minas Gerais .....	65
6.3.	A Política de Segurança Pública mineira em 2020 .....	68
6.3.1.	Alteração na dinâmica criminal.....	68
6.3.2.	Inovações para a Política de Segurança Pública em Minas Gerais .....	70
7.	O SISTEMA PRISIONAL E A SITUAÇÃO DOS PRESÍDIOS EM MINAS GERAIS na pandemia.....	73
7.1.	Inovações normativas para o sistema prisional mineiro .....	73
7.2.	Comitê Extraordinário do COVID-19 da SEJUSP .....	84
7.3.	Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN-MG).....	86

<b>7.4.</b>	<b>Sistema Judiciário de Minas Gerais .....</b>	<b>92</b>
<b>8.</b>	<b>A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE EM MINAS GERAIS DURANTE A PANDEMIA .....</b>	<b>95</b>
<b>8.1.</b>	<b>Inovações normativas para a prevenção à criminalidade mineira.....</b>	<b>95</b>
<b>8.2.</b>	<b>Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPEC) .....</b>	<b>98</b>
<b>8.2.1.</b>	<b>Programa Selo Prevenção Minas.....</b>	<b>103</b>
<b>8.2.2.</b>	<b>Base municipal da SUPEC.....</b>	<b>105</b>
<b>8.2.3.</b>	<b>Programa Se Liga.....</b>	<b>107</b>
<b>8.2.4.</b>	<b>Base local da SUPEC.....</b>	<b>108</b>
<b>8.3.</b>	<b>Grupo Especializado de Policiamento em Áreas de Risco (GEPAR)...</b>	<b>112</b>
<b>9.</b>	<b>A POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM MINAS GERAIS NA PANDEMIA.....</b>	<b>115</b>
<b>9.1.</b>	<b>A realidade da violência contra a mulher no período de pandemia em Minas Gerais .....</b>	<b>115</b>
<b>9.2.</b>	<b>Inovações normativas para a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.....</b>	<b>120</b>
<b>9.3.</b>	<b>Diretoria de Prevenção Comunitária e Proteção à Mulher (DPM) .....</b>	<b>125</b>
<b>9.4.</b>	<b>Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar (PPVD) .....</b>	<b>127</b>
<b>9.5.</b>	<b>Ministério Público e a situação das medidas protetivas .....</b>	<b>129</b>
<b>9.6.</b>	<b>Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.....</b>	<b>131</b>
<b>9.6.1</b>	<b>Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAM) .....</b>	<b>134</b>
<b>9.6.2.</b>	<b>Centro Estadual Risoleta Neves (CERNA).....</b>	<b>134</b>
<b>9.6.3.</b>	<b>Núcleos de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência (Nudem)</b>	<b>135</b>
<b>9.7.</b>	<b>Programa MG Mulher .....</b>	<b>136</b>
<b>10.</b>	<b>ORÇAMENTO E COMPARAÇÃO ENTRE AS TRÊS FRENTES.....</b>	<b>138</b>
<b>11.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>154</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>162</b>
	<b>APÊNDICES .....</b>	<b>177</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>182</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A partir de meados da década de 1990, desenvolve-se o conceito de Segurança Cidadã. Esse paradigma, que surge como forma de consolidação da cidadania na América Latina, chega ao Brasil orientando crenças e valores contrários aos que existiam no país até esse período. Entende-se, agora, que a violência é multicausal e, por isso, a atuação do Estado deve procurar ações integradas entre os diversos setores da segurança pública. Como o foco da atuação do Estado passa a ser o cidadão, é prioritária a participação da sociedade civil na construção e desenvolvimento dessas políticas (FREIRE, 2009).

É importante ressaltar que, devido ao federalismo brasileiro, os governos estaduais possuem autonomia para conduzirem as políticas de segurança pública, e, por isso, nem todos os estados passaram pelo processo de instituição de uma política de Segurança Cidadã. Em Minas Gerais, Peixoto, Souza, Batitucci e Cruz (2011) apontam para a redução da criminalidade no estado, entre 2003 e 2010, levantando hipóteses sobre como esse objetivo foi atingido. As hipóteses diziam, principalmente, sobre a criação de um setor específico para a prevenção social à criminalidade no estado; sobre a melhor gestão prisional; e sobre a criação de uma secretaria capaz de unir ambos os setores. Para os autores, a mobilização de diversos atores em prol dessa agenda foi crucial para a redução da criminalidade nesse período (PEIXOTO, SOUZA, BATITUCCI e CRUZ, 2011).

A Política de Prevenção à Criminalidade em Minas Gerais inicia-se no final de 2002, com os programas de base municipal (PrEsp e CEAPA) e de base local (Fica Vivo! e Mediação de Conflitos). Por outro lado, esse período marca também o avanço das taxas de encarceramento mineiras. Isso aconteceu como uma resposta do Estado frente ao crescimento da criminalidade em Minas Gerais no final do século XX e início do século XXI. Para tanto, houve a construção e modernização de unidades prisionais no estado. Não obstante, essa opção pelo encarceramento não foi suficiente e capaz de conter as demandas punitivistas, o que acabou gerando hoje um grande problema nos presídios: a superlotação (BATITUCCI, RIBEIRO e SAPORI, 2002).

Além disso, em 2006, foi criada uma Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Doméstica em Minas Gerais, demarcando a urgência de olhar para essa pauta, que funciona, também, como um bom indicador de criminalidade (SERRATO, 2007; CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS, 2018). No entanto, ainda hoje, não é

possível enxergar de fato uma política de Estado consistente na prevenção e controle desse tipo de violência em Minas Gerais.

Em suma, Minas Gerais consolidou, nas duas últimas décadas, uma política estadual de segurança pública, com tais características ambivalentes. É nesse contexto que, no final de fevereiro de 2020, reverbera, no Brasil, a pandemia do Coronavírus. Cientificamente conhecido como SARS-CoV-2, o vírus é causador da doença COVID-19, que surge na China, em 31 de dezembro de 2019, e, em 2020, circula pelo mundo (LANA *et. al.*, 2020).

É evidente que uma doença de caráter pandêmico é preocupante e, por isso, em um contexto em que as recomendações para prevenção e controle da doença são no sentido de isolamento social, o Estado precisa reinventar a forma como as políticas públicas e suas demais atividades serão exercidas. Junto a isso, sabe-se que uma pandemia gera gastos que não estavam calculados na previsão orçamentária e, nesse contexto, o Governo Federal e o Governo Estadual de Minas Gerais decretaram situação de calamidade pública em março de 2020 (BRASIL, 2020a; MINAS GERAIS, 2020a). São necessários também remanejamentos de orçamento e de pessoal, por exemplo, para a realização das políticas públicas em curso. No entanto, como o Estado possui prioridades e formas diferentes de lidar com cada uma dessas políticas, é também evidente que a maneira como ele vai alterar as políticas diante da pandemia também será diferente.

No que tange à segurança pública, sabe-se que o contexto da pandemia alterou a dinâmica de crime e de violência em Minas Gerais, ou seja, alterou os problemas a que a política de segurança se destina a resolver: se o isolamento social tem provocado uma redução das taxas de crimes urbanos (roubos e furtos, principalmente), já reduz as chamadas “oportunidades criminais”; por outro, tem causado o aumento das taxas de violência contra as mulheres, que agora passam mais tempo no domicílio com seus companheiros, aumentando o risco de vitimização (MINAS GERAIS, 2020b; COHEN e FELSON, 1979 apud BEATO, PEIXOTO e ANDRADE, 2004; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2020a).

Nesse sentido, o objetivo central desse trabalho é analisar como (e se) essa pandemia alterou a política de segurança pública em Minas Gerais. Como essa política é muito complexa e ampla, será feito um recorte levando em consideração as três frentes de análise apresentadas aqui: sistema prisional, prevenção à

criminalidade e enfrentamento à violência contra a mulher, que são pilares importantes de uma política de segurança. A escolha dessas três frentes não foi por acaso.

A escolha de abordar tanto a política de “prevenção à criminalidade” assim como o “sistema prisional”, deu-se, pois, historicamente, o sistema prisional em Minas Gerais tem sido uma prioridade dos governos do Estado, que preferem “reprimir” a criminalidade ao invés de preveni-la. Além disso, sabe-se também que, em Minas, não há uma política transversal estruturada de combate ou prevenção à violência doméstica em Minas Gerais. É igualmente importante mencionar que essas frentes lidam com três grupos vulneráveis socialmente: pessoas privadas de liberdade, população periférica e mulheres. Essas vulnerabilidades, em um contexto pandêmico, merecem ainda maior atenção do Estado.

Quando analisada a primeira frente, a do **sistema prisional**, justifica-se sua importância uma vez que o Estado, em Minas Gerais, custodia, segundo dados do Infopen (2017), 74.981 presos, em 244 unidades prisionais. No entanto, o grande problema do sistema prisional em Minas é o fato de o número de vagas não condizer com o tamanho da população carcerária: as unidades prisionais de Minas Gerais contam com 46.506 vagas e, por isso, há superlotação, com taxa de ocupação de, aproximadamente, 165%. A taxa de ocupação significa a razão entre o número total da população prisional e o número de vagas; ou seja, em Minas, onde o Estado deveria custodiar um preso, atualmente, está sendo custodiado, aproximadamente 1,65 presos (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017). A superlotação dos presídios impede o isolamento social entre essas pessoas e, conseqüentemente, facilita a possibilidade de alastramento do contágio da doença.

A segunda frente, a de **prevenção à criminalidade**, era composta, em 2019, por quatro programas de prevenção: Fica Vivo!, Mediação de Conflitos, PrEsp e Ceapa. Os dois programas de base local (Fica Vivo! e Mediação de Conflitos) realizaram, juntos, no ano de 2019, aproximadamente, 173 mil atendimentos no estado de Minas Gerais; enquanto que o programa Ceapa chegou, também em 2019, a 21,2 mil alternativas penais monitoradas e o PrEsp realizou 20,6 mil atendimentos (AGÊNCIA MINAS, 2020). A maior parte desses atendimentos é feita presencialmente e, por isso, em tempos de isolamento social, é pertinente entender as adaptações realizadas pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPEC) para o atendimento à população, sob pena de se ter aumento nos índices de criminalidade, em função da redução das ações de prevenção.

Por fim, sobre a frente da **violência doméstica**, sabe-se que, em Minas Gerais, no ano de 2017, tivemos registrados 388 feminicídios. Além disso, a taxa de homicídio era de 3,7 mulheres a cada 100 mil mulheres, no ano de 2017. A taxa do estado está abaixo da média nacional de 4,7 mulheres, segundo dados do Atlas da Violência de 2019, mas ainda assim a situação é preocupante, já que significa um número grande de mulheres assassinadas a cada ano no estado. Além disso, também em 2017, 28,5% dos homicídios de mulheres aconteciam em ambiente doméstico (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA, 2019). Em 2013, quando traçado o perfil dos agressores dessas mulheres e analisadas as taxas de atendimento de mulheres (a cada 10 mil) por situações de violência pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nota-se uma taxa de 8,3 mulheres agredidas por parentes imediatos, parceiros ou ex-parceiros, responsáveis por 67,2% dos casos de violência contra mulher (WAISELFISZ, 2015). Nesse sentido, nota-se uma domesticidade dos homicídios femininos e, em um contexto de pandemia e de necessário isolamento social, mostra-se de extrema relevância analisar as políticas públicas que têm sido realizadas e suas adaptações para enfrentamento dessa situação.

Diante disso, o objetivo central desse trabalho é analisar como a pandemia do COVID-19 alterou a Política Estadual de Segurança Pública em Minas Gerais nessas três frentes. Para tanto, o trabalho é dividido em 11 capítulos, iniciando-se nesta presente introdução. Nos capítulos 2, 3 e 4, serão abordados, respectivamente, sistema prisional, prevenção à criminalidade e enfrentamento à violência contra a mulher. Nesses capítulos, será feita contextualização dessas políticas em um período anterior à pandemia, com base em textos e documentos. No capítulo 5, será desenvolvida a metodologia do trabalho. No capítulo 6, será contextualizado a pandemia e, de maneira geral, as suas consequências para a segurança pública em Minas Geras. Nos capítulos 7, 8 e 9, serão abordadas as alterações nas políticas, respectivamente, do sistema prisional, da prevenção à criminalidade e do enfrentamento à violência contra a mulher em Minas Gerais. Para tanto, serão analisados documentos oficiais, entrevistas e alguns textos de especialistas. No capítulo 10, inicia-se uma comparação sobre a atuação do Estado diante dessas três frentes, no período de pandemia, com análise, majoritariamente, quantitativa. Por fim, na última seção, serão trazidas as considerações finais.

## **2. O SISTEMA PRISIONAL E A SITUAÇÃO DOS PRESÍDIOS EM MINAS GERAIS**

Nesse capítulo do trabalho, pretende-se, inicialmente, contextualizar historicamente a privação da liberdade no Brasil, que nem sempre foi a alternativa penal mais utilizada no país. Nesta seção, será explorada a Lei de Execução Penal – importante documento brasileiro voltado para o sistema prisional. Além disso, será contextualizada como essa legislação não vem sendo seguida rigidamente na prática, com dados e indicadores sobre o sistema prisional brasileiro. Por fim, será abordada a privação de liberdade pré-COVID-19 na realidade mineira, que é, de fato, uma das frentes desse trabalho.

### **2.1. Contextualizando a privação de liberdade no Brasil até a criação da Lei de Execução Penal**

A implementação e tamanha valorização da pena privativa de liberdade no Brasil foi um processo lento, tendo registros dessa penalização na sociedade moderna desde o século XVIII. Antes disso, as prisões já existiam, mas eram utilizadas como forma de “custódia provisória”, até que a penalidade realmente fosse decidida (CORDEIRO, 2006).

Luiz Phelipe Dal Santo (2017) contextualiza a privação da liberdade no Brasil desde o período anterior à abolição da escravidão até os períodos atuais, sempre marcando o sistema prisional brasileiro como um sistema punitivista, que encarcera principalmente os negros<sup>1</sup>. O objetivo dessa monografia não é tratar as origens racistas do sistema prisional brasileiro, no entanto, para explorar a construção do sistema prisional no Brasil, é indissociável a discussão do racismo, como pode ser visto a seguir.

No Período Colonial brasileiro (até 1822), não existia uma estruturação burocrática mínima estatal voltada para o controle social formal, ou seja, esse controle era exercido no âmbito privado e doméstico. Nesse sentido, o poder punitivo era praticado, em suma, pelos senhores em relação aos seus escravos, sem maior controle estatal. O autor aponta que “o controle social, no Brasil, tem origens extrema e essencialmente autoritárias, repressivas e de sujeição nas relações sociais” (DAL SANTO, 2017, p. 273).

---

1 O conceito de “negro” utilizado nesse trabalho é o mesmo utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), no qual reúne-se os brasileiros autodeclarados de cor preta e os brasileiros autodeclarados de cor parda.

Em 1830, é aprovado um Código Criminal no Brasil, com a determinação de que os castigos a esses escravos permaneceriam nas mãos dos senhores (DIETER, 2012 apud DAL SALTO, 2017). Até 1833, as cadeias brasileiras existiam como forma de depósito daqueles que cometiam crimes e, nesse ano, o Código Criminal de 1830 foi reformulado, estabelecendo casas de correção, que, em geral, eram lugares com péssimas condições arquitetônicas e com altas taxas de mortalidade (KOERNER, 2006 apud DAL SANTO, 2017).

Em 1888, o Brasil aboliu a escravidão, após uma série de leis que caducavam esse regime escravocrata. Em 1890, foi redigido o primeiro Código Criminal do regime republicano e, nesse contexto, diversos estudos foram publicados alegando a inferioridade biológica dos negros em detrimento dos brancos, o que foi usado como argumento para determinação de fatores de criminalidade. Com isso, o preconceito que existia com o negro escravizado permaneceu, após a abolição da escravatura, generalizada a toda população negra (DAL SANTO, 2017).

Décadas depois, durante a Ditadura Civil Militar, instaurada pelo golpe de 1964, o racismo continuou sendo evidenciado, uma vez que foi o momento em que se começou, no Brasil, a chamada “guerra às drogas”, seguindo o padrão de política de segurança pública nacional estadunidense. O tráfico de drogas no país aumenta nesse período, principalmente nas periferias, uma vez que nesses espaços estavam, em geral, as pessoas mais pobres e desempregadas, o que as levou a ver o tráfico como uma alternativa frente às vulnerabilidades vividas (BATISTA, 1997 apud DAL SANTO, 2017).

Até os dias atuais, o perfil dos habitantes das periferias segue sendo majoritariamente negro e a política de combate ao tráfico de drogas ainda é um dos grandes focos das políticas de segurança pública brasileira. Vianna e Neves (2011), assim como diversos outros pesquisadores brasileiros, marcam que a “guerra às drogas” corresponde a um “Racismo de Estado”, no qual o Estado define quem é digno de viver ou não. As políticas de segurança pública brasileiras atacam a população favelada de maneira atravessada pelo racismo (VIANNA e NEVES, 2011).

Loïc Wacquant (2008) analisa a política criminal estadunidense pós-moderna e afirma que ela “evidencia a implementação de uma política de criminalização da pobreza” (WACQUANT, 2008, p. 11). Essa afirmação diz respeito justamente à guerra às drogas, que atinge os mais pobres, moradores de “guetos” e periferias. Parece distante a comparação entre os dois países, no entanto, ambos passaram por um

período de exploração da mão de obra escrava; ambos continuaram práticas racistas institucionais após a abolição; e, por fim, não se pode desconsiderar que os Estados Unidos são uma potência dominante no mundo, o que nos faz importar estratégias de controle social e do crime (DAL SANTO, 2017).

Nesse sentido, é possível a aplicação do conceito de criminalização da pobreza de Wacquant (2008) também na realidade brasileira. Dal Santo (2017) extrapola a análise de Wacquant, dizendo que a criminalização da pobreza é, também, a criminalização histórica do jovem negro (DAL SANTO, 2017).

É importante mencionar também que, durante o período de redemocratização no Brasil, diversas políticas e leis foram aprovadas como forma de humanizar a oferta de políticas públicas, bem como o acesso a direitos da população civil. Como consequência disso, em 11 de julho de 1984, foi aprovada a Lei nº 7.210/1984, também conhecida como Lei de Execução Penal (LEP), que está atualmente em voga no Brasil – com algumas alterações.

Essa Lei vem como uma forma de humanizar o sistema penitenciário e, hoje, é o aparato legal que regula a execução das sentenças condenatórias no Brasil. A LEP prevê “condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984). Não se tem como objetivo esgotar as discussões sobre essa legislação, mas apresentar trechos relevantes para a realização dessa pesquisa.

Segundo a Lei, durante a custódia de um preso, o Estado tem como obrigação a garantia de assistências:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI – religiosa (BRASIL, 1984).

A LEP também destrincha quais são as assistências necessárias a serem providas. Sobre a assistência material, por exemplo, o preso tem direito de receber alimentação, vestuário e instalações higiênicas, além de ter direito a acesso à compra de produtos e objetos não fornecidos pela Administração; sobre a saúde, o custodiado

deverá receber atendimento médico (incluindo a saúde da mulher grávida) de caráter preventivo e curativo, podendo ser prestada fora do estabelecimento penal, caso tenha autorização; sobre a assistência jurídica, deverá ser garantida àqueles sem condições de arcar com os custos de advogado e a todos, pela Defensoria Pública (BRASIL, 1984).

A LEP também dispõe dos deveres e direitos dos custodiados, como exigindo o dever de comportamento disciplinado e os direitos de integridade física e moral, visitas de familiares e amigos, alimentação adequada, contato com o mundo exterior por correspondência escrita, etc. A Lei determina que as penitenciárias, locais onde são cumpridas penas de regime fechado, devem garantir “salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana” (BRASIL, 1984).

Também é importante entender sobre os diferentes tipos de execuções penal. A LEP explica os regimes de condenação, que são estabelecidos pelos juízes de execução, com base no Código Penal. No Art. 112 da Lei de Execução Penal, são abordadas as progressões de pena para regime menos rigoroso, demonstrando a progressividade da pena no Brasil, e, nos Art. 114 e Art. 115, estão as condições gerais e obrigatórias para ingresso no regime aberto (BRASIL, 1984).

Art. 114. Somente poderá ingressar no regime aberto o condenado que:

- I - estiver trabalhando ou comprovar a possibilidade de fazê-lo imediatamente;
- II - apresentar, pelos seus antecedentes ou pelo resultado dos exames a que foi submetido, fundados indícios de que irá ajustar-se, com autodisciplina e senso de responsabilidade, ao novo regime.

Parágrafo único. Poderão ser dispensadas do trabalho as pessoas referidas no artigo 117 desta Lei.

Art. 115. O Juiz poderá estabelecer condições especiais para a concessão de regime aberto, sem prejuízo das seguintes condições gerais e obrigatórias:

- I - permanecer no local que for designado, durante o repouso e nos dias de folga;
- II - sair para o trabalho e retornar, nos horários fixados;
- III - não se ausentar da cidade onde reside, sem autorização judicial;
- IV - comparecer a Juízo, para informar e justificar as suas atividades, quando for determinado (BRASIL, 1984).

Adiante, a Lei de Execução Penal permite algumas situações, mediante escolta, para saída dos presos que estão em regime fechado, semiaberto ou provisórios. Uma dessas possibilidades é a necessidade de tratamento médico do custodiado. Também é permitida, sob cumprimento de premissas previstas em Lei, a

saída temporária, para aqueles em regime semiaberto, sem vigilância direta (BRASIL, 1984).

A pena do condenado não precisa, necessariamente, ser pena privativa de liberdade, podendo também ser penas restritivas de direito, suspensão condicional ou multa. As penas restritivas de direito são: prestação de serviços à comunidade (com duração de 8 horas semanais, em entidade ou programa comunitário ou estatal, devidamente credenciado ou convencionado); limitação de fim de semana (em que o condenado precisa comparecer aos fins de semana, com determinação de intimação pelo Juiz da execução com local, dias e horários para o cumprimento da pena); ou interdição temporária de direitos. A suspensão condicional, de acordo com o Código Penal, pode acontecer caso a pena do condenado seja inferior a um ano e caso o condenado não seja reincidente ou esteja respondendo a outra ação penal já em curso. Por fim, pode-se aplicar também multa que, caso não seja paga, pode levar à penhora de bens. Há possibilidade de a privação de liberdade ser convertida em restritiva de direitos e vice-versa (BRASIL, 1984).

De certo, a Lei de Execução Penal foi capaz de trazer diversos avanços legislativos para o preso no Brasil. No entanto, na próxima seção será abordada a realidade atual do sistema prisional brasileiro, após a Lei de Execução Penal, demonstrando se esses avanços legislativos têm sido observados na prática.

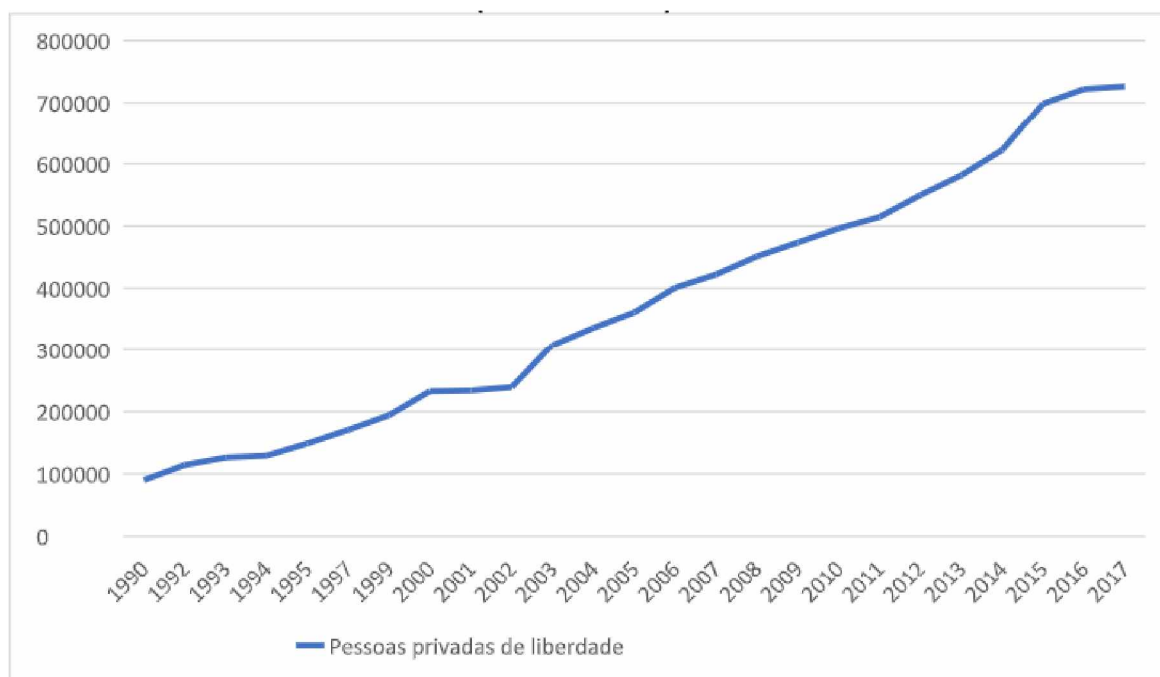
## **2.2. O sistema prisional brasileiro e a situação dos presídios no Brasil**

Quando analisados dados publicados, é possível observar hoje, no Brasil, o aumento do encarceramento, bem como o aumento do número de presídios, a partir da década de 1990, como reflexo das políticas neoliberais no país (DAL SANTO, 2017). Os dados utilizados a seguir têm como fonte dois relatórios recentes do INFOPEN: painel interativo de 2020, com dados de 2019, e o relatório sintético mais recente, de 2017. O INFOPEN é um sistema de informações estatísticas elaborado pelo Departamento Penitenciário Nacional<sup>2</sup>, reunindo informações das unidades prisionais brasileiras. Nota-se, de acordo com o Gráfico 1, que o número de presos aumentou cerca de 800% desde o ano de 1990 até o ano de 2017 (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

---

<sup>2</sup> Órgão executivo nacional que acompanha e executa a Lei de Execução Penal.

**Gráfico 1 – Evolução do número de pessoas privadas de liberdade no Brasil, de 1990 a 2017**



Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos do INFOPEN 2017 (p. 9)

Diante desse grande aumento, hoje, o Brasil é o 3º país no ranking mundial da maior população carcerária em números absolutos, estando atrás apenas dos Estados Unidos da América e da China. No que se refere à taxa de aprisionamento, ou seja, a razão entre o número total de pessoas privadas de liberdade e a quantidade populacional do país, a cada 100 mil habitantes, o Brasil cai para 21ª posição do ranking mundial de aprisionamento (WORLD PRISON BRIEF, 2018). A taxa de encarceramento brasileira, de acordo com o INFOPEN (2020) é de 359,4 pessoas a cada 100 mil habitantes, tendo sofrido aumento de 150% de 2000 a 2017 (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020a).

Esses dados por si só já são preocupantes, no entanto, quando analisadas minuciosamente as condições às quais os custodiados estão submetidos no Brasil, percebe-se, ainda mais, a gravidade desse estrondoso aprisionamento. Segundo os dados mais atuais do INFOPEN (2020), a população prisional brasileira é de 748.009 pessoas, estando elas distribuídas de tal maneira:

**Tabela 1 – População prisional brasileira de acordo com o regime prisional, em 2019**

Fechado	362.547
Aberto	25.137
Semiaberto	33.408
Tratamento ambulatorial	250
Provisório	222.558
Medida de segurança	4.109

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do INFOPEN 2020 (p. 2).

Diante dos dados da Tabela 1, uma informação que chama atenção é o grande número de presos provisórios comparado ao número de presos totais do regime fechado. A porcentagem de presos provisórios, ou seja, aqueles presos sem condenação transitada e julgada, chega a quase 30% dos custodiados no Brasil. Quando observada uma série histórica desse dado, essa porcentagem tem sido pouco alterada ao longo dos anos, não sendo possível traçar um padrão de mudanças ou pensar em melhorias para as perspectivas futuras (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020a).

A alta porcentagem de presos provisórios demonstra a morosidade do Sistema Judiciário, que demora mais do que o esperado para julgar os casos. Um estudo realizado pelo Instituto Sou da Paz, em parceria com a Associação pela Reforma Prisional do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes, com base em dados das prisões com suposto flagrante no Rio de Janeiro em 2013, revela que, quando esses presos provisórios são julgados, em apenas 18,6% dos casos, o preso provisório cometeu um crime grave para ser mantido em regime fechado, ou seja, a maior parte das prisões provisórias acontece injusta e indevidamente (DANOS PERMANENTES, 2014).

Com o objetivo de reduzir a problemática da alta porcentagem de presos provisórios no Brasil, em 2015, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresentou o projeto de audiências de custódia, que visa apresentar as pessoas presas em flagrante a um juiz, para que o futuro desses presos provisórios não seja definido apenas com base no Boletim de Ocorrência feitos pelos policiais. Nesse sentido, seria possível que o juiz decidisse se aquela pessoa responderia em liberdade; se ela apresentaria risco à sociedade e, por isso, precisaria ser encarcerado provisoriamente; ou, ainda, se aquela pessoa poderia cumprir outras medidas alternativas penais, como monitoramento eletrônico, assistência social, etc. (CRISP/UFMG, 2017).

O Código de Processo Penal brasileiro já previa que as prisões em flagrante deveriam ser comunicadas a um juiz em até 24 horas após a prisão, porém, até a implementação das audiências de custódia, essa determinação não era de fato seguida. No entanto:

Analisar o papel em detrimento de ouvir o indivíduo privado de liberdade tem outro efeito perverso para além da afirmação de depoimentos policiais que, muitas vezes, não condizem com a verdade: a invisibilidade da violência policial. Se o policial excede no uso da força contra alguém, sob o argumento de evitar a prática de crime e a vítima dessa violência não é levada diante das autoridades judiciais, provavelmente, este episódio jamais será conhecido. Poucos são os casos em que as lesões corporais mais leves ou as torturas são noticiadas nos documentos produzidos pela própria polícia, sendo que a única maneira de vislumbrá-las é analisando quem está preso em flagrante. Em resumo, encaminhar apenas o auto de prisão em flagrante em detrimento de ouvir o sujeito incriminado significa invisibilizar a violência policial, impedindo-lhe o tratamento adequado (CRISP/UFMG 2017, p. 7).

Nesse sentido, as audiências de custódia são uma tentativa de reduzir as prisões em flagrante injustas. Entretanto, apesar de serem um avanço legal, não foram suficientes para resolver tal problemática relativa ao grande número de presos provisórios no Brasil. Isso, principalmente, devido à “cultura brasileira jurídica punitivista e viciada em prisão” (LEMGRUBER *et. al.*, 2016, p. 132).

O grande número de custodiados no Brasil gerou o maior problema do sistema prisional brasileiro: a superlotação das unidades prisionais. Em 2017, existiam, no Brasil, 1.507 unidades prisionais ativas, com vagas para 423.242 pessoas, resultando em um déficit prisional de 303.112 pessoas, considerando o total da população prisional nesse ano. A taxa de ocupação do sistema prisional brasileiro é de 171,62% da capacidade do sistema prisional (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

A superlotação contradiz a Lei de Execução Penal, que determina integridade física e moral ao custodiado. Assim, reforça-se a hipótese de que a LEP não vem sendo seguida na prática (BRASIL, 1984). Há outros dados que reforçam essa hipótese, como os dados de que: apenas 66% das unidades prisionais possuem módulo de saúde; apenas 10,58% da população prisional está envolvida com alguma atividade de educação; e apenas 17,54% dos custodiados possuem algum tipo de trabalho (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

Como já abordado brevemente no tópico 2.1, o perfil do preso no Brasil é, em suma, majoritariamente masculino, uma vez que os homens representam 95,06% da população prisional brasileira, e majoritariamente negro (55,4%), composta 46,8% de

peças pardas e 8,6% de peças pretas. Além disso, em geral, a escolaridade desses presos é baixa e mais de 50% dos presos hoje estão presos por roubo ou tráfico de droga, segundo dados do INFOPEN de 2017 (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

Em dezembro de 2019, foi sancionado, pelo atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, conhecida popularmente como “Pacote Anticrime”. Essa Lei altera a legislação penal e processual brasileira. A LEP sofreu alterações no que diz respeito ao período da progressividade da pena, por exemplo. Já as audiências de custódia, foram alteradas no sentido de que, caso a audiência de custódia não aconteça no período de 24 horas, como a Lei determina, a prisão em flagrante será considerada ilegal (BRASIL, 2019). Entretanto, o Ministro Luiz Fux, do STF (Supremo Tribunal federal), suspendeu, liminarmente, a eficácia do art. 310, §4º, do Código de Processo Penal, que prevê a realização da audiência de custódia no prazo de 24 horas, sob o argumento de que, apesar da importância do instituto da audiência de custódia para o sistema acusatório penal, a nova regra inserida no Código de Processo Penal, por meio do pacote anticrime, fere a razoabilidade, uma vez que desconsidera dificuldades práticas locais de várias regiões do país e dificuldades logísticas decorrentes de operações policiais de considerável porte (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2020a).

### **2.3. O sistema prisional mineiro e a situação dos presídios em Minas Gerais**

De acordo com Infopen (2017), Minas Gerais possui a segunda maior população carcerária do país em números absolutos e apresenta taxa de ocupação de, aproximadamente, 165%, demonstrando a situação de superlotação de suas unidades prisionais (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017). Além disso, a porcentagem de presos provisórios em Minas é de 38,93% dos presos totais, número que está acima da média nacional (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020a). Para entender como chegamos nesse contexto atual, é necessário fazer uma contextualização histórica da pasta do sistema prisional em Minas Gerais.

A partir de meados da década de 1980, com o aumento da criminalidade violenta em Minas, principalmente crimes contra patrimônio e de tráfico de drogas, houve também a ampliação do sistema prisional no estado. Estudos desse período, através de análises a Boletins de Ocorrência, demonstram aumento superior a 200%

na taxa de crimes violentos, do ano de 1986 até o ano de 2000, chegando, em 2000, a uma taxa de 357 ocorrências por 100 mil habitantes. No entanto, essa taxa não é uniforme em todo o estado, sendo maior em grandes cidades, como Belo Horizonte e Contagem (BATITUCCI, RIBEIRO e SAPORI, 2002).

Com o aumento no número de prisões, na virada do milênio, Minas Gerais já possuía algumas unidades prisionais em conformidade com a Lei de Execução Penal, adequadas para cada regime de punição. Entretanto, esses espaços eram insuficientes para comportar todos os presos de Minas e, por isso, a maior parte dos detentos permanecia em distritos policiais, em desconformidade com a LEP e com os objetivos de ressocialização desses indivíduos. Isso era um empecilho por si só, uma vez que os policiais desempenhavam a função de custódia, sem que eles tivessem essa função institucionalmente (BATITUCCI, RIBEIRO e SAPORI, 2002).

O costume de prisões em delegacias já demonstrava, vinte anos atrás, os problemas causados pela superlotação. Ribeiro e Lopes (2018) apontam que, em 1997, houve CPI (Comissão Parlamentar do Inquérito) do Legislativo de Minas Gerais, que verificou que as prisões não cumpriam de fato a função de responsabilização e não geravam oportunidades de ressocialização (RIBEIRO e LOPES, 2018). Já nessa época, havia presos definitivos sendo custodiados em locais que deveriam custodiar apenas presos provisórios e vice-versa (BATITUCCI, RIBEIRO e SAPORI, 2002).

O período da virada do milênio foi importante, pois era recorrente a discussão sobre a necessidade do aumento das unidades penitenciárias, com objetivo de dar efetividade ao sistema prisional mineiro, cumprindo de fato com as determinações da LEP, principalmente a de cumprimento de pena em ambientes adequados e a de ressocialização desses presos (BATITUCCI, RIBEIRO e SAPORI, 2002).

Nesse contexto, tal discussão era pertinente, já que, de fato, havia poucos espaços construídos, em conformidade com a LEP, visando a custódia dos presos. Assim, como as taxas de criminalidade estavam aumentando na década de 1990 e início dos anos 2000, no ano de 2003, com a eleição do governador Aécio Neves (PSDB), medidas efetivas de enfrentamento à criminalidade começaram a ser implementadas no âmbito do Governo do Estado, visando o controle das taxas de criminalidade. A expansão da política prisional foi uma dessas medidas realizadas (PEIXOTO, SOUZA, BATITUCCI e CRUZ, 2011).

De fato, nos anos seguintes, houve redução dos crimes violentos. Peixoto, Souza, Batitucci e Cruz (2011) apontam a criação da Secretaria de Estado de Defesa

Social (SEDS) como uma das hipóteses para a redução da criminalidade nesse período. A nova secretaria uniu o sistema de defesa social do estado em uma única secretaria: organizações policiais, administração penitenciária, defensoria pública, corpo de bombeiros e atendimento ao menor em conflito com a lei (PEIXOTO, SOUZA, BATITUCCI e CRUZ, 2011).

A SEDS possuía duas diretrizes prioritárias voltadas para o sistema prisional: a atenuação da superlotação prisional e a profissionalização da gestão penitenciária. Assim, foi adotado o Modelo Referencial de Gestão do Sistema Prisional, que visava a alteração de custódia dos presos das delegacias de polícia para unidades prisionais, melhoria da estrutura das unidades prisionais e, conseqüentemente, uma transformação da situação dos presos em Minas Gerais – que vinham sendo custodiados quase sem a garantia efetiva dos direitos formais da LEP. Nesse contexto, a SEDS promoveu realocação de recursos para o setor prisional, o que foi capaz de gerar reformas e ampliação das unidades prisionais, além de capacitar os profissionais da área (PEIXOTO, SOUZA, BATITUCCI e CRUZ, 2011).

Em 2007, após a reeleição de Aécio Neves, essa pauta não foi deixada de lado e instituiu-se o Comitê Integrado de Política Prisional, para acompanhar e reformar o sistema prisional do estado. Além disso, também puderam ser percebidos a inauguração dos núcleos de saúde e psicossocial nas unidades prisionais; aumento do número de presos estudando ou trabalhando; inauguração de núcleos jurídicos nas unidades; redução do número de custodiados em delegacias da Polícia Civil; etc. (PEIXOTO, SOUZA, BATITUCCI e CRUZ, 2011).

Durante o primeiro governo de Antônio Anastasia, sucessor de Aécio, as preocupações com o sistema prisional foram retiradas da pauta prioritária da Secretaria de Defesa Social. Em seu segundo governo, foi instituída a prioridade de maior autonomia da administração prisional, devido, principalmente, ao crescimento do número de presidiários e de unidades prisionais (RIBEIRO e LOPES, 2018).

Fernando Pimentel, o governador petista que assumiu depois de Anastasia, em 2015, destituiu a SEDS, que foi substituída pela antiga SESP. Além disso, foi Pimentel quem de fato consolidou a separação da pasta da administração prisional do restante das políticas de segurança pública e, em 2016, dividiu a SESP em duas, separando a gestão penitenciária, por meio da criação da SEAP (Secretaria de Administração Prisional), devido a tamanha complexidade e robustez dessa política (RIBEIRO e LOPES, 2018). No entanto, essa divisão não durou muito tempo, pois Romeu Zema,

o atual governador do estado, em 2019, destituiu tanto SESP quanto SEAP, unindo-as na atual Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP). Para tanto, para gerenciar o sistema prisional, criou-se o DEPEN-MG (Departamento Penitenciário de Minas Gerais) (MINAS GERAIS, 2019a).

Enquanto essas mudanças burocráticas administrativas iam sendo aprovadas, é certo que a população prisional em Minas Gerais seguiu aumentando. Em 2015, o Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP) da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), em parceria com o Instituto de Defesa do Direito de Defesa, iniciou projeto para que as audiências de custódia começassem a acontecer também em Belo Horizonte, assim como já existiam em São Paulo. No entanto, o prazo de 24h para apresentação do preso em flagrante para o juiz quase nunca era cumprido, quando ainda existia essa obrigatoriedade. Um estudo do CRISP/UFMG (2017) aponta que, de 825 casos acompanhados pelo grupo de estudos (entre setembro de 2015 e março de 2016), somente 15,6% tiveram a audiência realizada dentro do período de 24 horas após a prisão. Isso é problemático, pois dificulta a análise de marcas de agressões ou torturas policiais, por exemplo, além de demonstrar como essa política tem sido ineficaz, já que tem sido ignorada (CRISP/UFMG, 2017)

Esse estudo ainda demonstrou que, desses 825 casos acompanhados, 53% das audiências de custódia acabavam gerando o resultado de prisão preventiva; enquanto que 44,1% dos presos em flagrante responderiam em liberdade provisória com medida cautelar. Nesse sentido, apenas 1,7% dos casos, foi decretado liberdade provisória sem medida cautelar e, em apenas 0,6% de flagrantes, houve relaxamento do flagrante (CRISP/UFMG, 2017), ou seja, o número de presos provisórios, bem como o número de presos totais, continuou aumentando. Uma análise importante sobre esse contexto é refletir sobre as consequências desse aumento, ou seja, as consequências da superlotação dos presídios.

Andrei Pereira (2018) analisa esses gargalos. A primeira consequência que o autor aponta é o aumento dos custos para sustentar esse sistema prisional superlotado: essa despesa é advinda, principalmente, do desgaste da infraestrutura das unidades prisionais sobrecarregadas e do não planejamento da força de trabalho para assumir a custódia das pessoas privadas de liberdade que vinham sendo custodiadas pela Polícia Civil (PEREIRA, 2018).

O próximo tópico elencado por Pereira (2018) foi a gestão de vagas. Problemática, pois, em um cenário de superlotação, sequer existem vagas para que sejam geridas. Além disso, a administração prisional não consegue saber qual o perfil dos presos no estado, gerando dificuldades para a gestão dos presos, para realocá-los para próximo às suas famílias, etc. (PEREIRA, 2018).

O autor aponta também para a problemática da segurança interna, já que o número de presos custodiados aumentou muito nos últimos anos, mas não houve aumento similar da força de trabalho. Uma última questão preocupante é a falta de atendimentos aos presos, prevista na Lei de Execução Penal, pois, como não existe força de trabalho suficiente para a realização dos cuidados com a segurança interna, existe uma dificuldade para tramitação dos presos internamente nas unidades prisionais, dificultando o acesso aos atendimentos (PEREIRA, 2018).

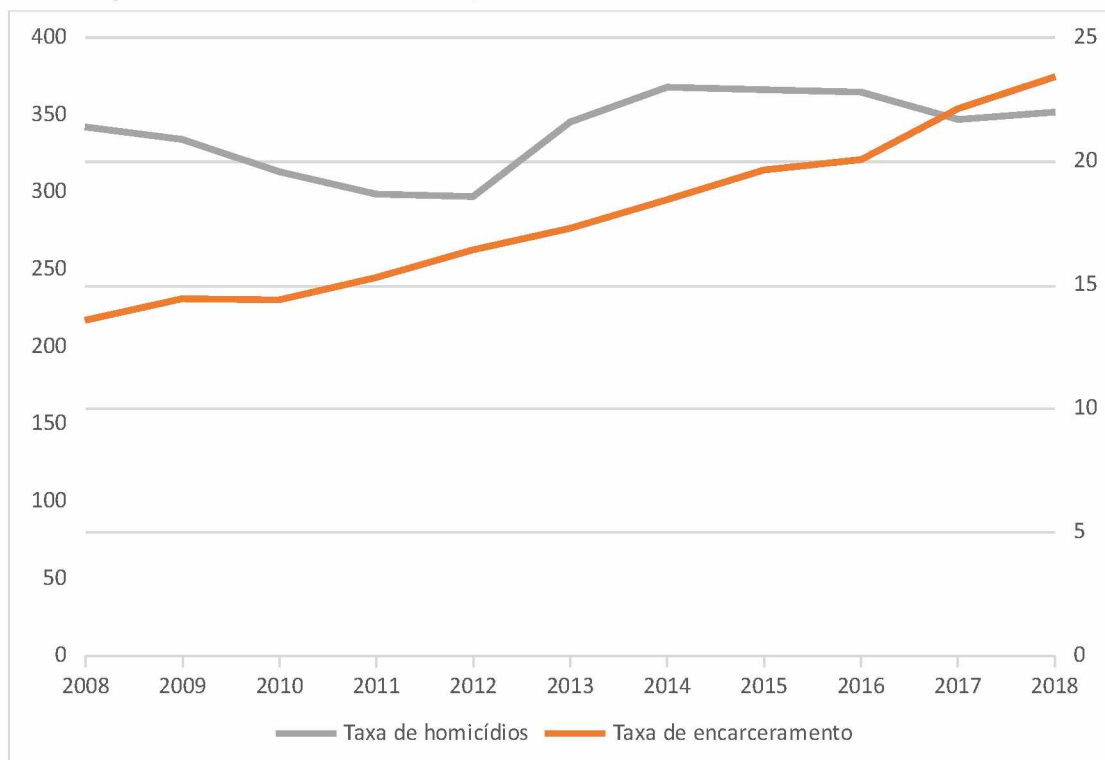
Apesar de vários atendimentos serem prejudicados nesse cenário de superlotação, esse trabalho focará, principalmente, na falta de atendimentos de saúde, devido ao objetivo central desse trabalho. Ressalta-se que o sistema prisional mineiro hoje atua sobre a demanda de atendimento à saúde basicamente quando há demanda emergencial e não de forma preventiva e rotineira (PEREIRA, 2018).

Em função disso, muitas doenças são transmitidas dentro do sistema, principalmente as dermatológicas, e as transmitidas pelas vias aéreas. Ademais, presos com doenças crônicas e que necessitam de tratamento muitas vezes só são identificados quando passam mal e necessitam de atendimento. Isso tudo se deve à superlotação, que ademais impede que o sistema trabalhe com políticas de prevenção, uma vez que essas demandariam atendimentos constantes, de rotina (PEREIRA, 2018, p. 64).

Nesse sentido, pode-se perceber tamanha implicação da superlotação e do encarceramento em massa na vida dos sujeitos encarcerados. Em contrapartida, o Gráfico 2 permite observar esse aumento da população carcerária nos últimos anos em comparação com a taxa mineira de homicídios. Como já analisado nessa seção, essas pessoas, infelizmente, não estão tendo suas garantias de cumprimento de pena em conformidade com a Lei de Execução Penal. No entanto, é pertinente ressaltar que, embora o número de presos em Minas Gerais venha crescendo constantemente, não houve conseqüente redução da criminalidade violenta. Na verdade, o que podemos observar no Gráfico 2 é que a população prisional vem aumentando nos últimos anos, mas a taxa de homicídios se mantém estável ou aumentando ao longo do período analisado. Com isso, a política prisional não tem se mostrado efetiva para

o controle desse indicador de criminalidade violenta em Minas (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2019).

**Gráfico 2 – Comparação taxa de encarceramento e taxa de homicídios a cada 100 mil pessoas em Minas Gerais, 2008 a 2018**



Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Atlas da Violência de 2019 (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2019) e relatórios Infopen (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019)

É certo que esse Gráfico 2 não é o suficiente para afirmar que a política prisional não é efetiva para todos os indicadores criminais importantes. No entanto, considerando que um dos objetivos principais de uma efetiva política de segurança pública seja reduzir as taxas de homicídio e, portanto, gerar maior sensação de segurança à população, os números apresentados demonstram que essa cultura de aprisionamento não tem se mostrado suficiente.

Nesse capítulo, buscou-se apresentar a primeira frente de análise desse trabalho, que é o sistema penitenciário de Minas Gerais. No capítulo seguinte será apresentada a Política de Prevenção à Criminalidade em Minas Gerais. Essas políticas, apesar de aparentarem ser opostas, na verdade, podem ser complementares, mesmo que o histórico de desenvolvimento de ambas no estado aconteceu de forma muito diferente, como será possível ser observado na próxima seção.

### **3. A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE EM MINAS GERAIS**

Esse capítulo de referencial teórico tem como objetivo explicar a Política de Prevenção à Criminalidade em Minas Gerais. Para isso, inicialmente, será retratado o paradigma da Segurança Cidadã, que inicia os debates em torno da valorização da prevenção à criminalidade na América Latina e, conseqüentemente, no Brasil. Adiante, será apresentado o histórico das políticas preventivas no Brasil, bem como serão contextualizados os homicídios e crimes brasileiros, para que seja possível compreender a necessidade das políticas de prevenção no país. Por fim, finalmente, será apresentado o histórico das políticas preventivas em Minas Gerais, que é, de fato, uma das frentes de análise desse trabalho.

#### **3.1. O paradigma da Segurança Cidadã e as políticas preventivas**

O paradigma da Segurança Cidadã tem como princípio a ideia de que o cidadão deve ser o grande foco da política de segurança pública (FREIRE, 2009). Tamanha importância do cidadão para esse conceito vem do fato de que, principalmente na América Latina, berço da Segurança Cidadã, a violência cotidiana, como o crime organizado ou até mesmo a violência ocasional, tem causado prejuízos maiores do que as próprias guerras entre nações. A falta de serviços públicos eficientes e a falta de direitos básicos aos mais pobres pode levar esses cidadãos à marginalização e, conseqüentemente à exclusão social. Assim, a criminalidade passa a ser vista como uma saída por esses indivíduos (DUTRA e LEITE, 2016). É importante ressaltar que, ao afirmar isso, não se pretende defender a criminalização da pobreza, mas apontar uma das diversas causas da violência. O compromisso da Segurança Cidadã com a lógica da cidadania é também um compromisso com a garantia dos Direitos Humanos (ALBERGARIA e LEONELLI, 2016).

Entendendo a violência como multicausal e como prejudicial à cidadania, são necessárias ações integradas de prevenção e controle da violência (FREIRE, 2009).

Hector Serrato (2007) explica que o termo “Segurança Cidadã” surge de relatórios da PNUD (Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento), a partir do conceito de segurança humana. “A segurança humana é um termo amplo que inclui a segurança econômica, alimentar, ambiental, pessoal, comunitária e política” (SERRATO, 2007, p. 4), ou seja, falar em segurança humana é falar não apenas em garantia da segurança, mas em uma vida com dignidade e com garantia de liberdades, com integridade (DUTRA e LEITE, 2016).

Daí desenvolve-se a ideia de Segurança Cidadã, que significa:

O conjunto de intervenções públicas realizadas por diferentes atores estatais e sociais voltados para a abordagem e a resolução daqueles riscos e conflitos (concretos ou previsíveis) violentos e/ou delituosos que lesem os direitos e as liberdades das pessoas, mediante a prevenção, o controle e/ou a repressão dos mesmos (SERRATO, 2007, p.10).

Assim, entende-se que a Segurança Cidadã deve ser transversal, desde o controle até a aplicação da lei. Serrato (2007) aponta a Segurança Cidadã como um conjunto variado de intervenções de atores estatais, no entanto, é possível e necessário estender a responsabilidade a toda a sociedade, já que é uma proposta com foco nos cidadãos (DUTRA e LEITE, 2016). Além disso, é importante reforçar a coletividade e integralidade da Segurança Cidadã, e, por isso, o dever de ser uma política intersetorial e transversal, potencializando a convivência democrática (COSTA, 2016). Nessa perspectiva, entende-se também a necessidade de uma política de prevenção à criminalidade que seja transversal.

Por necessitar de ações de diversos segmentos do Estado e da sociedade, a prevenção requer tempo, mas nem por isso é menos eficaz (CAPPI, 2016). A garantia de cidadania depende não apenas da política de segurança e, de fato, para a redução da sensação de insegurança, é necessário atuar nas diversas causas da violência (SERRATO, 2007).

Já que a violência é apontada como multicausal e como consequência dos problemas cotidianos de uma dada sociedade, as políticas preventivas eficientes não serão iguais em diferentes territórios. “As ações preventivas distinguem-se de acordo com o problema focalizado, o tipo de grupo social definido como alvo e, também, segundo o alcance das medidas e dos resultados visados, dos recursos empenhados e da metodologia aplicada” (LIMA, GODINHO e PAULA, 2014, p. 21). Isso porque nem todos os territórios terão as mesmas causas para a existência de violência.

Nessa perspectiva, Serrato (2007) aponta oito fatores que podem afetar negativamente a convivência e, por isso, devem ser analisados quando construída uma política preventiva de Segurança Cidadã, ou seja, todos esses fatores devem ser estudados, municipalmente ou territorialmente, para que seja eficaz a implementação da política preventiva naquela localidade.

O primeiro fator é a **ausência de capital social**. Aqui tenta-se associar o crescimento urbano desordenado às violências urbanas, uma vez que a falta de planejamento ao crescimento urbano pode gerar, por exemplo, informalidade (capital

social deficiente), resultando em descrença nas instituições e, portanto, violação da ordem pública. O segundo ponto são os **fatores de risco**, podendo eles serem sociais, culturais ou espaciais, por exemplo, o pertencimento a uma classe vulnerável, como abordado no início dessa seção (SERRATO, 2007).

O terceiro tópico é a **violência doméstica**, que merece atenção especial, pois foi o indicador escolhido para ser analisado nesse trabalho. Em sociedades com reprodução da violência doméstica, aquela interna às residências, é possível notar também a reprodução de violência nas ruas. Por isso, ela representa uma variável importante para a redução do problema geral da sensação de insegurança (SERRATO, 2007).

A família é a primeira referência que se tem sobre os modelos de inter-relação na estrutura social. Nela se reproduzem perfeitamente as estruturas de poder provenientes de valores, normas, obrigações, responsabilidades que são aceitas espontaneamente e que carregam figuras de dominação e subordinação, com seus respectivos mecanismos de perpetuação, entre eles, a violência em qualquer uma de suas manifestações, isto é, física, psicológica, sexual, entre outras (SERRATO, 2007, p. 8).

Nesse sentido, o paradigma da Segurança Cidadã defende o enfoque transversal à violência de gênero, principalmente para a violência doméstica. Uma política que busque resolver essa problemática impacta, também, em aspectos importantes para a construção da cidadania (SERRATO, 2007). A questão da violência doméstica contra a mulher, por si só, já é uma questão que não deve ser negligenciada, já que é um indício de que mulheres têm sido violentadas, no entanto, o que afirma Serrato é que o grau de violência doméstica de uma comunidade relaciona-se com o grau de violência urbana e de criminalidade daquela comunidade, servindo como um mecanismo de denúncia sobre a realidade de vida daquelas pessoas.

O quarto fator, elencado por Serrato, é o **contexto urbano inadequado**. Isso porque a arquitetura urbana e a sensação de segurança são fatores que costumam estar vinculados. A **tipologia da delinquência** é o quinto ponto. Assim, é importante analisar se as mortes/lesões indicam a presença de organizações criminais ou se são causadas por violências ocasionais. Para isso, é preciso analisar a arma utilizada (arma de fogo/arma branca, ou não); as circunstâncias de tempo, modo e lugar (se essas circunstâncias coincidem com maior consumo de álcool, por exemplo); o vínculo entre vítima e agressor; etc. (SERRATO, 2007).

O sexto tópico é a **desigualdade social**, já que indicadores de desigualdade de renda podem revelar vulnerabilidades. O sétimo fator é a **concentração de crimes em determinadas áreas ou cenários** e, por fim, o oitavo ponto é a **ineficácia institucional**, que pode ser percebida pela ineficiência da polícia, impunidade ou problemas carcerários (SERRATO, 2007).

Analisando esses fatores, o fato é que a prevenção à criminalidade é um caminho possível para a incorporação do paradigma da Segurança Cidadã (SOUZA, 2016). Andréa Silveira (2007) relata que a prevenção, como uma ideia a ser aplicada em políticas públicas, surge na década de 1950, na área da saúde, como uma forma de prever os fatores de risco e os fatores de proteção de doenças. Essa ideia teve forte influência sobre a prevenção à criminalidade. Aplicando o conceito de prevenção da saúde à prevenção do crime, a autora desenvolve outra classificação importante para a implementação de políticas preventivas: a determinação sobre essa prevenção ser primária, secundária ou terciária (SILVEIRA, 2007).

A prevenção primária é voltada para a população como um todo, propondo alterações no ambiente físico e social, buscando remover os fatores de risco de uma dada sociedade. Como exemplo, pode-se citar o fortalecimento das estratégias educacionais. A prevenção secundária, por sua vez, é voltada para grupos de risco, potenciais agressores ou potenciais vítimas. Um exemplo pode ser projetos voltados para jovens em uma dada comunidade, buscando prevenir comportamentos criminosos. Por fim, a prevenção terciária possui abordagem de longo prazo, como compensação e reparação, reintegração de agressores após saírem do sistema prisional, etc. (SILVEIRA, 2007).

Nesse tópico, foram trabalhados conceitos importantes para a prevenção. Na próxima seção, então, busca-se elucidar como a Segurança Cidadã e as políticas preventivas têm sido colocadas em prática no Brasil.

### **3.2. A prevenção à criminalidade no Brasil**

A prevenção à criminalidade no Brasil ganhou espaço em um contexto de aumento da criminalidade e dos homicídios, no qual as práticas repressivas passaram a ser vistas como insuficientes para a resolução dessa problemática. Um sintoma da insuficiência era, justamente, a superlotação das penitenciárias (SILVEIRA, 2007).

Contextualizando os homicídios, segundo o Atlas da Violência de 2019, em 2017, 91,8% dos homicídios no Brasil tiveram homens como vítimas. Desses homens,

55% estavam na faixa etária entre 15 e 29 anos. Quando consideramos os homicídios totais, de homens e de mulheres, a porcentagem de homicídios jovens cai para 53,9%. Além disso, entre os homicídios de homens, 73,1% são vítimas negras (pretos e pardos) e 76,9% foram cometidos com uso de arma de fogo (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2019). Nesse contexto, pode-se dizer que o perfil de quem sofre homicídio no Brasil é, majoritariamente, homem, negro e jovem.

É, num cenário bem parecido ao cenário atual, que, no Art. 144 da Constituição Federal de 1988, é mencionada a prevenção à criminalidade pela primeira vez (BRASIL, 1988). Como já abordado anteriormente, o paradigma da Segurança Cidadã chega ao Brasil em meados nos anos 1990, e, no início dos anos 2000, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, que começaram os avanços significativos das políticas preventivas.

Em seu primeiro mandato, foi criada a Secretaria Nacional de Segurança Pública e, em seu segundo mandato, em 2000, foi criado o Plano Nacional de Segurança Pública. Nesse primeiro plano nacional, foi incluída na agenda, pela primeira vez, a pasta da prevenção, de onde surgiu o Plano de Integração e Acompanhamento de Programas Sociais de Prevenção à Violência Urbana. Outro desdobramento importante do Plano Nacional foi o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). O objetivo do Fundo era destinar recursos aos estados e municípios para realização de projetos de segurança pública (LIMA, GODINHO e PAULA, 2014).

Em 2003, durante o governo Lula foi a criação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, que, dentre os objetivos principais, tinha a prevenção à criminalidade. Com esse programa, foi dada maior autonomia para os municípios atuarem com medidas preventivas (LIMA, GODINHO e PAULA, 2014).

Apesar desses avanços vindos da União, é consenso no campo de prevenção à criminalidade a vantagem de se ter políticas preventivas partindo de governos locais (LIMA, GODINHO e PAULA, 2014). Isso acontece, principalmente, pela facilidade do contato com a comunidade e a possibilidade de realização de projetos integrados em bairros ou cidades (SILVEIRA, 2007).

Corroborando essa ideia de prevenção local, Betânia Peixoto (2003) realizou um estudo no município de Belo Horizonte e concluiu que as taxas de homicídio não são distribuídas uniformemente pelo território municipal e o mesmo acontece com as taxas de roubo e de roubo à mão armada. Nessa análise, a autora percebe que o homicídio, em Belo Horizonte, é “negativamente correlacionado com o nível de riqueza

e positivamente correlacionado com o tempo médio de atendimento da polícia” (PEIXOTO, 2003, p. 83). Assim, pode-se perceber que os homicídios têm acontecido em bairros mais pobres do município e que não têm tido atendimento rápido da polícia, demonstrando a urgência de priorização de prevenção em alguns lugares em detrimento de outros.

Sabe-se que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros são quem mais promovem ações preventivas no país (56%). Dada a importância da polícia nas políticas preventivas, é pertinente relatar sobre as polícias comunitárias nesse contexto, já que, com a polícia comunitária, é possível pensar em políticas preventivas mais próximas à comunidade, como é desejado pelos autores que estudam a prevenção à criminalidade (GODINHO et al., 2016).

O policiamento comunitário não surge no Brasil. Quando buscou-se implementar essa política no país, pela primeira vez, foi encontrada certa resistência, devido à imagem, majoritariamente negativa, da polícia para a sociedade (GODINHO et al., 2016). No entanto, o policiamento comunitário se difere do modelo tradicional de policiamento. Isso porque o modelo tradicional foca em problemas lidos como mais complexos, ou seja, não tem o foco nos problemas cotidianos; já a polícia comunitária, prioriza os problemas popularmente considerados “menores” ou “menos sérios” do que os homicídios e crimes violentos, mas igualmente relevantes em seus impactos para a convivência.

Por isso, a polícia comunitária consegue se aproximar mais da sociedade, sem gerar medo, como geralmente acontece com o modelo tradicional. Para tanto, foram necessárias mudanças. Um exemplo é o patrulhamento que é feito a pé, tornando possível o contato com aquela comunidade e o encaminhamento de soluções conjuntamente a ela (GODINHO et al., 2016).

Ainda hoje, os programas de prevenção, no Brasil, não são muitos. Silveira (2007) aponta oito tópicos sobre as dificuldades de implementação dessas políticas, sendo eles: precariedade de sistemas de informação em segurança pública, dificultando o planejamento de políticas públicas; ausência de diagnósticos sócio demográficos concisos; inexperiência para esse tipo de programa na segurança pública; escassez de especialistas em crime, para realização do programa; concentração de crimes e homicídios em áreas vulneráveis; falta de transversalidade nos agentes envolvidos na justiça criminal e na segurança pública como um todo;

pressão para destinação de recursos para políticas repressivas; e, por fim, falta de financiamento adequado (SILVEIRA, 2007).

Os pontos trazidos por Silveira (2007) dialogam bem com esse trecho de Serrato (2007) a seguir, que analisa as políticas de Segurança Pública de uma maneira geral na América Latina:

Estas têm sido mais intuitivas do que analíticas, mais reativas do que planejadas, mais segmentadas do que integrais, mais dispersas do que focadas, mais fragmentadas do que consensuais e – o que é mais grave – a maioria delas sem impacto real, já que, em quase todo o continente, os índices de violência e delinquência aumentaram de maneira sistemática nas duas últimas décadas, sem que os inadequados esforços dos governos tenham conseguido reverter essa tendência, a não ser em casos excepcionais, quase todos de caráter local (SERRATO, 2007, p. 11).

Nota-se, portanto, a pouca importância política que tem sido dada à prevenção à criminalidade no Brasil, atualmente, de uma maneira geral. Porém, como as políticas de segurança pública são prioritariamente função dos governos estaduais, no próximo tópico, será retratado o histórico da Política de Prevenção à Criminalidade em Minas Gerais.

### **3.3. A Política de Prevenção à Criminalidade em Minas Gerais**

Para explicar a Política de Prevenção à Criminalidade em Minas Gerais, serão retratadas as políticas que hoje acontecem no âmbito da SUPEC. Ao todo, são seis programas na Subsecretaria, sendo eles: Fica Vivo!; Programa Mediação de Conflitos (PMC); Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais (CEAPA); Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp); Programa Se Liga e o Programa Selo Prevenção Minas.

A Política de Prevenção existe em Minas Gerais desde o final do ano de 2002, quando foi institucionalizada, na SEDS, a Superintendência de Prevenção à Criminalidade. Nesse contexto, Fica Vivo!, PMC, CEAPA e PrEsp começaram a ser executados pelo Estado. Em 2011, a Superintendência foi transformada na Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade, ganhando status similar a uma subsecretaria. Em 2016, quando houve a separação entre SESP e SEAP, a Coordenadoria transformou-se finalmente na SUPEC (SOUZA, 2016).

A SUPEC, no início do ano de 2020, atuava em 18 municípios e sua atuação era dividida entre Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPCs) de base municipal e UPC de base territorial, como pode ser observado no Quadro 1 a seguir. As UPCs

de base municipal são localizadas em territórios centrais dos municípios em que PrEsp e CEAPA atuam. Na UPC de Belo Horizonte, o Programa Se Liga também é executado. Já as UPCs de base territorial, estão localizadas em algumas áreas vulneráveis e com alta concentração de homicídios, em diferentes municípios do estado. Nessas UPCs é realizado o trabalho das equipes do Fica Vivo! e do Mediação de Conflitos. O Programa Selo Prevenção Minas atua sob outra lógica, como será tratado mais adiante, não podendo ser classificado como de base territorial ou base municipal (MINAS GERAIS, 2020c).

**Quadro 1 – Municípios de atuação dos Programas da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade de Minas Gerais no início de 2020 (pré-pandemia)**

MUNICÍPIOS	UPC DE BASE TERRITORIAL	UPC DE BASE MUNICIPAL	SELO PREVENÇÃO MINAS
Alfenas			1 Selo
Araguari		1 (CEAPA)	
Belo Horizonte	13 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA, PrEsp e Se Liga)	
Betim	4 (Fica Vivo! e PMC)	1(CEAPA e PrEsp)	
Contagem	2 (Fica Vivo! e PMC)	1(CEAPA e PrEsp)	
Divinópolis		1 (CEAPA)	
Governador Valadares	2 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA e PrEsp)	
Ibirité		1 (CEAPA)	
Ipatinga	1 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA e PrEsp)	
Juiz de Fora	1 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA e PrEsp)	
Montes Claros	2 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA e PrEsp)	
Ribeirão das Neves	3 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA e PrEsp)	
Santa Luzia	2 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA e PrEsp)	
Sete Lagoas		1 (CEAPA)	
Tocantins			1 Selo
Uberaba		1 (CEAPA e PrEsp)	
Uberlândia	2 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA e PrEsp)	
Vespasiano	1 (Fica Vivo! e PMC)	1 (CEAPA)	
<b>TOTAL: 18 Municípios</b>	<b>33 Unidades com Fica Vivo! e Mediação de Conflitos</b>	<b>16 Unidades com CEAPA, 11 Unidades com PrEsp, 1 Se Liga</b>	<b>2 Selo Prevenção Minas</b>

Fonte: Elaboração própria com dados do Portfólio da Política de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais (2020).

Apesar de todo o histórico da Política de Prevenção, que existe desde o ano de 2002, foi apenas em 2019 que ela se tornou uma Política de Estado, por meio da Lei nº 23.450/2019. Até a aprovação dessa Lei, a política preventiva em Minas Gerais era uma Política de Governo, ou seja, estava a cargo dos governadores que assumissem firmar ou não o compromisso com a prevenção. Nesse sentido, a nova lei foi um grande avanço para a prevenção à criminalidade, garantindo ao povo mineiro políticas definidas em tais princípios:

Art. 2º – São princípios da política estadual de prevenção social à criminalidade:

I – defesa da dignidade da pessoa humana;

II – respeito à vida e valorização da cidadania;

III – garantia de acesso aos direitos individuais, coletivos e sociais;

IV – concepção de segurança pública como direito fundamental;

V – valorização da cultura da paz (MINAS GERAIS, 2019b).

A Lei que garante a prevenção a define uma “prevenção social à criminalidade” e, nesse tipo de prevenção, “o que importa é intervir nas causas” (CAPPI, 2016, p. 112). Ou seja, a prevenção social é voltada para as causas das violências e busca intervenções nelas. Um exemplo disso são as intervenções para fortalecer os laços de uma comunidade, em um contexto de muitos conflitos internos (CAPPI, 2016).

Para que as ações da SUPEC sejam possíveis, de 2005 até 2018, a Política de Prevenção foi operacionalizada por uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), por meio de termo de parceria, responsabilizando-se por todo o corpo técnico que atua na ponta dessa política. Atualmente, o instrumento jurídico vigente passou a ser Contrato de Gestão com organização social (MINAS GERAIS, 2020c). Atualmente, a organização social responsável pela política é o Instituto ELO.

Enfim, entendendo a prevenção social e a Segurança Cidadã como o norte da SUPEC, serão abordados brevemente os programas que hoje compõem a subsecretaria.

O Fica Vivo! é um programa de base territorial e busca reduzir as taxas de homicídios dolosos de jovens que moram nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade nas quais o programa atua. Para isso, ele é dividido em um Eixo de Intervenção Estratégica e um Eixo de Proteção Social. O Eixo de Intervenção Estratégica consiste na articulação burocrática do programa com a Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, entre outros agentes da esfera pública. Nesse cenário, foram criados os GIE (Grupos de Intervenção Estratégica), que realizam o acompanhamento de dados e análise de relatórios do Programa. O Fica Vivo! dialoga diretamente com o GEPAR (Grupo Especializado em Policiamento de Áreas de Risco), que é um policiamento preventivo e comunitário da Polícia Militar em Minas (MINAS GERAIS, 2020c).

O outro eixo de atuação desse programa, o Eixo de Proteção Social, consiste no diálogo da equipe com o público alvo do Fica Vivo!, que são os jovens de 12 a 24 anos residentes das áreas de abrangência das UPCs. As equipes do Fica Vivo!

realizam algumas atividades específicas, sendo elas: “análise da dinâmica social das violências e da criminalidade; oficinas de esporte, cultura e arte; projetos locais; projetos de circulação; atendimentos individuais; fóruns Comunitários; projetos (Inter) institucionais e discussão da letalidade e da criminalização da juventude” (MINAS GERAIS, 2020c, p.18).

Quando analisados os dados, sabe-se que 70% do público atendido pelo Fica Vivo!, em 2019, é masculino e mais da metade é autodeclarado negro. Em 2019, o Programa realizou 139.400 atendimentos e teve 9.308 jovens, em média, mensalmente nas 396 oficinas mensais realizadas ao longo do ano (MINAS GERAIS, 2020c).

Em todos os territórios em que o Fica Vivo! atua, necessariamente, há também a atuação do Programa Mediação de Conflitos, atendendo a comunidade sob um olhar diferente do programa anterior. O PMC tem como objetivo a redução de homicídios e de conflitos familiares e entre vizinhos, além de abordar uma perspectiva de gênero sobre essas violências, dando espaço para a intervenção na violência doméstica e nos homicídios contra mulheres. O programa atua na orientação a acesso a direitos, articulações e fomento à organização comunitária (MINAS GERAIS, 2020c).

Para tanto, o PMC divide sua atuação entre mediação e orientação. Quando feita a chamada “mediação comunitária”, são realizadas técnicas voltadas ao diálogo ou intervenções na comunidade para resolução de conflitos; já quando realizada a orientação, os cidadãos são encaminhados para a rede parceira e o PMC auxilia no acesso a direitos desses indivíduos. O programa atua por meio de atendimentos individuais, atendimentos coletivos, projetos institucionais e projetos temáticos. Por meio dessas ações, auxilia a comunidade em casos de violência e busca resolver conflitos pacificamente, por meio dos preceitos da Segurança Cidadã (MINAS GERAIS, 2020c).

Apesar de atuar nos mesmos territórios do Fica Vivo!, o PMC não tem o foco em um público específico e pode atender todos os cidadãos que residem nas áreas de abrangência das UPCs. As equipes também realizam análises da dinâmica social e criminal dos territórios e estão em contato constante com o GEPAR, CRAS, Defensoria Pública, unidades de saúde, etc. (MINAS GERAIS, 2020c).

Os dados do PMC em 2019 revelam que foram realizados 32.913 atendimentos. Desses, 82,25% de casos concluídos de mediação de conflitos chegaram à solução pacífica. 45% dos casos de violência trabalhados são de violência

doméstica, 70% do público atendido é feminino e mais de 50% das pessoas atendidas são negras (MINAS GERAIS, 2020c).

Outro programa desenvolvido pela SUPEC é o CEAPA, de base municipal. O CEAPA busca o fortalecimento das medidas alternativas à prisão e, para isso, conta com a colaboração do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública. O programa atua em cinco modalidades, sendo elas: “Prestação de Serviços à Comunidade; Projetos Temáticos de Execução de Alternativas Penais por tipo de delito cometido; Ações de Responsabilização de homens processados e julgados no âmbito da Lei Maria da Penha; Projetos de acompanhamento de pessoas em cumprimento de Medidas Cautelares Diversa da Prisão; e Projetos e práticas restaurativas” (MINAS GERAIS, 2020c, p. 66).

A Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de serviços gratuitos em hospitais, orfanatos, etc. Já os projetos temáticos são como oficinas temáticas, realizadas pelas equipes do CEAPA nos municípios em que o Programa está inserido com abordagem para a temática de drogas, violência de gênero, múltiplas violências, trânsito e meio ambiente. Por sua vez, as Ações de Responsabilização de homens processados e julgados no âmbito da Lei Maria da Penha são espaços de reflexão para compreensão da violência contra mulher. Além disso, os Projetos de Medidas Cautelares visam o acompanhamento individualizado em caso de prisão preventiva, com objetivo de minar os fatores de risco criminal nesse período. Por fim, os projetos e práticas restaurativas visam, sob o olhar da Justiça Restaurativa, buscar dignidade ao indivíduo e buscar agregar elementos restaurativos nos casos acompanhados pelo Programa (MINAS GERAIS, 2020c).

No ano de 2019, o CEAPA teve 12.514 novas inscrições de alternativas penais. 53% das alternativas penais utilizadas são acompanhamento de Medidas Cautelares e, sobre os grupos dos projetos temáticos, 32% tem a temática de drogas, seguido por 28% de temática da Lei Maria da Penha (MINAS GERAIS, 2020c).

O PrEsp também atua em base municipal e está presente em 11 dos 16 municípios que o CEAPA se faz presente. O PrEsp tem como objetivo o acompanhamento dos egressos do sistema prisional, bem como seus familiares, objetivando o acesso a direitos e a promoção da inclusão social. Nesse sentido, o PrEsp atende presos provisórios, aqueles que estão em regime aberto, prisão domiciliar, livramento condicional, liberdade definitiva ou os familiares de egressos do sistema prisional (MINAS GERAIS, 2020c).

A forma de acesso ao PrEsp é a voluntariedade, determinação judicial ou encaminhamento de entidades da rede. Além disso, sua metodologia divide-se em seis modalidades, sendo elas: atendimentos, encaminhamentos, articulação com a Rede, discussão de caso, visita domiciliar e grupos com egressos.

Sobre os dados do programa, em 2019, o PrEsp atendeu 2.750 pessoas e realizou 20.603 atendimentos. Dentre elas, 94% são homens, 45% tem entre 20 a 29 anos e 62% dessas pessoas são negras. Além disso, é pertinente marcar de 72% das pessoas atendidas estavam em prisão domiciliar, condicionada a assinaturas no PrEsp (MINAS GERAIS, 2020c).

Outro programa que compõe a base municipal é o Se Liga. Apesar de existir desde 2010 na Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, o programa foi interrompido por um período de tempo e, em 2019, retorna às atividades incorporado à SUPEC. O Se Liga atende os egressos das Medidas Socioeducativas e entende que, ao sair do sistema socioeducativo, o jovem precisa de auxílio para lidar novamente com a liberdade. Assim, o programa visa a “ressignificação de vínculos comunitários, familiares e sociais, no intuito de construir com o público prioritário uma rede na qual eles se identifiquem, podendo assim assumir uma trajetória própria para além da trajetória infracional” (MINAS GERAIS, 2020c, p. 35).

Para que isso seja possível, o Se Liga atua por meio da adesão voluntária, pelo período máximo de um ano com aquele jovem. As áreas de atuação do programa são escolhidas pelos jovens, podendo ser profissionalização, trabalho e renda, saúde, entre outros. Essa escolha não é impositiva, pois o objetivo do Se Liga não é ser uma continuidade do socioeducativo, na verdade, ele deve atuar nas áreas que são prioritárias para aquele jovem, abrindo portas para outras oportunidades (MINAS GERAIS, 2020c).

O último programa preventivo no âmbito da SUPEC é o Selo Prevenção Minas. Esse programa se difere dos outros, pois não tem como objetivo direto do Estado o atendimento ao público: seu objetivo central é a capacitação de administrações públicas municipais e atores locais. Com esse programa, é possível que o Estado contribua com as administrações locais e compartilhe a expertise de como atuar em políticas preventivas. O processo de participação é voluntário e, ao final do processo, o município será certificado com o Selo Certifica, o que significa dizer que o município passou pelas etapas necessárias referentes à capacitação (MINAS GERAIS, 2020c).

Essa frente de atuação do Selo Certifica é uma proposta de longo prazo. No entanto, o Selo Prevenção Minas também atua por meio do Selo Em Curso, que são ações de curto prazo e pontuais, para capacitação de instituições públicas, para aquisições de habilidades específicas. Um exemplo poderia ser um evento de capacitação sobre prevenção e enfrentamento de violência contra a mulher (MINAS GERAIS, 2020c).

Além da atuação dos seis programas, a SUPEC também realiza ações transversais, como a confecção de relatórios analisando a dinâmica de violências e de criminalidade territorial e municipal em que os Programas estão inseridos, por exemplo. Também são realizadas reuniões periódicas com o GEPAR e outros agentes da rede, seminários, fóruns, encontros de formação, etc. (MINAS GERAIS, 2020c).

Nesse capítulo, buscou-se apresentar a trajetória das políticas que são realizadas no âmbito da SUPEC. Pode-se perceber uma diferença de priorização, histórica, entre essa política e a política prisional, por exemplo. Isso porque o sistema prisional sempre esteve em ascensão, sempre foi valorizada e já foi, inclusive, uma secretaria separada das demais políticas de segurança pública. A prevenção à criminalidade, por sua vez, só foi garantida em lei no ano de 2019.

No próximo capítulo, será apresentada a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais. O Programa Mediação de Conflitos, apresentado há pouco, participa ativamente dessa política para mulheres.

#### **4. A POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM MINAS GERAIS**

Para entender a atual Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais, é importante entender previamente alguns conceitos relevantes, como o conceito de “gênero” e de “violência doméstica”. Além disso, é igualmente importante analisar o histórico do aparato legal e das políticas públicas voltados para combater tal violência, o funcionamento da rede de enfrentamento, para chegar ao entendimento da política estadual. É importante ressaltar que a Política de Violência contra a Mulher não deve abarcar apenas políticas de segurança pública. Com base nos preceitos da Segurança Cidadã, a violência é multicausal e, por isso, a prevenção dessa violência deve ser, também, na garantia de direitos para as mulheres. Nesse sentido, essa seção busca apresentar, de uma maneira geral, a luta feminista no Brasil, relatando uma série histórica dos avanços sociais para as mulheres.

##### **4.1. Conceituando a violência contra a mulher**

Os estudos sobre gênero iniciaram-se na década de 1970, junto com os avanços da segunda onda dos movimentos feministas. Essa abordagem veio como forma de contrapor o determinismo biológico, que impunha para a sociedade uma maneira determinada que os homens e as mulheres deviam agir com base no fato de serem homens ou mulheres, do ponto de vista físico, do “sexo” biológico. O movimento feminista e o conceito de gênero buscam desconstruir essa ideia, sintetizando as disparidades sociais e culturais existentes entre os homens e as mulheres, não devido a questões biológicas, mas devido a fatores sociais, que acabam resultando em desigualdades de oportunidades no mercado de trabalho, salários discrepantes entre os gêneros, violências contra as mulheres, etc. (MATTOS, 2015).

Essa diferença entre os gêneros é problemática, pois gera desigualdades de acesso a direitos fundamentais garantidos no Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que determina:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988).

Esse tema é especialmente relevante para o Brasil, uma vez que o país ocupa a 5ª posição no ranking internacional de homicídio de mulheres a cada 100 mil mulheres, estando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia, em número absoluto de casos (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE apud WAISELFISZ, 2015).

A violência contra a mulher, no sentido amplamente utilizado, segundo Casique e Furegato (2006), é “aquela exercida pelos homens contra as mulheres, em que o gênero do agressor e o da vítima estão intimamente unidos à explicação desta violência” (CASIQUE; FUREGATO, 2006, p. 2). Essa violência – contra a mulher – pode se manifestar de diversas formas, sendo possível encontrar vários conceitos no meio acadêmico. Esse trabalho respeitará a classificação utilizada pelo Sistema de Informações de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde.

O Sinan registra informações de violência de acordo com a entrada de registros de atendimentos no SUS (Sistema Único de Saúde). Por isso, ao se analisar os dados referentes aos tipos de violência, é importante ressaltar a defasagem no que diz respeito ao número real de casos de violência, uma vez que apenas é possível apurar os casos que deram entrada no SUS, e, na realidade, há subnotificação desses casos (WAISELFISZ, 2015).

A classificação de violência contra a mulher utilizada pelo Sinan é dividida entre: violência física, violência psicológica, tortura, violência sexual, tráfico de seres, violência econômica, negligência/abandono, trabalho infantil, intervenção legal e outras. Em 2014, o maior número de atendimentos no Brasil foi referente a violência física, presente em 48,7% dos atendimentos totais, seguida da violência psicológica, presente em 23% dos atendimentos totais (WAISELFISZ, 2015).

Além disso, a violência contra mulher acontece majoritariamente em ambiente doméstico. Os dados do Sinan apontam que 71,9% dos casos de atendimento de violência contra a mulher, no SUS, em 2014, foram cometidos no espaço residencial (WAISELFISZ, 2015).

O artigo 5º da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, traz o conceito de violência doméstica como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006), desde que aconteça no âmbito da unidade doméstica e/ou no âmbito da família e/ou em relações íntimas de afeto (BRASIL, 2006). Ainda de acordo com o Sinan, no que diz respeito ao perfil dos agressores, parentes

imediatos ou parceiros e ex-parceiros foram responsáveis por 67,2% do total de atendimentos, sendo possível desconsiderar o fator idade (WAISELFISZ, 2015).

Diante desse contexto, devido a tais especificidades da violência contra a mulher, foi necessário desenvolver legislação que buscasse minar essa situação, que é extremamente alarmante. Com isso, graças a muita pressão popular, as mulheres vêm conquistando avanços na legislação brasileira, que vem tentando garantir, cada vez mais, direitos às mulheres e tentando combater tais violências. Esse tópico será abordado na seção seguinte.

#### **4.2. Os avanços brasileiros no combate à violência contra a mulher**

O avanço do aparato legal brasileiro voltado ao combate à violência contra a mulher foi resultado de muita luta dos movimentos feministas. Apenas no século XIX, as mulheres brasileiras tiveram garantido, formalmente, o direito básico de ler e de escrever. Com isso, as poucas mulheres que tiveram a oportunidade de ter acesso à educação iniciaram, lentamente, um processo de luta pelos direitos das mulheres, buscando o rompimento dos limites privados. Nesse cenário, temos a primeira onda do feminismo no Brasil (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008).

Esse pensamento feminista, em prol da igualdade entre homens e mulheres vai se consolidando e, no início do século XX, era possível notar um movimento organizado de mulheres que lutavam pelo direito ao voto feminino e outros direitos (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008). Em 1927, é aprovado, no primeiro estado brasileiro, o voto feminino. O Rio Grande do Sul, após essa aprovação, abre caminho para as feministas protestarem ainda mais em prol do voto universal feminino em todo o país. Em 1932, o então presidente Getúlio Vargas cede às pressões populares femininas e aprova o direito ao voto às mulheres. Em 1945, com o fim da Era Vargas, a mulher brasileira pôde efetivamente votar (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008).

Nas décadas de 1970 e 1980, o movimento feminista já estava mais articulado no Brasil, tomando corpo no ambiente acadêmico entre alunas e professoras. São vastos os estudos sobre a mulher, nesse período, e, em decorrência desses avanços, chama-se essa época de segunda onda do feminismo no Brasil (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008).

Em 1985, consolidou-se o Conselho Nacional de Direitos das Mulheres. Esse conselho era vinculado ao Ministério da Justiça e era um espaço representativo, uma vez que tinha como objetivo promover políticas que visassem a eliminação da

discriminação da mulher brasileira. O Conselho tinha vínculo ao Fundo Especial de Direitos da Mulher, o que garantia os recursos para suas atividades (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008).

No que toca à violência contra a mulher, Céli Pinto (2003) aponta que, até esse período da história do Brasil, a violência contra a mulher sempre foi tratada na esfera privada, ou seja, não havia efetivamente políticas públicas que buscassem resolvê-la. Segundo a autora, “a não-submissão dessas mulheres ao poder do homem justificava a violência” (PINTO, 2003, p. 80) e, até esse momento da história brasileira, o homem era protegido por uma legislação arcaica, podendo violentar, e inclusive matar, em legítima defesa da honra (PINTO, 2003).

Em 1985, essa realidade começa a ser alterada, com a criação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência (DEAM). As DEAMs não resolveram a questão da violência contra a mulher, sendo relatados muitos casos de maus tratos às mulheres e de impunidade aos homens. Entretanto, há um ganho simbólico na luta feminista quando o Estado entende a mulher como a vítima de violência de gênero (PINTO, 2003).

Nota-se que, durante o processo de redemocratização brasileira, os movimentos das mulheres mostraram-se presentes. Durante o processo de construção da nova Constituição Federal brasileira, de 1988, as mulheres enviaram diversas propostas para os constituintes, com exigências relacionadas a trabalho, violência, discriminação, saúde, entre outros (FARAH, 2004, p. 51). Essas mulheres conseguiram aprovar, no novo texto constitucional, 80% do que foi apresentado por elas na época (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008).

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, denominada Constituição Cidadã, determina várias garantias às mulheres, sendo elas: a igualdade geral entre os sexos; a proibição de discriminação das mulheres no mercado de trabalho, bem como proteção especial às mulheres; o direito às presidiárias de permanecerem com os filhos durante o aleitamento; a licença à maternidade sem redução de salário; o direito ao título de domínio e a concessão de uso de imóveis rurais, por homens ou mulheres, devido a reforma agrária; o planejamento familiar como uma decisão do casal; e, por fim, a proteção estatal para coibir violência no âmbito das relações familiares (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008). Leila Barsted (2011) explicita que, mesmo que a Constituição Federal não contenha um texto explícito para a prevenção

e enfrentamento à violência contra a mulher, aos poucos, a legislação foi sendo alterada, abarcando essa preocupação (BARSTED, 2011).

A década de 1990 se inicia com um retrocesso significativo, durante o governo de Fernando Collor: o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres foi desativado. Ao ser reativado, o conselho trabalhou sem orçamento durante vários anos. Ainda que tenha sido reconstituído durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, é apenas no governo Lula, em 2003, que essa pasta ganha reconhecimento de ministério e com orçamento, sendo instaurada, portanto, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (BANDEIRA e MELO, 2010).

Em 2006, é aprovada a Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha. Essa legislação firma-se após o caso de Maria da Penha Maia Fernandes, cearense de Fortaleza, que, sofreu violência do seu então marido, Marco Antônio Heredia Viveiros, chegando a agressões e tentativa de homicídio, em 1983. Por isso, Maria da Penha sofre de paraplegia irreversível e de outros danos à sua saúde (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2001).

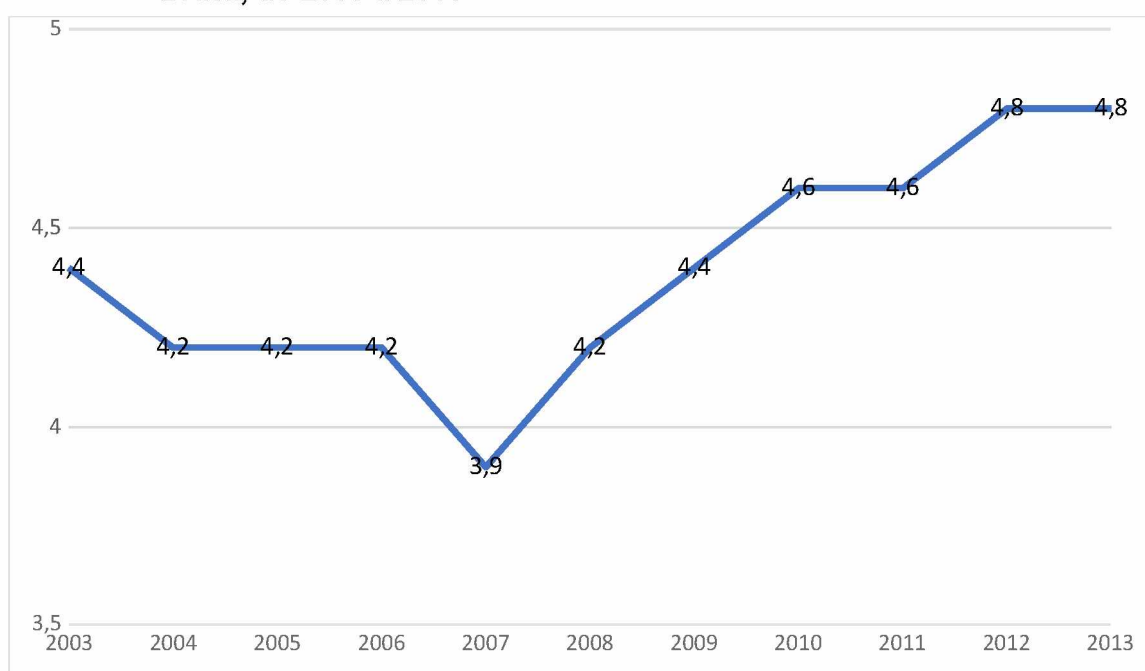
O caso de Maria da Penha chega à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, já que o Estado brasileiro, por quase vinte anos, omitiu-se do julgamento do caso. O ex-marido de Maria da Penha é autor de duas tentativas de homicídios contra ela. Nesse contexto, a Comissão Interamericana condenou o Brasil a promover o julgamento, indenizar a vítima e a criar uma lei específica sobre violência contra a mulher (ONU MULHERES, 2011).

É nesse contexto em que se aprova a Lei Maria da Penha e o Brasil passa a ser o 18º país da América Latina a ter uma legislação específica para o combate da violência doméstica (PASINATO, 2010). A Lei é dividida em três eixos de intervenção: punição da violência; medidas protetivas da integridade física da mulher; e medidas de prevenção da violência (PASINATO, 2008 apud PASINATO, 2010). A aprovação da Lei Maria da Penha é considerada “histórica” (ONU MULHERES, 2011, p. 12) e representa “um marco no extenso processo histórico de reconhecimento da violência contra as mulheres como um problema social no Brasil” (PASINATO, 2010, p. 221).

Quando comparamos os dados do Mapa de Violência de 2015 do período antes da aprovação e depois da aprovação da Lei Maria da Penha (dados de 2003 a 2006 e os dados de 2007 a 2013), nota-se uma queda na taxa de homicídios de mulheres no ano de aprovação da Lei Maria da Penha (Gráfico 3). No entanto, nos anos de 2007 a 2013, a taxa aumenta em relação aos anos anteriores à aprovação da Lei.

Uma hipótese para isso é que “mesmo reconhecendo o notável avanço legislativo não se pode subestimar a distância entre os direitos formais e seu impacto na vida das mulheres” (ONU MULHERES, 2011, p. 361). Outra visão consistente sobre esse fenômeno é trazida pelo Atlas da Violência (2019), que aponta que “o ponto principal é que não se sabe ao certo se o aumento dos registros de feminicídios pelas polícias reflete efetivamente aumento no número de casos, ou diminuição da subnotificação” (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2019, p.39).

**Gráfico 3 – Evolução das taxas de homicídio de mulheres, por 100 mil habitantes, no Brasil, de 2003 a 2013**



Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Mapa da Violência 2015 (p. 13).

Em 2010, Dilma Rousseff é eleita e se torna a primeira mulher a ocupar o cargo de presidência no Brasil. Dilma permaneceu no cargo até em 2016, quando sofreu um golpe de Estado. O grande legado desse período, para o enfrentamento da violência contra as mulheres, foi a aprovação, em 9 de março de 2015, da Lei 13.104/2015, popularmente conhecida como Lei do Feminicídio. Tanta importância dessa legislação se dá pela alteração do Código Penal, considerando agora o feminicídio crime hediondo. A Lei define feminicídio como matar alguém por “razões da condição de sexo feminino” (BRASIL, 2015) e:

§ 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Apesar desse avanço, a presidenta também aprovou uma reforma ministerial que extinguiu alguns ministérios, entre eles, a Secretaria de Políticas para Mulheres. É criado o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, tirando a importância da pasta e unindo-a a outros temas em um mesmo ministério (BRASIL, 2016a).

Após o golpe, com a entrada do presidente Michel Temer, em maio de 2016, as competências desse novo ministério são transferidas para o Ministério da Justiça e Cidadania (BRASIL, 2016b). Em 2018, a pasta das mulheres estava na Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, submetida ao Ministério dos Direitos Humanos (BRASIL, 2018).

Com o fim do mandato de Temer e com as eleições de 2018, houve um movimento, organizado por mulheres, em 114 cidades brasileiras, com o bordão “Ele Não”. O objetivo dessas manifestações eram protestar contra o candidato que liderava as pesquisas eleitorais, Jair Bolsonaro (BBC NEWS, 2018). Ainda assim, ele foi eleito e, com base em discursos conservadores, ele extingue o Ministério de Direitos Humanos e cria o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (BRASIL, 2019).

É importante entender os efeitos desses avanços nacionais no âmbito estadual. No próximo tópico, será abordada a Política e a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra Mulher, bem como sua evolução em Minas Gerais, bem como dados específicos do estado.

#### **4.3. A Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais**

De acordo com o Atlas da Violência de 2019, a taxa de homicídio de mulheres a cada 100 mil habitantes, em 2017, em Minas Gerais, tem valor abaixo da taxa nacional, uma vez que, em Minas Gerais, essa taxa é de 3,7 e, no Brasil, a taxa é de 4,7 (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2019). Entretanto, esse valor ainda é alto, já que o Brasil ocupa uma posição alta na comparação internacional. Por outro lado, quando analisados dados da capital do estado, Belo Horizonte, nota-se redução de 27,6% da taxa de homicídio, durante o período de 2003 a 2013, enquanto que a taxa nacional reduz apenas 5,8% (WAISELFISZ, 2015). Com isso, em 2017, Minas Gerais ocupava o 22º lugar no ranking nacional das unidades federativas, no que diz respeito ao homicídio de mulheres (INSTITUTO DE PESQUISA

ECONÔMICA APLICADA, 2019). Para entender essa posição, é importante entender o histórico dessa luta no estado.

Em meados dos anos 1970, Belo Horizonte seguiu a segunda onda do feminismo brasileiro e, mesmo com resistência da reitoria, muito era discutido no meio acadêmico da UFMG, começando, ali, a movimentação articulada de mulheres no estado. Essa movimentação deu origem a diversos grupos de mulheres, por exemplo, o Centro da Mulher Mineira, composto por alunas e professoras na UFMG, na época (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008).

Em 1980, após episódios de assassinatos de mulheres por seus maridos, esses grupos se organizaram e eclodiram o movimento “Quem ama não mata”. Essa manifestação, que ocorreu na avenida principal da capital, a Avenida Afonso Pena, contou com cerca de quinhentas pessoas, homens e mulheres, segurando rosas, declamando poesias e discursos em prol do fim da violência conjugal. Essa manifestação foi a primeira manifestação organizada por mulheres noticiada no país, sendo vanguardista para mobilização de movimentos feministas em outras capitais do país (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008).

Nesse Ato Público, clamava-se pela implantação de políticas públicas que buscassem combater tal violência e, por isso, foi criado o Centro de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM), uma entidade de utilidade pública, que reunia mulheres para ajudar mulheres vítimas de violência doméstica. No CDDM, foi criado o “SOS Mulher”, que prestava atendimento jurídico e psicológico a essas vítimas (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008).

Em 1982, aconteceu o I Congresso da Mulher Mineira, o que demonstrava a relevância dessa discussão para a época. Em 1983, foi aprovado o Conselho Estadual da Mulher (CEM-MG), pelo então governador da época, Tancredo Neves. Dentre as várias conquistas, salienta-se a criação da primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em Minas Gerais (DEAM MG), em 1985, considerada um grande avanço na luta contra a violência doméstica (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008). As mulheres mineiras também estiveram presentes em toda a luta pela democracia em âmbito nacional.

Um pouco mais à frente na história, já em 2004, outro grande avanço, subordinado ao CEM-MG, foi a inauguração do Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica (CERNA). O CERNA foi desenvolvido com objetivo de “atendimento e acompanhamento jurídico, psicológico e assistencial às

mulheres vítimas de violência doméstica; a promoção de ações de cidadania; a conscientização dos direitos individuais e coletivos; a inserção da mulher no mercado de trabalho” (DUARTE, CARMO e LUZ, 2008, p. 151). Para tanto, visava-se o acesso a programas de capacitação.

Além disso, em 2006, foi criada a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que desenvolve, desde então, ações em Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte e outras cidades de Minas Gerais. Essa Rede conta com diversos atores do Executivo, do judiciário e de movimentos populares, comprometidos com o enfrentamento dessa violência – a lista completa encontra-se no Anexo A do presente trabalho (CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS, 2018).

Em 2007, durante o segundo mandato do governador Aécio Neves, é criado o primeiro órgão mineiro voltado especificamente para as pautas das mulheres, a Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres (CEPAM). Subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE), a CEPAM permaneceu em funcionamento até o ano de 2015. Segundo Guimarães (2017), “com a instituição deste órgão, o Estado sinalizou o seu compromisso em pensar [...] ações voltadas para as mulheres enquanto indivíduos historicamente discriminados e, portanto, reféns da desigualdade diante dos homens (GUIMARÃES, 2017, p.66).

Em 2010, foi inaugurada a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD) da Polícia Militar. Esse serviço surge com o objetivo de proteger as mulheres das violências no ambiente domiciliar e familiar, por meio da quebra do ciclo da violência doméstica. Para tanto, a PPVD analisa as ocorrências de maior gravidade e reincidência e entra em contato com as vítimas para apresentar ao programa. Quando a vítima aceita ser acompanhada, a PPVD busca atuar em rede com outros órgãos governamentais. Em 2019, a Patrulha atendia 38 municípios (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2020a).

No governo de Antônio Anastasia, que assumiu o cargo em 2011, foi alterada a estrutura da SEDESE. Nesse período, foi apontado um “desafio orçamentário”, que dificultava a realização de uma política estruturada de fato. Em 2015, com a mudança de partido político no poder, o então governador Fernando Pimentel reformula a estrutura das secretarias do Estado, extinguindo a SEDESE e, com isso, extinguindo a CEPAM. Cria-se, portanto, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDPAC) e, subordinada a ela, a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres de Minas Gerais (SPM-MG) (GUIMARÃES, 2017).

O governador Fernando Pimentel foi eleito com base de apoio nos movimentos sociais, com demandas de uma secretaria voltada exclusivamente para as políticas das mulheres. No entanto, quando foi eleito, Pimentel estabelece a SPM-MG, com caráter de subsecretaria. Apesar do avanço ao subir essa pasta de status de coordenadoria para subsecretaria, “este processo contou com uma equipe enxuta e, a princípio, pouco articulada” (GUIMARÃES, 2017, p. 78).

Com a mudança novamente do governo, em 2019, o governador Romeu Zema volta à estrutura que existia até 2015, ou seja, as políticas das mulheres perdem força, deixando de ter estrutura de subsecretaria e retornando à condição de Coordenadoria da Política dos Direitos das Mulheres (MINAS GERAIS, 2020d).

A grande inovação do Governo Zema para a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher é o Programa MG Mulher, que surge em março de 2020, antes do início da pandemia. O programa, coordenado pela SEJUSP, é dividido em três eixos de atuação: aplicativo MG Mulher; monitoramento de usuários de tornozeleiras eletrônicas acompanhados com base na Lei Maria da Penha; e o Núcleo Integrado de Monitoramento à Violência contra a Mulher (MINAS GERAIS, 2020e).

O primeiro eixo, o aplicativo MG Mulher, tem como objetivo divulgar endereços e telefones da rede de apoio a vítimas de violência contra a mulher, desde que estejam próximos à localização da usuária, para auxiliá-la em situações de emergência. Nesse aplicativo, também é possível que a mulher registre uma rede informal com contatos confiáveis, como amigos e familiares, para serem acionados, caso ela sinta necessidade. Assim, a rede registrada recebe a localização atual da mulher, além de ser acionada via SMS (MINAS GERAIS, 2020e).

No segundo eixo de atuação, o acompanhamento dos tornezolados, condenados com base na Lei Maria da Penha, separou-se um grupo específico de policiais penais da SEJUSP para o monitoramento, de forma exclusiva e ininterrupta, dos agressores enquadrados por violência contra a mulher. Para esse controle, a vítima recebe um aparelho que monitora a distância da vítima e da tornozeleira eletrônica, controlando o contato entre vítima e agressor (MINAS GERAIS, 2020e).

O terceiro eixo do MG Mulher é o Núcleo Integrado de Monitoramento à Violência contra a Mulher, no qual instituições da rede se encontram periodicamente para discutir o fenômeno de maneira interinstitucional. Os atores envolvidos são: Sejus, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e SEDESE (MINAS GERAIS, 2020e).

## 5. METODOLOGIA

O objetivo desta pesquisa foi entender como a pandemia impactou três áreas da política de segurança no âmbito estadual: sistema prisional; prevenção à criminalidade e enfrentamento à violência contra a mulher. Para tanto, analisou-se as mudanças e adaptações necessárias, constrangimentos e avanços positivos (inovações que podem ser utilizadas pós pandemia). É importante ressaltar que esse trabalho não busca abordar os processos de operacionalização da implementação e das adaptações dessas políticas; mas sim descrever tais inovações e adaptações.

De acordo com Minayo (1993), a pesquisa qualitativa serve para descrever, compreender e explicar um fenômeno específico e delimitável. No entanto, além de analisar qualitativamente o fenômeno da pandemia e seus impactos nessas três frentes da segurança pública, buscou-se validar a análise, majoritariamente qualitativa, por dados quantitativos (MINAYO, 1993). O estudo quantitativo baseia-se em variáveis matemáticas e, nesse trabalho, observou-se dados orçamentários, número de testes de COVID-19 realizados em pessoas privadas de liberdade, indicadores criminais, metas dos programas de prevenção, entre outros dados, sobretudo oriundos de registros administrativos. Nesse sentido, a pesquisa, em sua natureza, é quanti-qualitativa, mas com enfoque nas análises qualitativas.

As pesquisas descritivas, para Gil (1985), têm por objetivo a descrição de determinado fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Nesse trabalho, pretende-se narrar o histórico e as alterações das três políticas de segurança pública citadas e contribuir com os estudos sobre a segurança pública de Minas Gerais. Com isso, essa pesquisa é, devido aos seus objetivos, classificada como descritiva.

As fontes secundárias fazem parte das pesquisas bibliográficas, nas quais opta-se por conhecer um fato por meio dos estudos anteriores de outras pessoas. Já na pesquisa documental, o objeto de estudo são os próprios documentos oficiais, que ainda não receberam tratamento analítico de outros autores (GIL, 1985). Nesse trabalho, utilizou-se ambas as fontes de pesquisa, pois, além de terem sido utilizados documentos como leis, decretos, portarias e indicadores criminais, também se apoiou em fontes secundárias, como outras pesquisas sobre o tema, que interpretavam inovações normativas, dados oficiais ou extraoficiais.

Portanto, para alcançar o objetivo de pesquisa, a proposta deste trabalho foi realizar um estudo de natureza majoritariamente qualitativa, descritiva, com base em fontes secundárias e fontes documentais.

Entre os procedimentos metodológicos, foi feita pesquisa bibliográfica qualitativa com base em documentação majoritariamente indireta (GIL, 1985), sendo as fontes: artigos publicados, livros, dissertações, teses e relatórios que exploram a temática da segurança pública no estado. Também foram abordados documentos aprovados neste período de pandemia em Minas Gerais, no Brasil e no mundo. Ainda, foi feita pesquisa do tipo indireta a relatórios oficiais e extraoficiais (notícias) com número de infectados, número de mortes, forma de contaminação, cuidados necessários e breve histórico da política de enfrentamento ao COVID-19 em âmbito federal. Houve também levantamento de dados em três leis estaduais, uma lei federal, quatro decretos estaduais, três portarias estaduais, quatro resoluções estaduais, dois planos de ação estaduais (Plano de Contingenciamento da SEJUSP e Plano Minas Consciente) e uma Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Além disso, foi feito levantamento de dados finalísticos, como indicadores criminais. Esses dados finalísticos, foram solicitados por meio da Lei de Acesso à Informação, à medida que surgia a necessidade de complementação argumentativa, sendo eles:

1. Acesso ao Plano de Contingência do DEPEN/MG para enfrentamento do Coronavírus.
2. Número do Decreto que institucionaliza o "Comitê Extraordinário da SEJUSP para o COVID-19".
3. Número de visitas sociais virtuais que ocorreram no período de março a setembro de 2020
4. Número de ligações telefônicas entre presos e seus familiares no período de março a setembro de 2020.
5. Número de testes RT-PCR realizados no período de março a agosto de 2020 nas unidades prisionais.
6. Execução dos indicadores do PPAG da SUPEC em relação às metas propostas no período de março a agosto de 2020.
7. Período em que as equipes da Política de Prevenção à Criminalidade de Minas Gerais estiveram, no ano de 2020: de férias coletivas; de teletrabalho total (todos os membros das equipes); teletrabalho parcial (grupo de risco permaneceu de

teletrabalho); presencialmente nas UPCs mas sem atendimento presencial ao público; todos os membros das equipes estavam trabalhando presencialmente.

8. Série histórica anual da quantidade de Unidades de Prevenção à Criminalidade existente do período do ano de 2003 a 2020.
9. Número de municípios de Minas em que a PPVD atua atualmente.
10. Número de atendimentos realizados pela PPVD em Minas Gerais em 2019.

Demais indicadores foram coletados por meio de canais oficiais (site da SEJUSP, principalmente), sendo eles dados sobre feminicídio, violência doméstica contra a mulher, taxas de homicídios, sequestro, furto, roubo, etc. Algumas outras informações quantitativas também foram coletadas por outros canais oficiais (site da Secretaria de Saúde), como os dados de presos infectados pelo novo Coronavírus e número de máscaras produzidas pelos presos, por exemplo.

Foram coletados também dados de registros administrativos referentes ao histórico do planejamento físico, orçamentário e à execução das políticas, de 2004 a 2020. As fontes dessas informações são o Portal da Transparência de Minas Gerais, as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) desses anos e seus respectivos Planos Plurianuais de Ação Governamental (PPAG). Todos os dados orçamentários encontrados nessas fontes foram corrigidos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Os dados do orçamento executado de 2020 precisaram ser estimados, já que, no momento da pesquisa, só foi possível ter acesso aos dados de janeiro a outubro. Então, foram estimados os valores de novembro e dezembro.

O objetivo de levantar esses dados orçamentários foi de apresentar o histórico de execução das três frentes analisadas. Para tanto, pesquisou-se no Portal da Transparência ações, programas, órgãos, função e subfunções orçamentárias que se relacionem com as três políticas.

Nos gráficos com histórico do sistema prisional e da prevenção à criminalidade, após a pesquisa inicial no Portal da Transparência, procurou-se, nas LOAs e PPAGs, os nomes das ações orçamentárias encontradas e, por meio do conhecimento prévio sobre as políticas, filtrou-se quais as ações deveriam estar inclusas ou não para o cálculo orçamentário. Foram construídos gráficos, quadros e tabelas, buscando comparar as evoluções orçamentárias do sistema prisional, da prevenção à criminalidade e, brevemente, da Polícia Civil e Polícia Militar em Minas Gerais.

A maior parte das análises desse trabalho são referentes ao período de março (mês de declaração do estado de calamidade pública) a setembro (mês que completa seis meses de pandemia no Brasil e em Minas Gerais). Alguns dados específicos, como o orçamento e número de contaminados por COVID-19, foram analisados por um período de tempo maior do que seis meses.

Em entrevistas, foram coletadas informações como as taxas de homicídios em territórios de atuação da SUPEC.

Segundo Gaskell (2002), o método da entrevista é utilizado quando, em uma pesquisa qualitativa, é necessário acessar dados que retratem percepções de informantes-chave, bem como coletar informações privilegiadas. Elas podem desempenhar um papel importante na combinação com outros métodos (GASKELL, 2002). Por isso, buscando triangular as informações oficiais apresentadas, foram entrevistados gestores do médio escalão do governo estadual, que atuam diretamente com essas políticas. Em específico, esses gestores servem de mediação entre o nível estratégico – responsável pela tomada de decisão e prioridades do Governo do Estado – e o nível operacional – responsável pela implementação da política no nível local.

Foram feitas treze entrevistas: oito por videochamada (devido às dificuldades geradas pelo isolamento social) e cinco por e-mail. Outro objetivo dessas entrevistas foi apreender suas percepções acerca das mudanças e adaptações necessárias, constrangimentos e avanços positivos (inovações que podem ser utilizadas pós pandemia).

No Quadro 2, a seguir, são apresentados os sete gestores considerados “atores-chave”, por terem respondido a entrevistas mais completas e terem suas percepções bastante exploradas ao longo desse trabalho. Essas entrevistas foram semiestruturadas e foi coletado junto a todos eles o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCL). Os demais cinco entrevistados, constantes também do Quadro 2, correspondem a atores da SUPEC, dos respectivos programas de prevenção assinalados no Quadro. Essas entrevistas objetivaram complementar as análises da Política de Prevenção, uma vez que cada programa respondeu de uma forma às externalidades da pandemia. Essas entrevistas podem ser caracterizadas como estruturadas, pois foram realizadas com o mesmo roteiro de perguntas, encaminhado por e-mail e, diante de dúvidas, as gestoras se disponibilizaram para demais esclarecimentos.

Quadro 2 – Relação de entrevistados e instituição que representam

	Número de referência do entrevistado	Instituição que representa
<b>Atores-chave, entrevistados por videochamadas</b>	Entrevistada A	Gestora do PMC
	Entrevistada B	Gestora da SUPEC
	Entrevistado C	Gestor do DEPEN
	Entrevistado D	Gestor do GEPAR
	Entrevistada E	Gestora da PPVD
	Entrevistada F	Especialista da área de segurança pública e atuante na área do Prisional em Minas Gerais
	Entrevistada G	Especialista e pesquisador da área de Segurança Pública em Minas Gerais
	Entrevistada H	Gestora do Ministério Público na área da violência contra a mulher
<b>Atores complementares, entrevistados por e-mail</b>	Entrevistada I	Gestora do Programa Se Liga
	Entrevistada J	Gestora do Programa Fica Vivo!
	Entrevistada K	Gestora do Selo Prevenção Minas
	Entrevistada L	Gestora da CEAPA
	Entrevistada M	Gestora do PrEsp

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, dentre os métodos de análise de texto, optou-se pela análise de conteúdo, técnica híbrida usada para medir quantidade e qualidade (BAUER, 2000). Trata-se de técnica muito utilizada para análise em pesquisas qualitativas, a partir de instrumentos metodológicos que se aplicam a “discursos” (conteúdos) diversos. Sua técnica se na “interpretação controlada” ou a inferência (BARDIN, 2011).

Na análise de discurso, primeiramente, faz-se uma “pré-análise”, que consiste na leitura superficial do material, para um primeiro exame. Nesta fase, são escolhidos os documentos que serão analisados. Busca-se atenção à exaustividade, representatividade, homogeneidade e pertinência das fontes; bem como formulação de hipóteses. Na fase de “exploração”, o material é codificado e categorizado. Por fim, na fase de “tratamento”, a interpretação é realizada e os resultados obtidos, por meio da inferência (BARDIN, 2011).

## **6. A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS EM MINAS GERAIS**

### **6.1. Contextualizando o Coronavírus no Brasil e em Minas Gerais**

O novo Coronavírus, conhecido cientificamente como SARS-CoV-2, é causador da doença COVID-19. A nova mutação desse vírus foi detectada em 31 de dezembro de 2019 em Wuhan, na China, e, em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) já havia confirmado a circulação do vírus pela China (LANA *et. al.*, 2020), sendo que, no final do mês, já havia casos em 19 países (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2020a).

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do novo Coronavírus como uma “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional” (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2020b). Em 26 de fevereiro, o Ministério da Saúde confirmou, em São Paulo, o primeiro caso de Coronavírus no Brasil (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020a). Em 11 de março, quando havia mais de 118 mil casos, em 114 países e mais de 4.200 mortes causadas pela doença, a OMS fez novo pronunciamento declarando agora a situação de pandemia. Isso significa que a doença está espalhada por diversos países e há transmissão entre as pessoas (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2020b).

O COVID-19 é transmitido de uma pessoa infectada para outras, por meio de “aperto de mãos, gotículas de saliva do nariz e/ou da boca, espirro, tosse, catarro, objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, etc.” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020b). Nesse sentido, para se proteger do COVID-19, é necessário lavar as mãos com frequência ou higienizá-las com álcool em gel 70%; cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar; não tocar olhos, boca, nariz ou a máscara de proteção facial caso as mãos não estejam higienizadas; manter distância mínima de um metro entre as pessoas em espaços públicos; higienizar celulares e objetos que são utilizados com frequência; não compartilhar objetos de uso pessoal, como talhares, toalhas e copos; manter os ambientes ventilados; usar máscaras de proteção (de tecido ou Equipamentos de Proteção Individual) em todos os ambientes (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020c).

Apesar de ser uma doença que pode atingir a toda a população, há um grupo de maior risco, sendo ele definido por: pessoas idosas, pessoas com doenças cardíacas, pessoas com doenças pulmonares, pessoas com baixa imunidade (transplantadas ou em quimioterapia), pessoas com doenças renais ou em diálise,

diabéticos, gestantes de alto risco, pessoas com doenças do fígado e obesos. Isso não significa que essas pessoas têm maior probabilidade de serem infectadas, mas que, caso sejam infectadas, há maior risco de a doença evoluir para um caso grave (UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, 2020a apud MINAS GERAIS, 2020f). A letalidade do vírus, no Brasil, era de 2,8% em 7 de dezembro de 2020 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020d).

Durante a pandemia, o Google criou uma plataforma para acompanhamento de casos, com compilado de informações divulgadas pelos ministérios da saúde dos diferentes países, além de outras fontes, como The New York Times. De acordo com essa plataforma, em 7 de dezembro de 2020, o Brasil era o terceiro país com maior número de casos, com 6.603.540 pessoas já infectadas, atrás apenas dos Estados Unidos e da Índia. No ranking da taxa de pessoas infectadas por milhão de habitantes, o Brasil é o 29º país (WIKIPEDIA, 2020 e THE NEW YORK TIMES, 2020 apud GOOGLE, 2020; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020d).

Sobre o número de mortes, nessa mesma data de 7 de dezembro de 2020, no Brasil haviam morrido 176.962 pessoas por complicações do Coronavírus desde o início da pandemia. Isso significa uma taxa de 858 mortes por milhão de habitantes, ocupando a 17ª posição no ranking internacional da taxa de mortes decorrentes de complicações do COVID-19 (WIKIPEDIA, 2020 e THE NEW YORK TIMES, 2020 apud GOOGLE, 2020; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020d).

É importante reforçar que, para que esses dados sejam confiáveis, é necessário que os países façam testes diagnósticos em um número alto de pessoas. No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) afirma que, até setembro, 10,4% da população havia feito algum teste para detectar a presença do vírus e, dessas, 21,9% testaram positivo (AGÊNCIA IBGE, 2020). Assim, não é possível afirmar categoricamente a posição do Brasil nesses rankings, pois não se sabe efetivamente qual o número exato de infectados e qual o número exato de mortes decorrentes do novo Coronavírus: é provável que, com mais testes, haveria um número bem maior de infectados e mortes confirmadas.

Ainda que a posição do Brasil seja confortável no ranking mundial, diante dos dados oficiais, é imprescindível que os governos federal, estaduais e municipais estejam atentos às alternativas para minorar os impactos de uma pandemia. Anjos e Magalhães (2020) analisam que o discurso do Governo Federal brasileiro, diante da pandemia, tem sido em três principais direções:

Exaltação do uso da cloroquina já cientificamente comprovada como ineficaz no tratamento da Covid-19 e tendo seu uso associado a maior mortalidade (MEHRA et al., 2020); subestimação da gravidade da doença (PRAZERES; MAIA; GULLINO, 2020); e tratamento da questão da pandemia com jocosidade (ARAÚJO, 2020) (ANJOS e MAGALHÃES, 2020).

Somado a isso, reforça-se as trocas recorrentes de ministros da saúde no país durante o governo de Jair Bolsonaro, nos primeiros meses de pandemia do Coronavírus. Luiz Henrique Mandetta, até então ministro da saúde da Brasil, anunciou, em 16 de abril de 2020, a saída do Ministério, devido a divergências com o presidente de como combater a pandemia: enquanto Mandetta defendia as orientações da OMS sobre um isolamento social mais rígido, Bolsonaro defendia a abertura do comércio para evitar impactos na economia (AGÊNCIA BRASIL, 2020a). Em 17 de abril, Nelson Teich assumiu o cargo de ministro da saúde, no qual ficou até 15 de maio. Dessa data em diante, o Brasil, em plena pandemia, ficou sem um ministro da saúde por quase quatro meses. Apenas em 14 de setembro, Eduardo Pazuello, ministro interino, efetivou-se no cargo (TV GLOBO, 2020).

Para Anjos e Magalhães (2020), o descaso do Governo Federal com a pandemia é evidente, e é parte de um projeto político que pretende reduzir investimentos públicos e deixar a população “à sua própria sorte” (ANJOS e MAGALHÃES, 2020).

Minas Gerais é o segundo estado brasileiro com maior número de casos acumulados absolutos de COVID-19, em 07 de dezembro de 2020, com 441.315 casos, atrás apenas do estado de São Paulo. Minas Gerais já teve 10.336 óbitos confirmados decorrentes do COVID-19 até essa mesma data. No ranking nacional com taxas por milhão de habitantes, em comparação com as outras unidades federativas, Minas é o estado com menos mortes decorrentes de complicações da COVID-19, com taxa de 495 mortes por milhão de habitantes. No ranking de taxas de infectados, Minas ocupa a segunda melhor posição em comparação com os outros estados, com 20.524 infectados por milhão de habitantes (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020d). É importante marcar que, até setembro de 2020, Minas Gerais era o terceiro estado no Brasil que menos testou a população percentualmente, não sendo possível afirmar categoricamente sua posição nos rankings nacionais (AGÊNCIA IBGE, 2020).

## 6.2. Inovações normativas de contenção ao Coronavírus no Brasil e em Minas Gerais

Em 6 de fevereiro de 2020, antes ainda do primeiro caso confirmado de Coronavírus no Brasil, foi publicada a Lei nº 13.979/20, na qual são estabelecidas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública frente ao Coronavírus. Nessa lei, além de outras definições, fica determinado que o Governo Federal poderá deliberar sobre medidas como “isolamento” e “quarentena” nacionalmente, sendo “isolamento” a separação de pessoas doentes ou contaminadas e “quarentena” a restrição de atividades e separação de pessoas suspeitas de contaminação (BRASIL, 2020b).

O vírus foi se espalhando no Brasil de maneira que, em 20 de março, foi publicada no Diário Oficial da União a determinação do estado de calamidade pública no país, permitindo a elevação dos gastos públicos e o descumprimento da meta fiscal do ano (BRASIL, 2020a). Na mesma data, Minas Gerais decreta estado de calamidade pública, por meio do Decreto Estadual nº 47.891/20 (MINAS GERAIS, 2020a).

Nessa data, além da declaração de estado de calamidade pública nacional e estadual, o Governo Federal também publicou o Decreto nº 10.282/20, que define as atividades essenciais do país. Os Decretos nº 10.292/20, de 25 de março de 2020 e nº 10.329/20, de 28 abril de 2020, acrescentam ou retiram algumas atividades do rol das essenciais definidas pelo Decreto nº 10.282/20 (BRASIL, 2020c; BRASIL, 2020d; BRASIL, 2020e). Fica definida a aplicação dessas decisões para todas as esferas federal, estadual, distrital e municipal (BRASIL, 2020c).

Como “atividade essencial”, o decreto define simplesmente como aqueles que **“se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”** (BRASIL, 2020c, grifo nosso). O Decreto elenca também várias atividades que são consideradas inadiáveis, como as “atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos” (BRASIL, 2020c). Ou seja, em âmbito nacional, as atividades de segurança pública são definidas como essenciais e inadiáveis, portanto, não podem ser interrompidas mesmo diante da pandemia.

No entanto, no dia 24 de março de 2020, o ministro do STF Marco Aurélio Mello deferiu medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341. Nessa

decisão, ficaram definidos como inconstitucionais os decretos publicados pelo Governo Federal que definiam quais os serviços essenciais, bem como a Lei nº 13.979/20, na qual foram estabelecidas quais eram as medidas de enfrentamento à doença. As motivações do STF alegaram que a temática “saúde” é de competência comum à união, estados, Distrito Federal e municípios, em conformidade com a Constituição Federal brasileira. Nessa perspectiva, a Ação Direta de Inconstitucionalidade determinou que os demais entes federativos podem definir a necessidade de isolamento, quarentena ou sobre quais os serviços essenciais na sua jurisdição (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2020b).

Nesse contexto de atuação também estadual, no dia 15 de março de 2020, o Governo do Estado de Minas Gerais publicou o Decreto 47.886/20, no qual ficaram definidas medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus no âmbito do Poder Executivo de Minas. Por esse documento, também foi instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, o “Comitê Extraordinário COVID-19” (MINAS GERAIS, 2020g).

O Comitê conta com a participação do Secretário de Estado de Saúde, como presidente; dos demais Secretários de Estado de todas as secretarias; do Consultor-Geral de Técnica Legislativa; do Advogado-Geral do Estado; do Controlador-Geral do Estado; do Ouvidor-Geral do Estado; do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; do Chefe do Gabinete Militar do Governador; do Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; e do Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2020g).

Outro documento estadual importante para a contenção do Coronavírus em Minas Gerais foi o Plano Minas Consciente, aprovado por meio da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, em 29 de abril de 2020 (MINAS GERAIS, 2020h). O objetivo do Plano é auxiliar os municípios do estado a agirem frente à pandemia, identificando questões importantes referentes à área econômica e de saúde pública. Nesse sentido, ele está baseado em três pilares:

- i) Retomada da atividade econômica em ondas, de forma gradual e segura;
- ii) Tomada de decisão a partir de indicadores que avaliem a capacidade assistencial e a incidência da doença; e
- iii) Definição de critérios de funcionamento e protocolos sanitários para o poder público, empresas, trabalhadores e cidadãos de forma a garantir o distanciamento social e os cuidados necessários para evitar a transmissão da doença (MINAS GERAIS, 2020i, p. 9).

Para isso, o Plano Minas Consciente divide as liberações graduais em três “ondas”<sup>3</sup>: Onda Verde, em que se sugere liberação dos serviços não-essenciais com maior risco; Onda Amarela, serviços não-essenciais (média restrição da atividade socioeconômica) e Onda Vermelha, serviços essenciais. Nessa perspectiva, a partir de um monitoramento constante dos indicadores da propagação do vírus e da capacidade assistencial das micro e macrorregiões do estado, o Comitê Extraordinário da COVID-19 atualiza em quais ondas as regiões se encontram, sugerindo liberação ou restrição de serviços (MINAS GERAIS, 2020i).

Para essa classificação, o Plano Minas Consciente estabelece o acompanhamento de dois indicadores principais: “Taxa de incidência de COVID-19 por ocupação de leitos” e “Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adultos com Síndrome Respiratória Aguda Grave” (MINAS GERAIS, 2020i, p. 41). Com isso, com base em cálculos para estabelecer as métricas para os indicadores acima, foi estabelecida escala para migrar o território para uma nova onda:

Os dois indicadores em posição verde: Avança a uma nova onda;

Um indicador em posição verde e um indicador em posição amarela: O comitê deverá avaliar o avanço à uma nova onda;

Dois indicadores em posição amarela: Alerta, mantendo a onda atual;

Um indicador em posição vermelha: O comitê deverá avaliar retrocesso à uma onda anterior;

Os dois indicadores em posição vermelha: Retrocesso à uma onda anterior.

Em caso de não haver a possibilidade de retrocesso a uma onda anterior, ou seja, caso a região encontra-se somente com os serviços essenciais em funcionamento, o Comitê poderá avaliar fortalecimento das medidas de isolamento, caso pertinentes (MINAS GERAIS, 2020i, p. 41).

Respeitando o federalismo brasileiro, os municípios mineiros são livres para aderirem ou não ao Plano, mas o objetivo de traçar um plano comum para todos os 853 municípios do estado é de coordenar ações e orientar diretrizes e tomadas de decisões dos municípios, que, muitas vezes, não articulam com os do seu entorno sobre as medidas a serem tomadas (MINAS GERAIS, 2020i). No dia 26 de novembro de 2020, 657 municípios mineiros haviam aderido ao Minas Consciente, o que representa 77% dos municípios do estado. Apesar de grande adesão, algumas

---

<sup>3</sup> A redação original previa quatro ondas: “Onda Verde: Serviços essenciais, sempre ativos; Onda Branca: Serviços analisados como de menor risco; Onda Amarela: Serviços analisados como de risco intermediário; Onda Vermelha: Serviços analisados como de maior risco” (MINAS GERAIS, 2020i, p. 25). Atualizado para três ondas com base na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº72, de 31 de julho de 2020 (MINAS GERAIS, 2020j).

idades de grande e médio porte de Minas não aderiram ao Plano, por exemplo, a capital Belo Horizonte, Contagem, Santa Luzia, Montes Claros, Uberlândia, Uberaba, entre outras (MINAS GERAIS, 2020k).

### **6.3. A Política de Segurança Pública mineira em 2020**

#### **6.3.1. Alteração na dinâmica criminal**

Ainda não se sabe ao certo quais os impactos da pandemia nos indicadores brasileiros de criminalidade e violência. No entanto, segundo a Teoria de Abordagens de Atividades Rotineiras, a criminalidade se reduz em decorrência de mudanças no meio social em que ocorrem, por exemplo, quando diminuem as oportunidades de ocorrência de crimes. Essa teoria busca explicar que as circunstâncias em que os crimes ocorrem interferem na ocorrência ou não dos crimes (COHEN e FELSON, 1979 apud BEATO, PEIXOTO e ANDRADE, 2004). É fato que o meio social no Brasil foi alterado pelo advento da pandemia e, com isso, é razoável supor que o cenário da criminalidade e violência também tenha se alterado, devido à redução ou mudança nas dinâmicas de oportunidades para que alguns crimes sejam cometidos, como furtos e roubos, uma vez que as pessoas estão mais isoladas, por exemplo.

O Governo do Estado de Minas Gerais publicou em 2 de outubro de 2020, o acompanhamento de quinze indicadores criminais no estado, sendo eles: vítimas de homicídio consumado; homicídio tentado; extorsão mediante sequestro consumado; sequestro e cárcere privado consumado; sequestro e cárcere privado tentado; estupro consumado; estupro tentado; estupro de vulnerável consumado; estupro de vulnerável tentado; roubo consumado; extorsão consumado; extorsão tentado; furto consumado e lesão corporal consumado. Com base nos Registros de Eventos de Defesa Social (Reds), a SEJUSP divulgou queda em quatorze dos quinze indicadores acompanhados, sendo que o único indicador que teve aumento foi o indicador de extorsão tentado, como pode ser observado na Tabela 2 abaixo (MINAS GERAIS, 2020b).

**Tabela 2 – Indicadores de criminalidade e violência acompanhados mensalmente pelo Estado de Minas Gerais, comparativamente entre os anos 2019 e 2020.**

Natureza/Período - Minas Gerais	Janeiro a Agosto 2019		Janeiro a Agosto 2020		Δ 2020/2019 (registros)
	Registros	Taxa/100 mil hab	Registros	Taxa/100 mil hab	
Vítimas de Homicídio Consumado	1.737	8,21	1.698	7,97	-2,25%
Homicídio Tentado	1.842	8,70	1.585	7,44	-13,95%
Extorsão Mediante Sequestro Consumado	45	0,21	34	0,16	-24,44%
Sequestro e Cárcere Privado Consumado	154	0,73	123	0,58	-20,13%
Sequestro e Cárcere Privado Tentado	6	0,03	4	0,02	-33,33%
Estupro Consumado	819	3,87	592	2,78	-27,72%
Estupro Tentado	159	0,75	135	0,63	-15,09%
Estupro de Vulnerável Consumado	2.010	9,50	1.597	7,50	-20,55%
Estupro de Vulnerável Tentado	113	0,53	84	0,39	-25,66%
Roubo Consumado	37.903	179,05	24.082	113,10	-36,46%
Roubo Tentado	2.576	12,17	1.295	6,08	-49,73%
Extorsão Consumado	534	2,52	458	2,15	-14,23%
Extorsão Tentado	138	0,65	149	0,70	7,97%
Furto Consumado	184.287	870,56	143.316	673,08	-22,23%
Lesão Corporal Consumado	41.584	196,44	36.722	172,46	-11,69%

Fonte: MINAS GERAIS, 2020b. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/3888-minas-registra-queda-historica-nos-indices-de-criminalidade-violenta>. Acesso em: 07 dez. 2020

A Polícia Civil de Minas Gerais não atribui essa queda dos indicadores à pandemia, mas sim ao trabalho que vem sendo realizado pela Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e sistema prisional no estado. No entanto, especialistas entrevistados pela mídia acreditam que isso é resultado da redução das dinâmicas de circulação na cidade, como é defendido pela Teoria de Abordagem das Atividades Rotineiras (JORNAL ESTADO DE MINAS, 2020a).

Outra teoria possível para interpretar essa redução é de que ela se deve à falta de denúncias e registros da criminalidade em alguns casos, como estupro tentado, consumado e estupro de vulnerável. Isso porque, assim como a violência contra mulher<sup>4</sup>, os crimes de estupro costumam ser cometidos por conhecidos (73% dos autores são conhecidos das vítimas) e, muitas vezes, até moram na mesma residência (15,7% dos autores são pais ou padrastos das vítimas e 10,5% são cônjuges ou namorados) (CERQUEIRA, COELHO e FERREIRA, 2017). Em suma, as alterações no fenômeno da criminalidade têm implicações importantes para a Política de Segurança no estado, conforme argumentaremos a seguir.

<sup>4</sup> Esse tópico será melhor retratado no capítulo 9.

### 6.3.2. Inovações para a Política de Segurança Pública em Minas Gerais

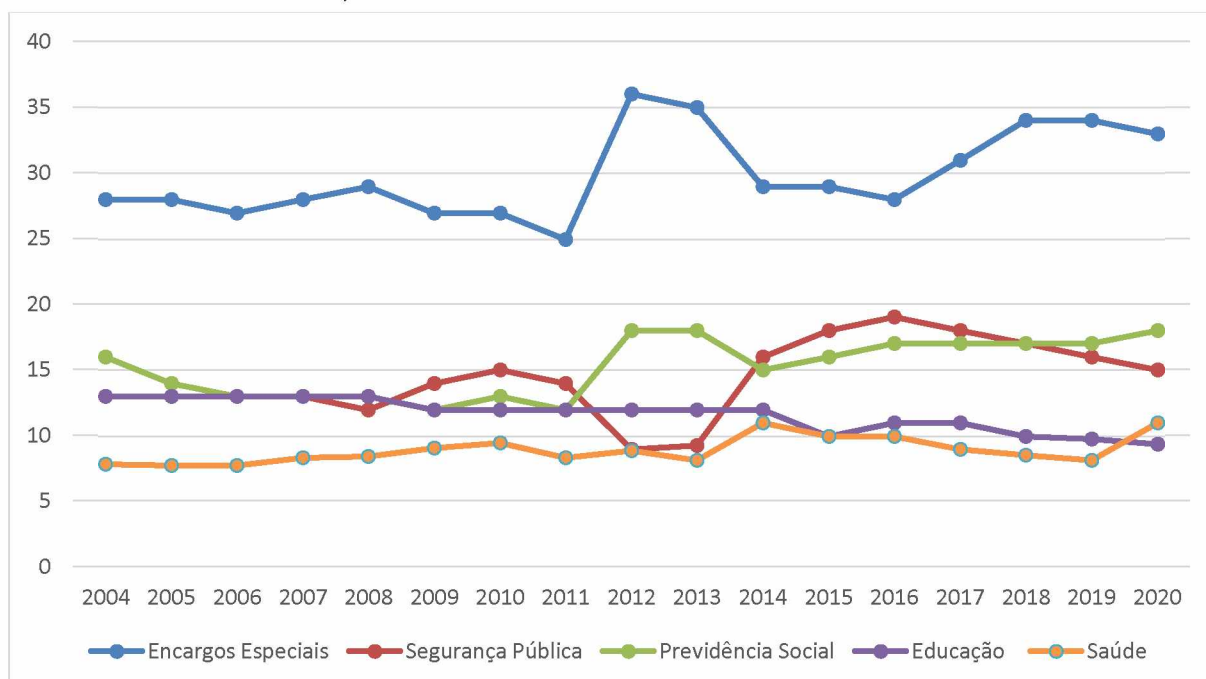
A Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, frente ao avanço do COVID-19 em Minas Gerais, criou um Plano de Contingência, no qual são previstas medidas para os seus setores específicos. Algumas ações específicas serão apresentadas ao longo desse trabalho (MINAS GERAIS, 2020I).

Não obstante, foram estabelecidas algumas ações em comum para toda a secretaria que são importantes de ser identificadas nessa seção. Primeiramente, o Plano reconhece a importância da secretaria, uma vez que é um dos serviços essenciais do Estado, que continuará em funcionamento mesmo diante da pandemia. Por isso, do ponto de vista das mudanças intraorganizacionais, ficou definido que servidores com sintomas de Coronavírus devem ser afastados e servidores que estiverem retornando de viagem internacional ou de região com transmissão comunitária devessem ficar isolados por algum tempo, de acordo com critérios estabelecidos no Plano (MINAS GERAIS, 2020I).

O Plano de Contingência também suspendeu eventos, reuniões, treinamentos, etc. que acontecem em ambientes fechados; suspendeu viagens de servidores; sugeriu que as reuniões presenciais sejam substituídas para o formato virtual; e orientou que fosse considerado o teletrabalho em cada unidade administrativa da secretaria, priorizando férias, folgas e trabalho remoto aos servidores do grupo de risco do COVID-19 (MINAS GERAIS, 2020I).

Além desse documento aprovado, é importante marcar também que, diante de um cenário de calamidade pública e restrição orçamentária, foi necessário alterar o orçamento do Estado de Minas Gerais a ser executado neste período. O Gráfico 4, abaixo, apresenta a evolução comparativa percentual das cinco funções orçamentárias com maior orçamento nos gastos do Estado. Para a construção do gráfico, os valores encontrados no Portal de Transparência foram corrigidos de acordo com o IPCA (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

**Gráfico 4 – Evolução percentual das cinco maiores funções no gasto total do Estado de Minas Gerais, de 2004 a 2020 \***



Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos do Portal da Transparência (2020) e Barros (2019). \* Para o ano de 2020, foi feita estimativa a partir dos dados de janeiro a outubro. \*\* Para cálculo dos demais anos, foi corrigido IPCA.

Pode-se observar que a função de encargos especiais, referente, por exemplo, à dívida pública, é a função orçamentária com maior gasto em todo o período analisado, representando aproximadamente 33% em 2020. As demais funções (Segurança Pública, Previdência Social, Educação e Saúde) oscilam entre si nos gastos ao longo do tempo e situam-se entre 8 e 18 pontos percentuais (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

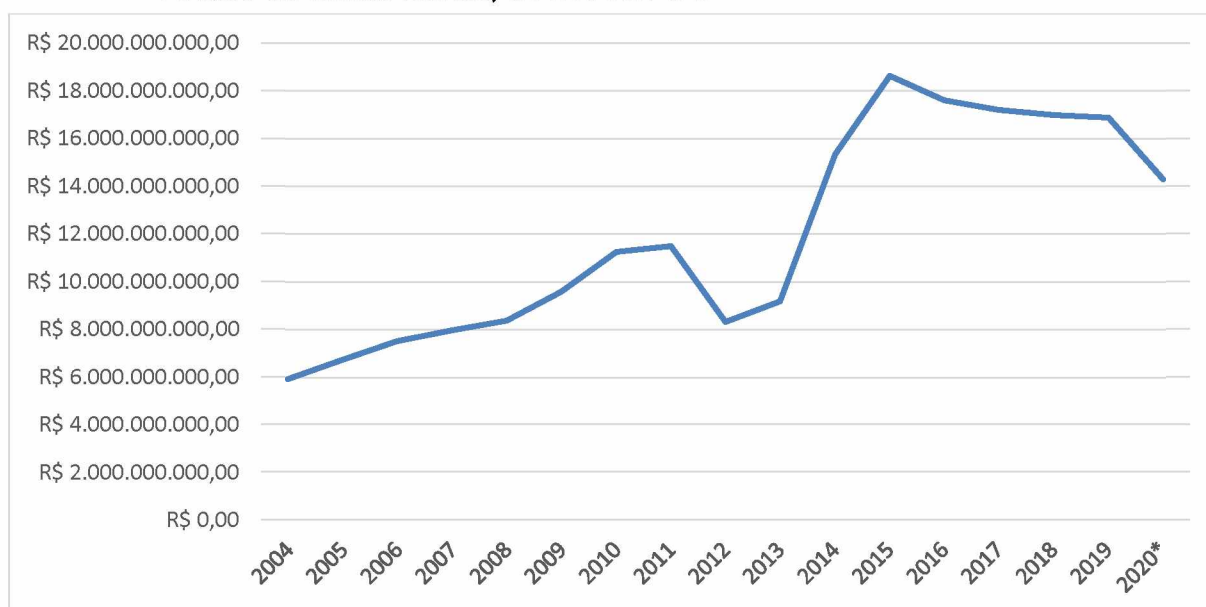
A função orçamentária referente aos gastos com saúde aumenta no ano de 2020 devido às novas necessidades consequentes da pandemia. Essa função orçamentária passa de 8,2% de participação no orçamento total do Estado em 2019 para 11% em 2020. Entretanto, é interessante notar que as funções Educação, Encargos Especiais e Segurança Pública diminuem a porcentagem de participação nos gastos orçamentários nesse ano com relação ao ano anterior, pelo menos (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

Sobre a função Segurança Pública, observa-se uma tendência de queda desde 2016. O Gráfico 5 abaixo demonstra a evolução, em reais, no valor executado da função Segurança Pública ao longo dos anos de 2004 a 2020, percebe-se que a tendência de queda no orçamento do Estado não é apenas percentual (desde 2012,

conforme gráfico anterior), mas também em valores absolutos (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

Apesar de a função Segurança Pública já estar em redução em valores absolutos desde 2015, de 2019 para 2020, ela foi bem mais drástica do que nos outros anos: de 2018 para 2019, a queda foi de 1%, enquanto que de 2019 para 2020, a queda foi de 15% (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

**Gráfico 5 – Evolução do valor executado, em reais, da função Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, de 2004 a 2020**



Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Portal da Transparência (2020). \* Para o ano de 2020, foi feita estimativa a partir dos dados de janeiro a outubro. \*\* Para cálculo dos demais anos, foi corrigido IPCA.

Uma hipótese possível para explicar essa redução significativa em 2020, em valores absolutos, é que essa pasta não tem sido priorizada no momento, em detrimento de outras, como a saúde. Nesse sentido, é necessário fazer priorizações orçamentárias dentro da própria SEJUSP e demais órgãos da segurança pública mineira, para que seja possível lidar com as restrições orçamentárias do período.

Nos próximos capítulos será feita a análise das frentes do sistema prisional, da prevenção à criminalidade e do enfrentamento à violência contra a mulher, analisando de forma aprofundada como o Governo do Estado tem agido nestas áreas, diante da de pandemia. Serão feitas hipóteses e análises sobre quais têm sido as ações e tomadas de decisão do Estado nesse ano, o que ajudará a entender o quadro de restrição e nova priorização orçamentária apresentada.

## **7. O SISTEMA PRISIONAL E A SITUAÇÃO DOS PRESÍDIOS EM MINAS GERAIS NA PANDEMIA**

O sistema prisional é uma estrutura extremamente complexa, que envolve o sistema de justiça (poder judiciário) e o governo estadual. Neste capítulo, sobre o sistema prisional de Minas Gerais, serão trazidas as novas normativas produzidas nesse período de pandemia. Em seguida, será explicado o funcionamento do Comitê Extraordinário da SEJUSP, que foi criado nesse período. Adiante, serão exploradas as ações desenvolvidas pelo DEPEND-MG, órgão da SEJUSP responsável pela gestão do sistema penitenciário. Por fim, serão resumidas as decisões sobre a atuação do Sistema Judiciário, em específico, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), nos primeiros meses da pandemia em 2020.

### **7.1. Inovações normativas para o sistema prisional mineiro**

A frente do sistema prisional em Minas Gerais, comparativamente com as outras frentes analisadas nesse trabalho, recebeu maior atenção no que diz respeito à quantidade de normativas produzidas nesse período de pandemia. Nessa seção, serão abordados os principais documentos publicados nesse momento. No entanto, é importante ressaltar que também foram elaboradas muitas outras notas técnicas e memorandos pela SEJUSP, que não serão apresentados nesse trabalho por questão de viabilidade.

O primeiro documento a ser explorado é o Plano de Contingência da SEJUSP para enfrentamento do COVID-19, divulgado em março de 2020 e já introduzido no capítulo anterior. Em conformidade com a situação de emergência de saúde pública do estado de Minas Gerais, o plano divide as ações em três possíveis fases de contágio em Minas, que seguem as determinações do Plano Minas Consciente. Nessa seção, serão exploradas as ações previstas para o sistema prisional (MINAS GERAIS, 2020).

Na primeira fase de contágio, fase de “Alerta”, é previsto, para o setor do sistema prisional: conscientização por meio de mídia digital de possíveis visitantes e servidores; suspensão de visitas íntimas, de organizações da sociedade civil, de instituições religiosas e de pessoas com mais de 60 anos; restrição de uma visita social a cada indivíduo privado de liberdade; avaliação das condições de saúde dos visitantes antes da visita; e elaboração de um plano de contingência específico do

DEPEN-MG<sup>5</sup> para orientações e normativas para as unidades prisionais frente ao enfrentamento do Coronavírus (MINAS GERAIS, 2020I)

Para a fase de “transmissão local”, foi mantida a suspensão das visitas íntimas, de organizações da sociedade civil, religiosas e de pessoas com mais de 60 anos. Além de terem sido incluídos outros tópicos: necessidade de definição de portas de entrada específicas, para que não houvesse entrada de novos presos em todas as unidades prisionais; divulgação de orientação dos documentos publicados pelas autoridades de Saúde; levantamento com o Observatório de Segurança Pública sobre todos os presos pertencentes ao grupo de risco; e identificação dos presos por tipo de regime (MINAS GERAIS, 2020I).

Em relação aos servidores do DEPEN, estava previsto, para a fase de “transmissão local”, levantamento dos servidores que estavam de férias ou viajando; suspensão de viagens oficiais para locais com casos confirmados de Coronavírus; e cancelamento ou adiamento de reuniões com número elevado de pessoas, assim como prevê o Decreto Estadual nº 47.886, de 2020 (MINAS GERAIS, 2020I).

Para a terceira fase de transmissão, “transmissão comunitária”, ficou definida a suspensão total de visitas; suspensão de férias, das folgas e das convocações dos servidores; estado de prontidão dos Grupos de Intervenção Rápida por Região Integrada de Segurança Pública e do Comando de Operações Especiais, que são organizações para intervenções em situações atípicas que ameacem a ordem nas unidades prisionais (MINAS GERAIS, 2020I).

Outro documento importante publicado nesse período é a Portaria Conjunta nº 19/PR-TJMG/2020. Esse documento, produzido conjuntamente entre o TJMG e a SEJUSP, no dia 16 de março de 2020, leva em consideração relatórios do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde de Minas Gerais sobre o novo Coronavírus, além de outros documentos, como notas técnicas relacionadas à questão, para a determinação de providências urgentes a serem colocadas em prática, com objetivo de prevenir e controlar o Coronavírus nas unidades prisionais do estado de Minas (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2020a).

Nessa Portaria fica definido que os Diretores e Juízes corregedores das unidades prisionais deverão reduzir o fluxo de pessoas nos presídios; os presos

---

<sup>5</sup> Quando solicitado, pela Lei de Acesso à Informação, o Plano de Contingência do DEPEN, foi informado que o Plano do DEPEN consta no próprio Plano de Contingência da SEJUSP, o que levou à conclusão de que provavelmente um novo documento não foi elaborado.

cumprindo pena em regime aberto e semiaberto devem seguir para prisão domiciliar, com condições definidas pela Juiz da Execução (exceto aqueles respondendo a processo disciplinar por suposta falta grave); e os presos por não pagamento de pensão alimentícia também devem seguir para prisão domiciliar. Além disso, é recomendada a revisão das prisões cautelares no estado, para verificar a possibilidade de aplicação de medida alternativa à prisão, principalmente aos indivíduos privados de liberdade que se enquadrarem no grupo de risco. Para os presos beneficiados pela Portaria, foi previsto que os endereços precisavam ser atualizados e que os presos deveriam comparecer uma vez ao mês à unidade prisional mais próxima à sua residência para registro de suas atividades (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2020a).

Outra determinação importante dessa Portaria Conjunta foi o remanejamento de presos para que fossem definidas 16 unidades de entrada no sistema prisional, para que as entradas não acontecessem em todas as unidades do estado, como era de costume. Nesse sentido, o preso deve ficar em isolamento de 15 a 30 dias nessa unidade de entrada, para que, posteriormente, fosse encaminhado para outra unidade, preferencialmente mais próxima da comarca vinculada ao seu processo ou mais próxima de sua residência. Também ficou determinado que essas unidades de referência deveriam ter estrutura para realização de audiências à distância (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2020a). Segundo site da SEJUSP, ficaram definidas 30 unidades prisionais como porta de entrada, listadas no Anexo B (SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

No âmbito federal, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Recomendação nº 62, no dia 17 de março de 2020, que recomenda a adoção de medidas preventivas contra a infecção do Coronavírus no sistema prisional e no sistema socioeducativo. Nesse sentido, para além de medidas para atuação do sistema socioeducativo, que não serão relatadas nesse trabalho, a Recomendação nº 62 sugere que haja reavaliação das prisões provisórias do sistema prisional, priorizando-se:

- a) Mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até doze anos ou por pessoa com deficiência, assim como idosos, indígenas, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no grupo de risco;
- b) Pessoas presas em estabelecimentos penais que estejam com ocupação superior à capacidade, que não disponham de equipe de saúde lotada no estabelecimento, que estejam sob ordem de interdição, com medidas cautelares determinadas por órgão do sistema de jurisdição internacional,

ou que disponham de instalações que favoreçam a propagação do novo coronavírus;

- c) Prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 (noventa) dias ou que estejam relacionadas a crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020).

Para o sistema prisional, também é recomendado, nesse documento, que haja suspensão do dever de apresentação periódica das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo pelo prazo de 90 dias e que se reduzam ao máximo as ordens de prisões preventivas. Outras proposições da Recomendação nº 62 do CNJ são: concessão de saída antecipada dos regimes fechados e semiabertos, principalmente das pessoas citadas acima; colocação em prisão domiciliar de todas as pessoas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto ou em casos suspeito ou confirmado de COVID-19, mediante relatório da equipe de saúde, na ausência de espaço adequado para isolamento na unidade prisional; suspensão temporária dos prazos de apresentação regular quando em cumprimento de pena em liberdade (como no caso do regime aberto e da prisão domiciliar). A Recomendação nº 62 do CNJ também recomenda prisão domiciliar para presos por dívida alimentícia. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020).

O documento sugere que as audiências sejam realizadas por videoconferência, mas que as audiências de custódia sejam suspensas durante o período de pandemia, “como forma de reduzir os riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus, considerar a pandemia de Covid-19 como motivação idônea, na forma prevista pelo art. 310, parágrafos 3º e 4º, do Código de Processo Penal” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020). Recomenda-se que o controle da prisão seja realizado por meio da análise do auto de prisão em flagrante, que seja feito exame de corpo de delito e registros fotográficos da pessoa presa e, em casos que indiquem ocorrência de tortura ou maus tratos, as entrevistas com a pessoa presa podem ser realizadas por meios telemáticos (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020).

A Recomendação nº 62 do CNJ também propõe que seja realizado plano de contingência pelo Poder Executivo com os seguintes tópicos: campanhas informativas acerca do Covid-19; procedimento de triagem nas entregas de unidades prisionais; medidas preventivas de higiene, como aumento da frequência de limpeza dos espaços de permanência das pessoas privadas de liberdade; abastecimento de remédios, alimentação e itens básicos de higiene, bem como ampliação de quais itens

são permitidos e o quantitativo máximo de entrada autorizada enviada pelos familiares; fornecimento ininterrupto de água ou, pelo menos, ampliação do fornecimento ao máximo da capacidade; adoção de providências para evitar o transporte compartilhado de indivíduos privados de liberdade; designação de equipe médica nos estabelecimentos penais; fornecimento de equipes de proteção individual aos agentes penitenciários; e planejamento preventivo para casos suspeitos de COVID-19 em agentes públicos (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020). Em Minas, foi produzido o plano de contingência, como já abordado.

Sobre os procedimentos adotados para casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 em unidades prisionais, a Recomendação aponta a necessidade de separação das pessoas com sintomas, bem como encaminhamento para atendimentos em unidades de saúde e comunicação com o juízo competente para avaliar a substituição da prisão por medida não privativa de liberdade, caso não haja possibilidade de isolamento adequado ou de atendimento de saúde na unidade. Por fim, a Recomendação determina que a pessoa privada de liberdade, seus familiares e defensores devem estar cientes da situação dessas pessoas presas doentes (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020).

As visitas sociais em estabelecimentos prisionais, segundo sugestão da Recomendação nº 62 do CNJ, devem seguir plano de contingência redigido por gestores competentes pelo sistema prisional, que preveja a comunicação ao juízo competente, defensor, familiares e visitantes acerca de alterações no regime de visitas ou de entregas de itens aos indivíduos privados de liberdade. O plano também deve prever higienização dos espaços de visitação, fornecimento de máscaras de proteção individual e proibição de visitantes com sintomas associados ao COVID-19. Deve-se adotar fracionamento para a visitação em dias e horários diferentes, para que não haja aglomerações e, por fim, deve prever medidas alternativas compensatórias às restrições de visitas, facilitando a comunicação por outros meios (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020).

Também é recomendada nesse documento a criação de um comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19. Sugere-se que haja participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Secretaria de Saúde, de conselhos e serviços públicos pertinentes e de associações de familiares de pessoas presas ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020).

Na mesma data de publicação da Recomendação nº 62 do CNJ, foi assinada a Portaria Conjunta nº 949/PR/2020, pelo Presidente do TJMG, pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e pela Coordenadora-Geral do Programa Novos Rumos. Essa Portaria suspende “a realização de audiências de custódia nos processos em curso no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, durante o período de restrição à propagação da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2020b).

Nesse contexto, o magistrado competente deve conferir o flagrante e conceder liberdade provisória ou prisão preventiva ao indivíduo, além de encaminhá-lo para exame médico e registrar fotograficamente as partes do corpo onde o preso alegar ter sido lesado. Segundo a Portaria, caso o magistrado julgue necessária a entrevista ao preso, ela pode ocorrer à distância, assim como sugerido na Recomendação nº 62 do CNJ. Por fim, caso o preso apresente sintomas associados ao COVID-19, deve ser encaminhado para atendimento médico e seu julgamento deve ser prioritário, quando mantida a prisão (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2020b).

Outros dois documentos estaduais foram publicados no dia 19 de março de 2020: as Resoluções nº 51 e nº 52 da SEJUSP. Na Resolução nº 51, foi determinado que as unidades prisionais devem identificar os indivíduos privados de liberdade com sintomas gripais. Em casos suspeitos, deve-se isolar o preso e seguir os protocolos da Secretaria de Estado de Saúde, determinando o uso de máscara, por exemplo. Também foi definido que as unidades prisionais devem trabalhar para identificar os possíveis sintomas de COVID-19 na porta de entrada das unidades, proibindo pessoas com tais sintomas de entrarem. Para os casos de transporte dos presos, recomenda-se isolamento dos casos suspeitos em confirmados, uso de máscara e outros equipamentos de proteção individual e maior ventilação do veículo (MINAS GERAIS, 2020m).

Além disso, a Resolução nº 51 determina ações a serem tomadas a depender do nível de contágio dentro da unidade prisional. No entanto, a Resolução nº 52, publicada posteriormente no mesmo dia, institui que todas as unidades prisionais do estado de Minas Gerais realizem as providências de contingenciamento correspondente ao Nível 3 da resolução anterior (MINAS GERAIS, 2020m).

Nesse sentido, na Resolução nº 52, ficam suspensas: as visitas sociais (assim como previsto no Plano de Contingência da SEJUSP); os exames médicos periciais

para medida de segurança (exceto em caráter de urgência); a entrada de itens de alimentação, remédios, higiene, etc. encaminhados por familiares (exceto enviados por Sedex); as escoltas de indivíduos privados de liberdade (exceto demandadas por ordem judicial, emergências de saúde ou por determinação expressa do Comando do DEPEN-MG); os atendimentos técnicos (exceto atendimentos de saúde); as reuniões das Comissões Técnicas de Classificação e as reuniões dos Conselhos Disciplinares; os cursos profissionalizantes e educacionais; as visitas íntimas e visitas assistidas; atividades laborais fora das unidades prisionais; e atividades de assistência religiosa (MINAS GERAIS, 2020m).

A Resolução nº 52 também restringe a entrada de advogadas, limitando o período e o tempo de atendimento por custodiado e determina as seguintes medidas sanitárias: atender aos Protocolos específicos de saúde; atender às orientações de Notas Técnicas da SEJUSP; afixar cartazes nas unidades prisionais com informações sobre prevenção ao Covid-19; manter os almoxarifados abastecidos com itens de limpeza e higiene pessoal; aumentar os períodos de banho de sol diários por, no mínimo, duas horas; isolar os indivíduos privados de liberdade com sintomas de COVID-19; garantir aos presos acesso ininterrupto à hidratação e higiene pessoal; estabelecer espaços de esclarecimento sobre normas de prevenção; fomentar a comunicação de familiares e visitantes por meio de correspondência postal, contato telefônico e visitas sociais virtuais; além de algumas determinações de sobreaviso para os policiais penais (MINAS GERAIS, 2020m).

No Quadro 3, abaixo, é possível observar um resumo sobre os documentos apresentados até aqui.

**Quadro 3 – Resumo dos documentos mais importantes aprovados no primeiro semestre de 2020 sobre o sistema prisional, em Minas Gerais, frente à pandemia do COVID-19**

Nº/ TÍTULO DO DOCUMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	DATA DE PUBLICAÇÃO	TEMA GERAL
Plano de Contingência da SEJUSP	SEJUSP	Março de 2020	Institui, no âmbito da SEJUSP/MG, medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus.
Portaria Conjunta nº 19	TJMG e SEJUSP	16/03/2020	Aplica ao sistema prisional as medidas necessárias para o contingenciamento da pandemia do coronavírus no Estado de Minas Gerais.
Recomendação nº 62	Conselho Nacional de Justiça	17/03/2020	Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.
Portaria Conjunta nº 949	TJMG, Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Coordenação-Geral do Programa Novos Rumos	17/03/2020	Disciplina as realizações das audiências de custódia durante a vigência da situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus.
Resolução nº 51	SEJUSP	19/03/2020	Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no âmbito do Sistema Prisional.
Resolução nº 52	SEJUSP	19/03/2020	Dispõe sobre as providências de contingenciamento no Sistema Prisional correspondente ao Nível 3 da matriz situacional, definida no Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública/Infecção Humana pelo Coronavírus.

Fonte: Elaboração própria.

O entrevistado C, gestor do DEPEN, acredita que o Estado teve muito êxito com os protocolos desenvolvidos para a contenção do Coronavírus nos presídios. Acredita ainda que os mecanismos criados foram suficientes para evitar surtos da pandemia nas unidades prisionais e que os índices de mortes e de contaminação foram baixos no estado. Ele afirma que podem ter ocorrido algumas falhas, mas que foram criados mecanismos inéditos que auxiliaram na questão, como o Comitê Extraordinário da SEJUSP, que será explicado na seção 7.2.

No entanto, segundo o Boletim de Dados Suplementares nº 5, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) e publicado no dia 30 de setembro de 2020,

houve 76 surtos de COVID-19 em unidades prisionais do estado até o final de setembro desse ano, 12.130 indivíduos foram expostos ao vírus, havia 2.205 casos confirmados e sete indivíduos foram levados a óbito pelo vírus (MINAS GERAIS, 2020n). Com esses números, de acordo com o Painel de Monitoramento do DEPEN Nacional, que vem acompanhando dados de COVID-19 das unidades prisionais por unidades federativas, Minas Gerais era, em 06 de novembro de 2020, o segundo estado com mais casos confirmados de COVID-19 em unidades prisionais (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020b)

O entrevistado G, especialista na temática prisional, apesar de perceber, nos protocolos criados, um esforço para reduzir a propagação do vírus nas unidades prisionais, ele critica a falta de testagem massiva nos funcionários e nas pessoas privadas de liberdade no estado. Segundo dados informados pelo DEPEN-MG, após solicitação pela Lei de Acesso à Informação, foram feitos, entre março e agosto de 2020, 2.621 testes RT-PCR em indivíduos privados de liberdade custodiados nas unidades prisionais do estado de Minas Gerais, o que corresponde a 3,5% dos detentos, ou seja, é bastante restrito frente aos 74.981 indivíduos privados de liberdade do estado (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2017; MINAS GERAIS, 2020o).

É certo que o teste RT-PCR não é o único teste que está sendo usado para o mapeamento do COVID-19 no Brasil, no entanto, diversos estudos têm definido esse teste como “padrão-ouro de referência”. Além disso, é importante que esse teste seja feito com frequência, como forma de monitoramento do vírus, pois há um período de vacância em que a pessoa pode estar infectada, em que o RT-PCR não identifica a presença de vírus, levando ao resultado falso-negativo (FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG, 2020). Nesse sentido, não é possível dizer que apenas 2.205 indivíduos privados de liberdade tiveram a doença, nem que apenas 7 pessoas foram levadas a óbito pelo Coronavírus, pois o número de testes realizados é muito baixo.

Nessa perspectiva, o entrevistado G afirma que os protocolos desenvolvidos não têm surtido efeito. Isso porque o sistema é superlotado e sua estrutura não permite realizar as medidas necessárias, pela impossibilidade de fazer isolamento social, por exemplo. Segundo ele, o que aconteceu, na prática, foi a privação dos direitos dos presos, como a proibição de visitas sociais e a intensificação das transferências de diversos presos sem avisos prévios para a família. Para ele, isso foi

“perverso” e aconteceu por falta de abertura de canais de comunicação entre as pessoas privadas de liberdade e seus familiares.

O aumento de transferências de indivíduos em situação de prisão, entre os meses abril e maio de 2020, foi de 60%, segundo a Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais (OAB-MG). Esse aumento descumprimento orientações de medidas sanitárias para enfrentamento do Coronavírus, uma vez que, atrelado à falta de testes, pode levar o vírus de um presídio para outro (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MINAS GERAIS, 2020 apud JORNAL ESTADO DE MINAS, 2020b).

A entrevistada F corrobora a perspectiva do entrevistado G sobre os protocolos não estarem sendo cumpridos na prática. Segundo ela, a Portaria Conjunta nº 19/PR-TJMG/2020 era positiva na teoria, pois repetia pontos da Recomendação nº 62 do CNJ. Na prática, a efetivação dessas recomendações não aconteceu, o que é incoerente, já que o próprio TJMG decidiu contradizer sua própria portaria.

Eu não vi esses protocolos acontecendo [na prática]. A gente viu muitos protocolos que restringiam direitos acontecendo, dentro de uma justificativa que até era razoável, mas não tivemos protocolos bem efetivados no que tange à prevenção de contágio dentro do sistema. Então, foi vazia a atuação, porque não adianta restringir visitas se o Estado não dá conta de realizar, por exemplo, um protocolo minimamente razoável de isolamento de presos que estão doentes (Entrevistada F).

A interpretação da entrevistada F abre espaço para a reflexão sobre quais os protocolos que têm sido seguidos na prática. Como podemos perceber, os três entrevistados acreditam que os protocolos elaborados, na teoria, são positivos, mas apenas o gestor do DEPEND-MG avalia positivamente a implementação na prática.

A pontuação que os entrevistados F e G fazem é sobre uma efetiva operacionalização estatal de protocolos que restringem direitos dos presos, como as visitas de seus familiares e, por outro lado, sobre a não execução de outros protocolos, esses imprescindíveis para a prevenção e contenção do Coronavírus nos presídios, sendo ignorados os cuidados definidos para entrada de pessoas no sistema prisional, de isolamento de presos, de higiene, de transferências e de testagem, por exemplo.

É nesse contexto que, após seis meses de pandemia em Minas Gerais, em 23 de setembro de 2020, foi publicada no Diário Oficial de Minas Gerais outra normativa importante desse período: a Resolução Conjunta SEJUSP/ TJMG/ MPMG/ DPMG/

OAB-MG<sup>6</sup> nº 08. Essa resolução autorizava a retomada gradual das atividades nas unidades prisionais em Minas, caso a unidade estivesse localizada em uma macrorregião que atingiu a Onda Amarela ou a Onda Verde, conforme classificação do Plano Minas Consciente (MINAS GERAIS, 2020p).

As unidades prisionais localizadas em Onda Amarela ficam autorizadas a retornarem com: atividades de trabalho interno sem aglomerações; atendimentos técnicos pela equipe da unidade prisional (desde que com uso de máscara e com desinfecção do local de atendimento); campanhas de vacinação, de acordo com a rede de saúde municipal; atendimentos jurídicos (preferencialmente em meio virtual) com limitação de uma hora por atendimento; atividades da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho Disciplinar (preferencialmente em meio virtual); exames médicos periciais; internações para cumprimento de medida de segurança; atividades educacionais de ensino à distância e remição pela leitura; e, por fim, visitas sociais presenciais (MINAS GERAIS, 2020p).

As visitas sociais presenciais, em unidades prisionais em macrorregiões na Onda Amarela, ficam restritas por um visitante por indivíduo privado de liberdade, desde que o visitante resida em Minas Gerais igualmente em macrorregião classificada como Onda Amarela ou Onda Verde – comprovação mediante endereço cadastrado. Além disso, o período de permanência do visitante deve ser de, no máximo, vinte minutos e deve acontecer em cabines de parlatórios ou estrutura semelhante, vedando o contato pessoal entre o visitante e o indivíduo privado de liberdade. O preso e o visitante devem utilizar máscaras de proteção individual durante todo o período de visitação (MINAS GERAIS, 2020p).

Nas unidades prisionais localizadas em macrorregião classificadas como Onda Verde, além de todas as atividades previstas para a Onda Amarela, também ficaram liberadas atividades de trabalho externo com uso de máscara e procedimento de desinfecção ao retornar à unidade. Em relação às visitas sociais, foram adotadas condições mais brandas, sendo elas: aumento do tempo de visitação para três horas, desde que tenha manutenção de distanciamento social de dois metros, uso de máscara de proteção social pelo visitante e pelo preso. No entanto, nessa onda, há limite de um visitante a cada 30 dias, desde que o visitante seja residente de

---

<sup>6</sup> Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais; Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Ministério Público de Minas Gerais; Defensoria Pública de Minas Gerais; e Ordem dos Advogados do Brasil – Minas Gerais

macrorregião classificada como Onda Verde. Além disso, há manutenção das visitas sociais virtuais (MINAS GERAIS, 2020p).

Nessa Resolução Conjunta, permaneceram suspensas: visitas sociais de residentes de outras unidades de federação ou caso o indivíduo privado de liberdade ou o visitante apresentarem sintomas associados ao Coronavírus; visitas sociais quando for constatado surto de Covid-19 na unidade. Com exceção das medidas relatadas, todas as medidas sanitárias e restrições previstas na Resolução nº 52 da SEJUSP permaneceram obrigatórias, como a proibição de entrada com alimentos e remédios e a determinação de aumento do período de banho de sol, por exemplo (MINAS GERAIS, 2020p).

Nesse trabalho, não será possível avaliar os impactos dessa última normativa, já que não há tempo hábil para que seja possível analisar a sua execução. No entanto, é importante mencioná-la, como uma ação de flexibilização, após seis meses de pandemia no estado.

## **7.2. Comitê Extraordinário do COVID-19 da SEJUSP**

O Comitê Extraordinário da SEJUSP é composto por atores do Sistema Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e das chefias da SEJUSP como um todo. As reuniões desse Comitê têm acontecido, segundo o entrevistado C, duas vezes por dia (de manhã e à tarde), todos os dias da semana, passando a ser realizado apenas de segunda a sexta após seis meses de pandemia.

É importante marcar que foi solicitado à SEJUSP, por meio da Lei de Acesso à Informação, o número do decreto que regulamenta a atuação desse comitê. No entanto, como resposta, foi informado apenas o número do decreto sobre o Comitê Extraordinário sediado pela Secretaria de Saúde, já apresentado nesse trabalho. Isso gera a hipótese de que essas reuniões possam ser extraoficiais.

Para o entrevistado G, ainda que o Comitê seja uma iniciativa de mobilização importante nesse momento, é insuficiente para cuidar de todas as ações dos presos, como apoiar a implementação da medida de liberação de pessoas de grupo de risco. Na sua opinião, a superlotação é um desafio para a resolução dos procedimentos protocolares de saúde no contexto da pandemia.

O entrevistado C afirma que, na prática, esse Comitê tem auxiliado na gestão de informação relacionado ao sistema prisional de Minas Gerais. Nas reuniões, são

compartilhados dados sobre novos casos de Coronavírus nos presídios, novas mortes, novas internações, novas saídas do Sistema devido ao Coronavírus, etc. Por isso, para ele, o Comitê facilita o controle da doença dentro das unidades prisionais.

A entrevistada F, por outro lado, afirma que falta diálogo e transparência na divulgação desses dados para a população civil e para os familiares dos presos. Segundo ela, não foi criado um canal de informação oficial para publicizar os dados e sequer houve divulgação sobre a criação do Comitê no Diário Oficial do Estado. Outra crítica feita por ela é a ausência de profissionais da área da saúde no Comitê, como membros da Secretaria de Saúde, o que, em sua opinião, é contraditório quando o objetivo é prevenir e controlar uma doença.

Por fim, a entrevistada F diz que a organização da sociedade civil em que atua pediu a participação de familiares das pessoas privadas de liberdade no Comitê, mas foi negada. Como já apresentado na seção anterior, a Recomendação nº 62 do CNJ sugere a participação social de associações de familiares nos espaços de discussão relacionados ao COVID-19 nas unidades prisionais. No entanto, segundo o entrevistado C, o comitê não conta com a participação da população civil pelos motivos a seguir:

[Os dados discutidos no âmbito do Comitê] não são de ampla divulgação, mas são informados quando requisitados através da Lei de Acesso à Informação. Houve até alguns pedidos de participação da sociedade civil, mas não foram atendidos pelo Secretário, porque, na maioria das vezes, foram associações que a gente entende que têm interesses difusos, que a gente não sabe ao certo qual é o viés dessas entidades. Então, baseado nisso, o Secretário não autorizou a participação dessas associações que procuraram fazer parte (Entrevistado G).

A fala do entrevistado C mostra-se incoerente com um cenário democrático e inclusivo. Pode-se apontar, de fato, a falta de transparência nos dados produzidos relacionados ao Coronavírus nos presídios, como apontado pela entrevistada F, pois o Boletim Epidemiológico Especial produzido pela SES-MG a cada 15 dias é o único instrumento de ampla divulgação que contém informações sobre o COVID-19 nas penitenciárias. No entanto, os dados divulgados sobre as pessoas privadas de liberdade nos boletins epidemiológicos não são suficientes, sendo eles, apenas: número de surtos, município de ocorrência dos surtos, número de óbitos, distribuição dos óbitos por município, número de indivíduos expostos ao vírus e número de casos confirmados (MINAS GERAIS, 2020n). Nesse contexto, para que os familiares ou a população civil em geral possam ter acesso aos dados sobre a doença nas unidades prisionais, como número de testes ou nome das unidades prisionais com surtos da

doença, é necessário entrar com pedido na Lei de Acesso à Informação, como informado pelo gestor entrevistado.

Outro questionamento importante é sobre a recusa da participação de organizações da sociedade civil no Comitê. Não é adequado, do ponto de vista de um regime democrático e de uma gestão inclusiva, que o poder público recuse a participação de instituições interessadas e engajadas na pauta do sistema prisional, que inclusive contam com a participação de familiares de detentos, o que é recomendado pelo CNJ.

### **7.3. Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN-MG)**

O DEPEN-MG é o setor da SEJUSP que faz a gestão operacional do sistema prisional em Minas Gerais. Essa gestão inicia-se desde o momento em que a pessoa é presa. Para o entrevistado C, gestor desse órgão, o maior desafio do DEPEN e do sistema prisional como um todo é a necessidade de geração de novas vagas. Ele também pontua a necessidade de modernização da estrutura das unidades prisionais, o que geraria melhor controle e monitoramento das unidades; e a necessidade de mais investimento na área, para que seja possível fazer cursos para os policiais penais e melhorar a qualidade do serviço prestado. Para ele, essa falta de investimento no sistema diz respeito à falta de interesse da sociedade no tema, já que as pessoas querem que os criminosos sejam presos, mas não se importam sob quais condições e tampouco se importam com sua ressocialização.

Na hora que estão roubando ou estão matando, todo mundo quer prender. Vai prender onde? Não tem lugar. Não só os governantes, como também a sociedade, têm que enxergar o sistema prisional de outra forma, como mecanismo para trazer a sensação de segurança que a sociedade tanto anseia (Entrevistado C).

Em análise, pode-se perceber que o entrevistado C acredita que a geração de novas vagas seria a solução para o problema do sistema prisional. Isso significa prender mais pessoas objetivando o aumento da sensação de segurança na sociedade. No entanto, como já apresentado no capítulo 2 desse trabalho, apesar de o encarceramento estar aumentando ao longo dos anos, as taxas de homicídio não têm diminuído, o que, não necessariamente, significa um aumento da sensação de segurança em Minas Gerais.

O entrevistado G, especialista da área, explica que o maior desafio do sistema prisional em Minas Gerais é a superlotação. Em sua opinião, esse fenômeno dificulta

as outras responsabilidades do sistema prisional, como a ressocialização e a segurança, além de aumentar muito os custos com o sistema.

A entrevistada F, por sua vez, diz que o maior desafio é a tendência ao encarceramento ditada pelos órgãos responsáveis pelo sistema prisional, o que agrava a superlotação e a falta de vagas, citadas pelos outros entrevistados. Ela afirma que a tendência ao encarceramento gera tensão e violência contra os presos, contra os familiares dos presos e reverbera na sociedade de uma maneira geral. As pessoas presas tornam-se ainda mais violentas, gerando um ciclo. Ela também acredita que os agentes penitenciários, agora policiais penais, precisam de melhores treinamentos, assim como apontado pelo entrevistado C.

Sobre o processo de adaptação frente à pandemia, o entrevistado C diz que foi desafiador, uma vez que foi necessário criar, com urgência, protocolos para determinar novas rotinas nas unidades prisionais. Nesse sentido, o DEPEN-MG passou a realizar tarefas que antes não realizava, como o controle de pessoas contaminadas e a nova gestão das portas de entrada que, hoje, acontece em apenas trinta unidades prisionais. O entrevistado diz que as limitações relacionadas às portas de entrada ao sistema foi um dificultador, pois demandou um maior número de escoltas, por exemplo, para levar e trazer os presos das suas comarcas de origem.

Quando perguntados sobre os desafios relacionados ao sistema prisional no período de pandemia, os três entrevistados apontam a superlotação como o problema principal. A entrevistada F e o entrevistado G, especialistas, ainda argumentam sobre como a infraestrutura das unidades prisionais propiciam o contágio de doenças. O entrevistado G reforça, em contrapartida, a impossibilidade de distanciamento social dentro dos presídios mineiros, devido à superlotação, “mesmo que o distanciamento seja comprovadamente uma das formas mais eficazes de controle da doença” (Entrevistado G).

Para estimar o quanto o ambiente prisional impacta o potencial de contaminação de pessoas por doenças transmissíveis, comparou-se a taxa de pessoas infectadas por doenças transmissíveis no sistema prisional mineiro e de pessoas com doenças transmissíveis na população mineira em geral, abordados na Tabela 3, abaixo:

**Tabela 3 – Comparação das taxas de pessoas infectadas por doenças transmissíveis na população mineira e na população carcerária mineira em 2019**

Doença	Nº de pessoas infectadas na população mineira	Taxa de pessoas infectadas na população mineira	Nº de pessoas infectadas na população carcerária mineira	Taxa de pessoas infectadas na população carcerária mineira
<b>Tuberculose</b>	4385	0,02%	171	0,23%
<b>Hepatite*</b>	2491	0,01%	347	0,46%
<b>HIV</b>	5026	0,02%	539	0,72%
<b>Sífilis</b>	2365	0,01%	406	0,54%

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do DataSUS (2020); MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (2019) e MINAS GERAIS (2020q). \*Os dados sobre hepatite na população mineira e na população carcerária mineira é de 2018.

A Tabela 3 evidencia que, em comparação com o ambiente externo, as unidades prisionais são bem mais suscetíveis à propagação de doenças transmissíveis, em alguns casos chegando a ser 54 vezes maior a taxa de infectados no sistema prisional do que fora. Assim, uma pandemia, como a do COVID-19, tem maior chances de se propagar em ambientes como as prisões, comprovado pelos números da Tabela 3 e reforçada na visão do entrevistado G:

Ao se forçar a convivência de indivíduos privados de liberdade em espaços exíguos, você não vai apenas deteriorar mais rápido a infraestrutura do sistema (disponibilidade de água, de esgoto sanitário, de ventilação, da iluminação dos espaços...), isso vai tornar os ambientes mais tensos, o que vai exigir uso de força com mais regularidade, [...] as pessoas vão pressionar por mais alimentos, mais medicação, mais segurança, mais custódia, [...] eleva-se o nível de atendimento social para o preso, então ele precisa de mais advogado, mais assistente social, mais médico, mais auxiliares de enfermagem... [...] Com a superlotação, essa estrutura vai se deteriorando e essa deterioração vai trazendo ainda mais problemas de gestão. Com a pandemia esses problemas só foram se agravando com a necessidade de um mínimo de espaçamento (Entrevistado G).

O entrevistado G reflete sobre como a pandemia agravou problemas que já eram anteriores no sistema prisional. Ele reforça o desafio da falta de testagem massiva para controle da doença nos presídios de Minas Gerais, como já apresentado anteriormente. Para ele, todos esses desafios geraram as rebeliões e motins que têm acontecido nesse momento

Outro desafio, apontado pelo entrevistado C, gestor do DEPEN, é a inovação nas modalidades das visitas, que passaram a ser feitas virtualmente; e depois, gradualmente, foi feita a volta das visitas presenciais, com base nas ondas do Plano Minas Consciente. Esse processo é desafiador, pois é necessário, segundo o entrevistado, ter controle da doença, mas também ter controle de possíveis rebeliões caso as visitas não aconteçam com frequência.

A entrevistada F também explora a questão da ausência das visitas. Em consonância com os entrevistados C e G, ela acredita que as suspensões por tanto tempo tencionaram o sistema. Para ela, o poder público demorou muito para oferecer medidas razoáveis para que o preso continuasse em contato com seus familiares. Isso é reforçado pelo dado de que foram realizadas 149.949 ligações telefônicas entre os custodiados e seus familiares no período de maio a setembro de 2020. Esse número significa que cada preso recebeu, em média, menos de duas ligações telefônicas em todo esse período de 5 meses de dados monitorados (MINAS GERAIS, 2020r).

Segundo informações fornecidas pelo DEPEN-MG, por meio da Lei de Acesso à Informação, aconteceram, entre abril e setembro de 2020, 51.458 visitas sociais na modalidade virtual. Considerando que cada uma dessas visitas foi feita a um preso diferente, o que não se pode afirmar com convicção, esse número significaria que aproximadamente 31% da massa carcerária mineira não recebeu visitas sociais virtuais nesse período. Caso algum preso tenha recebido mais de uma visita social virtual, essa porcentagem poderia ser ainda maior (MINAS GERAIS, 2020r).

Reforçando essa perspectiva, as visitas virtuais, segundo a entrevistada F, “foram caóticas”. Isso porque, segundo relatos de familiares ouvidos pela entrevistada, o tempo de ligação entre o preso e seus familiares não era suficiente; não havia privacidade ou liberdade para que a conversa com o familiar fosse espontânea; nem todos os presos puderam receber ligações de seus familiares; os presos não estão recebendo tais ligações periodicamente; e, por fim, demorou muito tempo, desde o início da pandemia, para que elas começassem a serem efetivadas.

A entrevistada lembra ainda que as visitas presenciais costumam ser uma boa forma de controle do sistema e das unidades prisionais e, agora, não há mais possibilidade desse canal de denúncias.

O entrevistado G afirma que a suspensão das visitas foi positiva inicialmente, como forma de prevenção contra o Coronavírus nos presídios. Entretanto, também critica o fato de não ter havido, imediatamente, uma diversificação das formas de comunicação com os familiares, como por meio de videochamadas. O entrevistado C acredita que a volta das visitas presenciais, da maneira como prevista no Plano Minas Consciente, é algo positivo que deve ser realizado com cautela.

A entrevistada F critica o fato de que as visitas presenciais nas cidades de Onda Amarela acontecerem por apenas vinte minutos. Segundo ela, as visitas já têm acontecido com separação física entre o visitante e o preso e, por isso, o tempo de

visitação poderia ser maior. Em sua opinião, isso tenciona ainda mais o sistema e desestimula os familiares de irem aos presídios, uma vez que, não raro, eles são em áreas afastadas dos centros urbanos.

A entrevistada F também afirma que há dificuldade no recebimento das entregas de *kits* de higiene pessoal, frequentemente enviados pelos familiares (desde antes da pandemia). Primeiramente, pela falta de canais de comunicação com as famílias, que, muitas vezes, têm dificuldade de realizar a entrega via postal para o preso. Em segundo lugar, a entrevistada fala que há má vontade dos policiais penais para entregarem esses *kits*, que, muitas vezes, são desviados, roubados ou entregues apenas parcialmente aos privados de liberdade.

O entrevistado G afirma que os protocolos adotados para as entregas foram sensatos no início da pandemia, durante um período de adaptação do sistema prisional. No entanto, durante esse período de adaptação, era necessário que os gestores estivessem pensando em formas alternativas, para que essas entregas não fossem interrompidas por muito tempo.

Já o entrevistado C avalia que a entrega dos *kits* via Sedex é muito positiva, pois, dessa maneira, está sendo possível fazer apreensões que antes não aconteciam com tanta frequência. Ele também cita novas formas de entrada de drogas e objetos ilícitos nas unidades prisionais, que surgiram durante a pandemia, como por *drones* e por arremessos de objetos para dentro das unidades. Em sua opinião, esses objetos ilícitos apreendidos, caso estivessemos em cenário pré-pandemia, seriam entregues para os presos durante as visitas presenciais. Por isso, para ele, as apreensões são positivas, pois foi possível perceber que, quando as visitas presenciais voltarem, o Estado deverá aprimorar a metodologia de revista dos visitantes para controlar a entrada desses objetos ilícitos nas unidades prisionais.

Outro tópico mencionado pelo entrevistado C é a ociosidade da massa carcerária. Ele diz que, anteriormente à pandemia, os presos possuíam uma rotina prisional que agora não está sendo realizada, como escoltas judiciais, escoltas médicas, atendimentos psicológicos, visitas, etc. Com a pandemia, o único evento dessa rotina que foi mantido com regularidade é o banho de sol e essa ausência de atividades rotineiras, de acordo com o entrevistado C, é um desafio para o preso, que não tem muitas formas de como ocupar o tempo vago.

Um possível reflexo desse ócio e da falta de contato com seus familiares é o aumento das taxas de suicídio nas unidades prisionais mineiras comparados os

períodos de janeiro a junho de 2019 e janeiro a junho de 2020. Em 2019, aconteceram 9 suicídios masculinos nesse período; já em 2020, aconteceram 24 suicídios masculinos e 2 suicídios femininos, significando um aumento de 188% nas taxas de suicídio total nos presídios de Minas Gerais (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2019; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020c).

Os desafios citados também podem ser as causas das rebeliões e motins que têm acontecido em presídios de Minas Gerais no ano de 2020, como no caso do Presídio de Ponte Nova e na Penitenciária Nelson Hungria. Os entrevistados também relatam a queima de um ônibus, próximo à Penitenciária Nelson Hungria, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, no final do mês de agosto de 2020.

Mesmo com todos os desafios, o entrevistado C afirma que o DEPEN-MG e o sistema prisional conseguiram se adaptar ao contexto da pandemia, pois realizaram “mais acertos do que erros”. Já o entrevistado G acredita que essa adaptação aconteceu parcialmente, uma vez que foi possível mobilizar recursos para as mudanças necessárias frente ao COVID-19, mas ficam questionamentos sobre qual o plano metodológico do DEPEN daqui para frente e quais as ações que serão tomadas para além das adaptações emergenciais que foram tomadas até o momento.

O entrevistado C diz que a realidade mudou pouco para os policiais penais, então, também avalia uma adaptação positiva na ponta. O entrevistado G, por sua vez, avalia que, na ponta, o sistema não foi capaz de se adaptar, devido aos gargalos apresentados até aqui. Em sua opinião, mesmo que os profissionais da ponta queiram se ajustar a essa questão, faltam diretrizes da cúpula da SEJUSP para direcionar essas ações, como a testagem e as visitas.

A entrevistada F acredita que esse momento de pandemia não trouxe pontos positivos, avaliando, inclusive, que aumentaram as denúncias de tortura, causando o aumento das rebeliões nas unidades prisionais, como já retratado aqui.

Devido a esse aumento do número de denúncias de tortura e de violações de direitos humanos, a Frente Estadual Pelo Desencarceramento em Minas Gerais denunciou o Governo Federal e o Governo Estadual de Minas Gerais nas Organizações das Nações Unidas (ONU), pela situação do Presídio Jacy de Assis, em Uberlândia. A Frente denuncia com base em relatos de egressos dessa unidade prisional sobre a ocorrência de “tiros com bala de borracha, spray de pimenta, privação

de alimento e água, corte de energia, suspensão do banho de sol e desassistência médica” (FRENTE ESTADUAL PELO DESENCARCERAMENTO, 2020).

Apesar disso, por outro lado, o entrevistado C avalia alguns pontos positivos, como a mensuração de dados que antes não eram mensurados. Ele também cita o fato de as pessoas privadas de liberdade estarem produzindo máscaras como trabalho interno, o que tem auxiliado um pouco a reduzir o ócio dos presos. No mês de maio, os detentos já haviam produzido mais de 1 milhão de máscaras de proteção (MINAS GERAIS, 2020s)

Diante dos desafios, o entrevistado G ressalta alguns pontos com potencial para serem utilizados pelo poder público, sendo eles: a necessidade de se repensar a superlotação, a necessidade de se repensar a arquitetura prisional e a necessidade de se repensar o suporte à saúde do preso. Para ele, com o decorrer do processo, a pandemia pode gerar uma conscientização nos gestores públicos frente a esses tópicos. Além disso, ele fala que as novas tecnologias que foram usadas nesse período também são pontos a serem implementados pelo sistema, as audiências virtuais (das quais se falará a seguir) ou as videochamadas entre presos e familiares. Por fim, o entrevistado fala da possível reflexão relacionada aos custos da execução penal, que poderia ser reduzida caso houvesse vontade política em prol das alternativas penais.

#### **7.4. Sistema Judiciário de Minas Gerais**

A atuação do Sistema Judiciário produz impactos sobre o sistema prisional. Alguns dos documentos publicados, inclusive pelo Judiciário, já foram identificados na seção 7.1. Esta seção analisa o Judiciário do ponto de vista da decisão sobre as audiências de custódia frente ao fenômeno do Coronavírus e das decisões dos habeas corpus impetrados junto ao TJMG, com base no risco à saúde do custodiado, nos primeiros seis meses de pandemia.

Como já abordado, a Portaria Conjunta nº 949/PR/2020 suspende a necessidade de realizar audiências de custódia durante o período de pandemia. Pesquisadores da área afirmam que “se não houver contato pessoal e direto, não é possível afirmar que houve audiência de custódia, exatamente porque o seu objetivo é a apresentação da pessoa presa” (LAGES, 2020), ou seja, as audiências de custódia virtuais não permitem a identificação de marcas ou lesões decorrentes de tortura.

A entrevistada F afirma que, caso as audiências de custódia estivessem acontecendo de forma virtual, haveria prejuízo em comparação às audiências presenciais, devido ao fato de a pessoa em julgamento não ter liberdade para se comunicar livremente com o juiz, uma vez que há policiais penais fazendo a escolta desse indivíduo.

A Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020, de 13 de julho de 2020, assinada pelo TJMG e pela Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, determina que as audiências de custódia devem ser retomadas assim que verificada a possibilidade de serem realizadas junto aos órgãos de segurança pública (MINAS GERAIS, 2020t). No entanto, o entrevistado G, pesquisador sobre segurança pública, afirma que as informações sobre a situação atual das audiências de custódia, em Minas Gerais, estão difusas. Segundo ele, algumas fontes afirmam que as audiências foram suspensas apenas no início da pandemia e, depois de um tempo, voltaram por videoconferência; já outras fontes afirmam estarem suspensas desde o princípio. Segundo reportagens no site do TJMG e sua própria Portaria Conjunta, esse tipo de audiências está suspenso desde 17 de março de 2020 no estado.

Lages (2020) aponta que as prisões em flagrante seguem acontecendo, mesmo diante da pandemia e mesmo diante da suspensão de audiências de custódia. Por isso, é incoerente o Judiciário deixar esses indivíduos sem o direito à apresentação presencial ao magistrado competente (LAGES, 2020).

Entretanto, outras audiências têm acontecido de maneira virtual. O gestor do DEPEN-MG afirma que as audiências virtuais são uma boa inovação para o poder público, pois reduzem os custos relacionados às audiências presenciais. Além disso, acredita que as audiências virtuais não trazem desvantagens, mas será necessário adaptar a infraestrutura das unidades prisionais para que essa inovação seja aplicada posteriormente. O entrevistado afirma que, nesse período de pandemia, houve dificuldade para a realização das audiências virtualmente, uma vez que a infraestrutura das unidades prisionais mineiras é bem arcaica e foi desafiador a implantação de estruturas para chamadas de vídeo, que hoje acontecem em todas as unidades prisionais do estado. De acordo com o entrevistado C, não necessariamente essas videoconferências acontecem da melhor maneira possível, justamente pela infraestrutura precária, o que precisaria ser adaptado frente à tendência de mantê-las em um cenário pós-pandemia.

Sobre os habeas corpus impetrados com base na Portaria Conjunta nº 19/PR-TJMG/2020, o entrevistado C e a entrevistada F acreditam que as medidas de flexibilização da soltura dos presos foram muito positivas. Entre os dias 13 de abril e 30 de junho de 2020, o TJMG havia recebido 1.035 pedidos de habeas corpus com base na Portaria em questão. Desses solicitantes, 40,1% respondem por crimes de tráfico de droga. Entretanto, 86,5% dos pedidos de habeas corpus impetrados foram negados (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2020c).

A entrevistada F relata que as justificativas para essas negativas de habeas corpus são diversas: desde o apontamento de que o indivíduo não cumpre os requisitos necessários, até argumentos como “se o preso for liberado, ele vai contaminar outras pessoas fora do presídio” ou “o advogado não conseguiu comprovar que essa unidade prisional está superlotada”.

Em contrapartida, de acordo com recomendações da OMS, um dos principais pontos de atenção como resposta à Covid-19 nos presídios deveria ser a redução da superlotação.

Instamos os líderes políticos a considerar a privação de liberdade, incluindo a prisão preventiva, como último recurso, particularmente no caso de superlotação, e a intensificar os esforços para recorrer a medidas não privativas de liberdade. Esses esforços devem abranger mecanismos de liberação para pessoas em risco particular de COVID-19, como idosos e pessoas com condições de saúde pré-existentes, bem como outras pessoas que poderiam ser libertadas sem comprometer a segurança pública, a exemplo das pessoas condenadas por crimes secundários, crimes não violentos, com considerações específicas para mulheres e crianças (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2020c).

Ainda assim, é interessante refletir sobre como a atuação prática do Judiciário, assim como a atuação do Executivo, diante da pandemia, tem sido no sentido de retirar os direitos das pessoas presas, na medida em que o órgão descumpra recomendações da CNJ, cumpre poucos protocolos que protegem da COVID-19, executando principalmente aqueles que restringem direitos da população carcerária.

## **8. A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE EM MINAS GERAIS DURANTE A PANDEMIA**

Para analisar as mudanças ocorridas na Política de Prevenção à Criminalidade em Minas Gerais, na presente seção, foram identificadas as inovações normativas relacionadas à prevenção à criminalidade em Minas Gerais, durante 2020, para entender o planejamento do Governo do Estado durante a pandemia. Em seguida, são relatadas as percepções dos gestores entrevistados no que diz respeito às alterações na SUPEC, que é o setor responsável pela política de prevenção do governo estadual, em Minas Gerais. Os tópicos seguintes abordam a percepção dos gestores sobre a base local, base municipal e dos demais programas da SUPEC, cujos desafios se relacionam à implementação da política, na ponta, no contexto da pandemia. Por fim, também são apresentadas as percepções sobre as alterações que ocorreram no âmbito do GEPAR, programa da Polícia Militar relacionado à implementação da política de prevenção à criminalidade no nível local.

### **8.1. Inovações normativas para a prevenção à criminalidade mineira**

O Plano de Contingência da SEJUSP para enfrentamento do COVID-19, documento já apresentado em seções anteriores, também possui uma parte específica direcionada para as ações da SUPEC.

Na primeira fase de contágio, que é a fase de “Alerta”, previa-se que os atendimentos e as oficinas permaneceriam presencialmente nas Unidades de Prevenção, desde que seguidas orientações preventivas e de higiene; que cartazes com orientações de medidas preventivas e de higiene seriam fixadas nas Unidades de Prevenção; e que servidores da SUPEC e funcionários do Instituto Elo que chegassem de viagens com suspeita de COVID-19 seriam isoladas e afastadas do trabalho até que o teste de Coronavírus apresentasse resultados negativos (MINAS GERAIS, 2020I).

A segunda fase de contágio prevista no Plano de Contingência é a fase de “Transmissão Local” em Minas Gerais. Nessa fase, os atendimentos presenciais foram mantidos, exceto com pessoas acima de 60 anos ou pessoas com sintomas de gripe, mas os protocolos de higiene ficaram mais rígidos com a obrigatoriedade de, antes dos atendimentos, os atendidos lavarem as mãos e de as equipes higienizarem as salas de atendimentos. As pessoas acima de 60 anos somente tinham permissão para atendimentos presenciais em casos urgentes, como ameaças, ou quando havia

obrigatoriedade judicial. Os jovens com sintomas de gripe foram orientados a ficarem em casa e a não frequentarem as oficinas do Fica Vivo! (MINAS GERAIS, 2020I).

Às equipes técnicas, foram restritas viagens à trabalho para supervisões no interior ou para qualquer município fora de sua moradia, mantendo o acompanhamento por vídeo conferência e telefonemas. Os eventos presenciais como seminários, encontros de rede e demais atividades coletivas também foram suspensas. Servidores e funcionários do Instituto Elo que chegassem de viagem do exterior ou de localidade com transmissão comunitária do vírus deveriam ficar afastadas por sete dias do trabalho presencial em casos assintomáticos e quatorze dias em casos sintomáticos. Os demais casos suspeitos também seriam afastados até a confirmação de que não têm COVID-19. As Unidades de Prevenção passariam a trabalhar com horário reduzido de 9h às 16h, a partir do dia 18 de março de 2020, segundo as determinações da segunda fase de contágio. Além disso, funcionários da Política de Prevenção do considerado “grupo de risco” foram determinadas a trabalharem no regime de teletrabalho (MINAS GERAIS, 2020I).

Por fim, nessa fase de “Transmissão Local”, também seria proposto escala de teletrabalho para os profissionais da SUPEC que atuam na Cidade Administrativa, dando preferência ao teletrabalho para pessoas de grupo de risco; pessoas em contato com crianças de até 2 anos ou com idosos; pessoas que vão trabalhar de ônibus e, por último, os demais servidores. Além disso, foi proposto escala de teletrabalho para os profissionais das Unidades de Prevenção, a ser reavaliada semanalmente, com preferência de teletrabalho para aqueles em contato com pessoas de grupo de risco (MINAS GERAIS, 2020I).

Na terceira fase, em que já houvesse “Transmissão Comunitária” em Minas Gerais, estava previsto: a suspensão das atividades nas Unidades de Prevenção; suspensão das atividades na SUPEC na Cidade Administrativa; suspensão das medidas de cumprimento de alternativas penais; e auxílio, caso necessário, por meio da disponibilização do espaço das 49 Unidades de Prevenção como apoio à Secretaria de Saúde, caso necessário (MINAS GERAIS, 2020I).

Sobre o Plano de Contingência da SEJUSP, no que diz respeito à SUPEC, a entrevistada B, gestora da Política de Prevenção, afirma que houve uma previsão de planos orientadores, que visava principalmente a justificativa da manutenção do contrato de gestão com o Instituto ELO. Em sua opinião, isso foi importante, pois seria prejudicial deixar de realizar esse trabalho e, conseqüentemente, perder totalmente o

vínculo com o público durante esse período de pandemia. Ela acredita que os planos elaborados foram os planos possíveis para o momento e, em termos de planejamento, avalia positivamente o trabalho construído.

A Portaria Conjunta nº 19 do TJMG em parceria com a SEJUSP, de 16 de março de 2020, já explicada na seção 7.1, também interfere nos programas de base municipal da SUPEC, ou seja, nos Programas PrEsp e CEAPA. No Art. 8º da Portaria Conjunta há recomendação de que “as pessoas em conflito com a Lei que tenham obrigação de justificar suas atividades nas Unidades do PrEsp e do CEAPA, bem como nos Fóruns, fiquem dispensadas do comparecimento nos próximos sessenta dias”<sup>7</sup> (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2020a).

As consequências disso serão abordadas na seção 8.2.2, mas o fato é que os prazos estavam suspensos para que o público desses programas pudesse realizar suas atividades obrigatórias determinadas pela Justiça durante uma parte da pandemia e isso, de alguma forma, teve impactos no trabalho da base municipal.

O último documento aprovado nesse período de pandemia que estabelece protocolos para o trabalho da SUPEC é a Resolução nº 49 da SEJUSP, de março de 2020. Nesse documento, a Secretaria determina quais os serviços essenciais da segurança pública, que, portanto, não podem ser interrompidos com a pandemia. Dentre outros aparelhamentos que não sofrem descontinuidade, no Art. 2º, é previsto que não podem ser interrompidos:

V- Orientação e acompanhamento metodológico dos casos urgentes atendidos pelos programas de prevenção à criminalidade: “Fica Vivo”, Mediação de Conflitos, “Se Liga”, Selo Prevenção Minas, Central de Alternativas Penais-CEAPA e Programa de Inclusão de Egressos do Sistema Prisional-PrEsp (MINAS GERAIS, 2020u).

Esse documento é importante na medida em que determina que a Prevenção à Criminalidade é uma das atividades essenciais da Secretaria e, conseqüentemente, da segurança pública do Estado. Ainda que algumas atividades tenham sido interrompidas na SUPEC por um período, os atendimentos de casos urgentes dos programas continuaram sendo, formalmente, uma prioridade do Estado.

---

<sup>7</sup> A partir de junho, o TJMG editou medidas para a retomada gradual das atividades.

## 8.2. Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPEC)

O trabalho da SUPEC tem como foco a prevenção social, voltada para públicos vulneráveis, conforme já exposto no Capítulo 3 desse trabalho. Nas entrevistas, foram explicitados os vários desafios relacionados à execução dessa política, que extrapolam o cenário da pandemia e serão descritos a seguir.

Segundo a entrevistada B, uma das gestoras da SUPEC entrevistadas, um dos grandes desafios da execução dessa política é não a terceirizar. Isso porque, como há uma parceria público-privada, é desafiador manter o Estado e a instituição em coexecução, corresponsabilização e coenvolvimento com a política, mas mantendo as diretrizes no meio estatal.

O segundo desafio apontado é a institucionalização da política, que, como explicado anteriormente, apenas passou a ser considerada uma Política de Estado em 2019. Para a entrevistada, mesmo com a promulgação da Lei nº 23.450/2019, ainda há o desafio da institucionalização, pois só a Lei não foi suficiente para a garantia do orçamento da subsecretaria. “Esse é um desafio bem complexo, porque a prevenção não se auto sustenta, ela depende da vontade política, que determina e direciona um orçamento para suas ações” (Entrevistada B).

Um terceiro desafio apontado pela entrevistada B é a necessidade de inovação constante, de implementação de ações que respondam aos diversos problemas de criminalidade violenta. Nesse sentido, é importante pensar em inovações para os programas da SUPEC, monitorando e avaliando se há outras formas de realizar o trabalho que já está em curso, além de ser necessário pensar em possíveis novas frentes de atuação, por meio de novos programas que possam atuar diante de outros problemas de criminalidade violenta. Para isso, a entrevistada acredita que se deve sempre analisar as causas dos problemas e as ações para intervir sobre eles, pensando em formas de trazer melhores resultados.

Como último desafio, a entrevistada B relata a dificuldade de manter a Prevenção como uma política estratégica importante no sistema de justiça e segurança de Minas Gerais. Ela explica que a SUPEC já teve mais visibilidade e mais força institucional, durante outros governos, e, constantemente, a política não é reconhecida como um ator estratégico importante para a segurança pública, como outros atores têm sido.

Nesse sentido, é desafiador manter a visibilidade da instituição na mídia, social e politicamente, como uma referência para outros órgãos, para o governo e para a sociedade. Esse desafio existe devido à lógica recorrente dos governos que passam pelo Estado de Minas Gerais de supervalorizarem as políticas “repressivas” ao invés da política preventiva, como é possível observar ao longo desse trabalho e será discutido mais profundamente no capítulo 10.

O entrevistado D, gestor do GEPAR, apesar de não fazer parte da SUPEC, acredita que o Fica Vivo!, programa de prevenção com o qual tem mais contato, por meio do GIE, deveria ser expandido. Isso porque, segundo ele, é um programa essencial dentro do aglomerado e, por isso, o programa deveria ser aprimorado. Ele aponta que muitas pessoas não conhecem os programas ou a UPC, pois o território de atuação é muito amplo.

Durante o período de pandemia, a Política de Prevenção precisou adaptar a dinâmica de trabalho das equipes e dos servidores públicos da subsecretaria. A entrevistada B avalia que, para os servidores da subsecretaria, aqueles que realizam a gestão estratégica da política, não foi complexa a adaptação: foi possível fazer o acompanhamento e monitoramento da Política de Prevenção por meio do teletrabalho. Assim, após uma fase de adaptação, não houve tantos prejuízos na dinâmica do trabalho desses servidores.

Já em termos da execução do trabalho na ponta, a entrevistada avalia que houve grande impacto pelo fato de as intervenções serem historicamente feitas por meio de atendimentos presenciais. Assim, foram criadas estratégias pelos núcleos gestores dos programas, visando manter as equipes em teletrabalho, mas sustentando o vínculo com a comunidade por meio de contato telefônico e, apenas em casos urgentes, com atendimento presencial. Em sua avaliação, esse distanciamento das equipes com a comunidade trouxe alguns prejuízos para a política, como o não alcance das metas propostas no PPAG e no contrato de gestão, mas, de maneira geral, foi possível manter o vínculo com o público.

No Quadro 4, a seguir, é possível analisar a modalidade de trabalho das equipes da Política de Prevenção de acordo com os primeiros meses da pandemia, com base em dados obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação. Nesse contexto, algumas considerações são válidas. Sobre as ondas de retomada, organizadas no período de 27/05/2020 a 29/05/2020, os integrantes das equipes que fazem parte do grupo de risco para o COVID-19 permaneceram em teletrabalho. Além disso, a

retomada ao trabalho nas UPCs, nesse mesmo período, aconteceu de forma que o atendimento ao público ainda era feito de maneira virtual. No mês de julho, o critério para que houvesse recuo à situação de teletrabalho foi a localização dos municípios de referência da UPC em macrorregiões em situação de “onda vermelha”, de acordo com o Plano Minas Consciente. Assim, de agosto em diante, foi sendo retomado o trabalho nas UPCs também de acordo com o Plano Minas Consciente e, em todo esse período, caso fosse demandado algum atendimento presencial, esses eram realizados seguindo os protocolos de higiene e saúde, de modo a prevenir a disseminação do novo coronavírus. As pessoas de grupo de risco voltaram ao trabalho presencial apenas em setembro.

**Quadro 4 – Período de referência e situação das equipes da SUPEC em relação à modalidade de trabalho no ano de 2020, no período da pandemia**

PERÍODO REFERÊNCIA	DE	SITUAÇÃO DAS EQUIPES
23/03/2020 – 27/04/2020		Todos os analistas sociais e técnicos administrativos estavam em teletrabalho. Os gestores sociais, supervisores metodológicos e da gestão permaneceram em trabalho, referenciando casos e atendendo demandas urgentes.
27/04/2020 – 26/05/2020		Férias coletivas a todos os analistas sociais e técnicos administrativos da Política de Prevenção.
27/05/2020 – 29/05/2020		Organização para ondas de retomada ao trabalho presencial, mas sem atendimento ao público.
01/06/2020; 03/06/2020; 15/06/2020; 17/06/2020; e 22/06/2020		Datas do retorno gradual em ondas para as atividades presenciais das equipes às UPCs.
Julho/2020		Algumas equipes voltaram às atividades remotas
Agosto/2020 – 02/10/2020		Retorno gradual das atividades presenciais, com base nas ondas do Plano Minas Consciente de cada macrorregião de localização das UPCs.
03/10/2020 – 20/11/2020*		Todas as equipes dos programas de prevenção à criminalidade estão trabalhando presencialmente

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos de MINAS GERAIS (2020g). \*Ainda não é possível afirmar se, a partir dessa data, haverá novos recuos ao teletrabalho.

Usando o Quadro 4 como referência, é interessante comparar o período em que as equipes estiveram de teletrabalho com as alterações, nesse período, nas taxas de homicídios nos territórios, como pode ser observado na Tabela 4, criada a partir de dados fornecidos pela entrevistada B.

Nela, é possível analisar que o período em que a Prevenção não estava presente nos territórios coincide com os períodos de aumento dos homicídios. O mês de maio, conforme observado no Quadro 4, foi o mês de férias coletivas das equipes, o que coincide com um aumento de 2% de homicídios consumados totais. Em junho, as equipes iniciam a retomada gradual do trabalho presencial, o que coincide com a

redução de 2% de homicídios totais. Em julho, mês em que algumas equipes retornaram às atividades remotas, há novamente um aumento de 2% dos homicídios consumados totais. Em agosto e em setembro, meses em que as equipes estavam todas em trabalho presencial, há redução dos homicídios consumados totais de 6% e 13%, respectivamente. Alterações semelhantes acontecem diante da ausência das oficinas do Fica Vivo!. Não foi possível apurar o volume de homicídios em números absolutos, mas, em termos percentuais, o aumento de homicídios durante a ausência dos programas da SUPEC é algo significativo.

**Tabela 4 – Comparação das taxas de homicídios dos territórios de atuação das bases locais da SUPEC, entre os meses de 2020, no período da pandemia.**

MÊS DE REFERÊNCIA	HOMICÍDIOS CONSUMADOS IDADE DO FICA VIVO! (12 a 24 anos)	HOMICÍDIOS CONSUMADOS TOTAL
Abril para maio	31% de aumento	2% de aumento
Maio para junho	21% de aumento	2% de redução
Junho para julho	37% de aumento	2% de aumento
Julho para agosto	15% de aumento	6% de redução
Agosto para setembro	5% de aumento	13% de redução

Fonte: Elaboração própria com dados fornecidos pela Entrevistada B.

Diante da ideia de que a violência é multicausal, apresentada pelos autores da Segurança Cidadã, não é possível afirmar categoricamente que essas alterações nas taxas de homicídios são resultado unicamente da ausência dos programas da Prevenção. No entanto, é possível que o não funcionamento das UPCs tenha influenciado nas mudanças de taxas de homicídios.

Outro elemento importante para a análise da Política de Prevenção durante a pandemia são os cortes orçamentários sofridos no ano de 2020, de 64% do valor previsto na LOA desse ano corrente. Originalmente, estava previsto R\$37.018.518,00 para as ações da SUPEC. Desse valor, apenas R\$13.388.594,54 foram executados<sup>8</sup> (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MINAS GERAIS, 2020).

Esse corte provavelmente impactou as atividades executadas pelos programas. Foi necessário reduzir o número de Unidades de Prevenção à Criminalidade do Estado de Minas Gerais: o ano de 2020 iniciou-se com 50 UPCs; mas, com os cortes orçamentários advindos da pandemia, a ação da subsecretaria reduziu-se para 41 unidades (MINAS GERAIS, 2020o).

<sup>8</sup> Como os dados foram coletados em novembro de 2020, foi necessário fazer uma estimativa para os dois últimos meses do ano, com base no valor executado de janeiro a outubro.

Outro impacto dos cortes orçamentários, segundo a entrevistada L, foi a redução no número de profissionais da política de prevenção, principalmente de estagiários. Os profissionais que permaneceram tiveram a carga horária reduzida e foram atingidos em sua remuneração.

De acordo com a entrevistada B, o Governo prometeu, em 2021, a abertura de novas unidades, com número superior à quantidade de UPCs fechadas, podendo então voltar com as unidades que foram fechadas, além de abrir outras. É importante ressaltar que a decisão de quais unidades seriam fechadas foi conjunta entre as diretorias dos programas e o núcleo gestor da subsecretaria.

No quadro 5, é possível observar quais unidades tiveram suas atividades interrompidas em 2020.

**Quadro 5 – Unidades de Prevenção à Criminalidade de Minas Gerais que tiveram as atividades interrompidas no ano de 2020**

NOME DAS UPCS	MUNICÍPIO	PROGRAMAS DE ATUAÇÃO
Betânia	Ipatinga	Fica Vivo! e PMC
Cidade Cristo Rei	Montes Claros	Fica Vivo! e PMC
Jardim Alterosa	Betim	Fica Vivo! e PMC
Jardim Canaã	Uberlândia	Fica Vivo! e PMC
Minas Caixa	Belo Horizonte	Fica Vivo! e PMC
Primeiro de Maio	Belo Horizonte	Fica Vivo! e PMC
Rosaneves	Ribeirão das Neves	Fica Vivo! e PMC
Araguari	Araguari	PrEsp e CEAPA
Vespasiano	Vespasiano	CEAPA

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos das entrevistas.

Mesmo diante da imposição da necessidade de adaptação frente à pandemia, a entrevistada B lista alguns possíveis avanços e aprendizados da subsecretaria. O primeiro foi a capacidade de responder rapidamente ao desafio do Coronavírus, uma vez que o tempo de adaptação a essas novas práticas e modalidades foi curto. O segundo ponto de avanço é a possibilidade de visualizar, a partir dos desafios do contexto, ações que precisam ser aprimoradas. Por fim, o terceiro tópico foi a possibilidade de evidenciar que o distanciamento entre a Política de Prevenção e o público-alvo é um prejuízo para a segurança pública nos aglomerados e em Minas como um todo, como pôde ser reforçado pelo aumento de homicídios nos territórios de atuação da SUPEC nos períodos em que as equipes estiveram afastadas dos territórios.

A entrevistada I também fala dessa possibilidade de perceber a força da Política de Prevenção, uma vez que ela recebeu grande apoio popular diante das propostas de contingenciamentos orçamentários. A entrevistada relata que houve uma grande

mobilização social para que a política não fosse contingenciada e, por isso, foi possível reforçar a importância popular das ações preventivas.

Nos próximos tópicos, serão apresentadas as adaptações de cada um dos programas da SUPEC, por meio dos resultados das perguntas feitas por e-mail para gestores desses programas, com desafios e avanços durante a pandemia. O Programa Mediação de Conflitos será explorado na seção 9.3, por se tratar de um programa que lida diretamente com a violência contra a mulher.

### **8.2.1. Programa Selo Prevenção Minas**

O Programa Selo Prevenção Minas é um programa novo, criado em 2019 e, nos dois municípios em que atua (Tocantins e Alfenas), está em estágio inicial, no processo de alinhamento metodológico e construção do diagnóstico dos municípios.

Segundo a entrevistada K, gestora desse programa, o processo de adaptação nos dois primeiros meses de pandemia foi complexo, pois foi necessário repensar a execução metodológica do programa, que ainda estava em construção. Depois dessa fase de adaptação, devido ao fato de o programa não ser articulado por atendimentos, ou seja, não ter o desafio de manter o vínculo com público atendido, a entrevistada avalia que foi possível se adaptar ao contexto. Inclusive por isso, ela avalia que foi um dos programas da SUPEC que melhor se adaptou, havendo expansão da sua atuação nesse período. Ela narra que diante da mudança do perfil da criminalidade e violência do estado, foi possível pensar em ações que não seriam pensadas caso o cenário fosse o mesmo de antes.

Como desafio, ela aponta os cortes orçamentários sofridos pela SUPEC, que fizeram com que o Selo perdesse 50% da equipe na ponta: o programa contava com duas articuladoras e precisou atuar com apenas uma. Em novembro de 2020, começou-se a repensar a retomada dessa articuladora, no entanto, não se pode desconsiderar os prejuízos dessa ausência durante uma parte da pandemia.

Nesse período, houve adaptação do formato das reuniões, dos encontros e capacitações, que passaram a acontecer de forma virtual. Isso é um desafio pela dificuldade de mediação e de operacionalização de ferramentas que ainda não eram usadas pelo programa, como os aplicativos de videoconferência. A entrevistada K avalia que isso foi positivo, pois “em momentos que saímos da zona de conforto, é possível repensar os nossos objetivos e metodologia” (Entrevistada K).

Os desafios apontados pela entrevistada K estão relacionados com as necessárias articulações de rede, já que, em um cenário de pandemia, os atores institucionais também precisaram fazer alterações, como nos horários de funcionamento e nas equipes de referência. Um exemplo de dificuldade relatado é sobre o período em que a Coordenadoria do programa desejava realizar as reuniões da Comissão<sup>9</sup> presencialmente, pois julgaram que o formato das reuniões virtualmente não estava sendo proveitoso. Mas, devido a orientações institucionais internas, vários órgãos – Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, por exemplo – não aceitaram essa mudança de modalidade das reuniões, o que impossibilitou a alteração. Como o Selo dialoga com um número vasto de instituições, isso afetou o funcionamento do programa.

A entrevistada K também descreve que foi um desafio conseguir participação social nesse cenário. A impossibilidade de realização de encontros presenciais em larga escala nos municípios limitaram a participação de várias pessoas que não têm acesso a instrumentos virtuais, dificultando o contato com um maior número de participantes, o que tornaria o espaço de discussão mais representativo.

Ainda assim, o programa conseguiu se adaptar ao contexto, segundo a entrevistada K, que avalia positivamente a atuação do Selo Prevenção Minas. Ela avalia que foi possível manter as atividades que já eram feitas e ainda produzir além, o que é demonstrado pelos indicadores metodológicos do programa. Contudo, como o programa é recente e ainda não há indicadores que o referenciam no PPAG, não foi possível analisá-los nesse trabalho.

A entrevistada associa o sucesso desse período à possibilidade de acompanhamento da ponta com mais facilidade, já que a Coordenadoria optou por estar presente em articulações de rede, em reuniões virtuais, em capacitações, reuniões da Comissão e articulações com as redes municipais. Nesse sentido, as articulações, que deveriam ser totalmente responsabilidade das equipes na ponta, foram compartilhadas com o núcleo gestor. A entrevistada K avalia isso positivamente, pois, em se tratando de uma etapa de construção metodológica, foi possível repensar alguns pontos pré-estabelecidos.

---

<sup>9</sup> Essa Comissão está prevista na metodologia do Programa Selo Prevenção Minas, com objetivo de acompanhar o cenário de crimes e violências do município, além de acompanhar o andamento do programa. É composto por representantes do Sistema de Justiça, de Segurança Pública, por órgãos responsáveis pelas políticas sociais municipais, pela sociedade civil, alguns Conselhos Municipais, articulador e multiplicador do programa.

### 8.2.2. Base municipal da SUPEC

Como já narrado, os prazos para os programas PrEsp e CEAPA foram suspensos durante parte da pandemia. Nesse sentido, segundo a entrevistada B, gestora da SUPEC, foi um desafio para as equipes manterem a vinculação com o público por meio da voluntariedade dos participantes. A entrevistada L, gestora da CEAPA, complementa, dizendo que, por se tratar de um grande quantitativo de pessoas, a necessidade de manter o contato com essas pessoas digitalmente foi também um desafio. Além disso, os atores da rede parceira também precisaram ser comunicados sobre as novas modalidades de atendimento e, pelo grande quantitativo de atores em contato com os programas de base municipal, as equipes tiveram dificuldade de fazer esse contato. Outro ponto que impactou os programas PrEsp e CEAPA foram os cortes orçamentários, já abordados, que resultaram na interrupção de duas unidades de prevenção à criminalidade de base municipal.

É importante marcar que a Resolução nº 62, apresentada no capítulo do sistema prisional, também propõe mudanças para as medidas alternativas, sugerindo que seja dispensado o comparecimento para o cumprimento da alternativa penal e que, no período de pandemia, seja computado como efetivo cumprimento da pena (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020). Considerando a autonomia de cada juízo em relação a essa decisão, o CEAPA tentou articulações a fim de fomentar decisões favoráveis a essa orientação. No entanto, segundo a entrevista L, houve diferentes posicionamentos entre os magistrados: alguns reconheceram o fato impeditivo decorrente de força maior, alguns se abstiveram e outros colocaram condições para a contabilização.

A entrevistada L informa que os documentos aprovados durante a pandemia levaram o programa a redefinir os fluxos e a forma de atuação, inclusive a forma de atendimentos e as articulações de rede, que passaram a acontecer digitalmente. No entanto, ela explica que esses fluxos repensados visavam abranger as especificidades de cada município, devido ao fato de terem sido publicados documentos específicos por cada prefeitura. Isso foi um desafio, pois não foi possível pensar em uma atuação uniforme para o programa, exigindo articulação ainda maior com cada juízo parceiro. A entrevistada interpreta que esse período de adaptação fomentou a criação de novas estratégias para manutenção do vínculo com o público e com a rede.

A entrevistada também narra que, inicialmente, visando evitar aglomerações de pessoas, foi suspensa a Prestação de Serviço à Comunidade e o cumprimento via participação em Projetos de Execução em Alternativas Penais, projetos que acontecem em grupos. Foram mantidos, portanto, os encaminhamentos para o programa dos casos relacionados às medidas protetivas no âmbito da Lei Maria da Penha e as Medidas Cautelares, que passaram a ser acompanhadas virtualmente. Em junho, o CEAPA iniciou a retomada gradual das atividades presenciais, levando em consideração o Plano Minas Consciente.

A entrevistada identifica que os ajustes realizados impactaram nos indicadores do programa. A meta para o indicador “percentual de alternativas penais cumpridas” é de 72%. Esse indicador, previsto no PPAG e acompanhado pela diretoria do programa, no entanto, chegou a 69,1% das alternativas penais cumpridas, entre os meses de março e agosto, o que demonstra um impacto da pandemia no CEAPA (MINAS GERAIS, 2020o). No entanto, a entrevistada L afirma que o indicador metodológico de “atendimentos acumulados”, acompanhado internamente, foi aumentando no decorrer dos meses de pandemia, devido às adaptações de estratégias e intervenções.

A entrevistada M, gestora do PrEsp, relata que o processo de adaptação requereu maiores cuidados, contudo, com o passar dos meses, foi possível readequar as práticas de atendimento. Ela narra que foi necessário suspender as atividades coletivas do programa e, por isso, foi um desafio pensar em possibilidades de acompanhamento do público. A dificuldade de contato com a rede de apoio, devido à pandemia, também foi um fator dificultador.

Sobre o indicador “percentual de adesão dos egressos atendidos ao PrEsp”, que tem como meta 80%, durante os meses de março a agosto de 2020, alcançou a margem de 82,8%. Isso demonstra que o programa conseguiu se adaptar ao momento de pandemia.

Para as entrevistadas, foi possível que as equipes mantivessem o contato e referência com os casos acompanhados, via Whatsapp, videoconferência ou por ligações telefônicas. Por isso, de acordo com as entrevistadas L e M, a base municipal conseguiu se adaptar ao período, pois surgiram inovações para o acompanhamento dos atendidos. Elas relatam que há, hoje, maior proximidade com a rede parceira (consequência da demanda dessas instituições por orientação sobre adequações, obrigatoriedade ou suspensão das medidas alternativas). Além disso, as capacitações

e demais reuniões do programa, ao passarem para o formato virtual, possibilitaram que as equipes e gestores de ambos os programas, no interior, capital ou região metropolitana pudessem compartilhar experiências entre si com maior facilidade.

### **8.2.3. Programa Se Liga**

O Programa Se Liga atua por meio de uma única equipe, no município de Belo Horizonte e na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em todas as unidades socioeducativas dessa região. Segundo as entrevistadas I e J, gestoras da SUPEC, o Se Liga estava retomando suas ações no primeiro trimestre de 2020 na estrutura da SUPEC, depois de dois anos paralisado. Nesse sentido, o programa estava ainda em fase de adaptação. A pandemia significou um novo desafio para o programa, por ter interrompido um planejamento que ainda estava em estágios iniciais.

A entrevistada I, gestora do Se Liga, afirma que a pandemia refletiu na fragilização do vínculo com o público atendido, pelo fato dos atendimentos, antes da pandemia, serem presenciais. A entrevistada identifica como um desafio readaptar o programa e repensá-lo para o formato virtual, desenvolvendo alternativas para a manutenção do vínculo entre o Estado e os adolescentes egressos.

O “regime domiciliar diferenciado”, ao qual os jovens no socioeducativo foram submetidos, e a suspensão de ações em unidades socioeducativas também foram dificuldades para esse período, segundo a entrevistada J, gestora do Fica Vivo!, uma vez que impossibilita a apresentação do programa aos adolescentes e dificulta mais ainda a manutenção do vínculo. Nesse contexto, a entrevistada narra que o Se Liga tentou se adaptar realizando apresentações virtuais com o público ainda acautelado.

Mesmo diante dos desafios e dos reflexos nos indicadores metodológicos, a entrevistada I acredita que o Programa Se Liga conseguiu se adaptar ao contexto de pandemia. Para ela, era possível que os indicadores estivessem mais próximos da meta, se não fossem as externalidades. De acordo com a entrevistada J, os indicadores de atendimento do Se Liga não foram alcançados da maneira desejada; no entanto, o indicador de “Ações Institucionais”, acompanhado internamente, conseguiu alcançar um valor três vezes mais alto do que o valor previsto como meta. Isso se deu devido à necessidade de integração com a rede nesse contexto. É possível concluir, portanto, que, mesmo que não tenham sido realizados atendimentos com os jovens e adolescentes egressos, a equipe permaneceu em contato com a rede, realizando ações institucionais e tentando atuar da maneira como era possível.

Como ponto positivo do período, a entrevistada I relata uma melhor administração do tempo, uma vez que o teletrabalho resultou às equipes maior produtividade e disponibilidade para articulações de rede e reuniões com a diretoria, por exemplo. Assim, será possível analisar internamente, em um momento posterior, como utilizar esses avanços possibilitados pelo contexto.

#### **8.2.4. Base local da SUPEC**

Nessa seção, serão analisadas as questões relacionadas aos programas de base local da SUPEC. No entanto, optou-se para explicar as especificidades do Programa Mediação de Conflitos na seção 9.3, por se tratar de um programa que trabalha, também, com a perspectiva de gênero. Por isso, nesta seção, será analisado o Programa Fica Vivo! e os desafios comuns a ambos os programas, por serem desafios da base local.

Como o público da base local tem contato voluntário com esses programas, segundo a entrevistada B, durante o momento de pandemia, manter esse vínculo, que não é obrigatório, foi desafiador. Com a ocorrência do COVID-19 e com a decisão de que as equipes trabalhariam por teletrabalho, foi importante pensar em adaptações para as equipes.

Sobre o Programa Fica Vivo!, segundo as entrevistadas B e J, o maior prejuízo foi a necessidade de isolamento social, que resultou na suspensão das oficinas, principal forma de atendimento prevista na metodologia do programa. Como os contratos com osicineiros são feitos considerando-os “microempreendedores individuais”, não há a previsão de pagamento para realização de oficinas à distância. Nesse sentido, apesar de tentativas da subsecretaria, não foi possível manter o pagamento dosicineiros durante o período de suspensão das oficinas presenciais do Fica Vivo!.

Já que as oficinas são a principal forma de intervenção do Fica Vivo! nas comunidades, mesmo que algunsicineiros tenham continuado na política diante da suspensão dos pagamentos, o vínculo entre osicineiros e o programa se fragilizou de maneira geral. A entrevistada B marca que a suspensão de pagamentos gerou revoltas e desconfortos com o público atendido. Ainda assim, a entrevistada entende que foi possível manter o vínculo, mesmo que frágil, com a público atendido pelo Fica Vivo!. Isso porque algumas atividades foram realizadas à distância, mas sem o pagamento dosicineiros.

A alternativa encontrada, segundo a entrevistada J, gestora do Fica Vivo!, foram essas ações virtuais mencionadas, como a realização de grupos de jovens e atendimentos individuais por videoconferência. A entrevistada marca que essas ferramentas foram úteis para atender aqueles jovens que já possuíam vínculo anterior com o programa, mas, com os demais jovens da comunidade, como forma de alcançar mais jovens, esse processo permaneceu sendo muito desafiador.

Com a retomada gradual às unidades de prevenção, com atendimento ao público, foi possível uma retomada gradativa das oficinas nos territórios, o que auxiliou a retomada do vínculo, aos poucos. A entrevistada J não acredita que foi possível se adaptar plenamente nesse contexto, mas, em geral, acredita que esse momento pode trazer adaptações metodológicas para o Programa Fica Vivo! no futuro.

Como os indicadores do Fica Vivo! estão atrelados à execução das oficinas, foi impossível alcançar as metas estabelecidas. De abril a agosto, não houve oficinas, portanto, o indicador do PPAG “Média mensal de jovens em oficinas do Programa Fica Vivo!” não foi monitorado. No dia 17 de novembro, último contato com uma das entrevistadas, as oficinas estavam em processo de retornarem presencialmente, mas não há tempo hábil nesse trabalho para analisar os impactos dessa retomada.

A entrevistada B diz que a SUPEC conseguiu se adaptar parcialmente nesse período de pandemia. Para ela, a paralisação das oficinas do Fica Vivo! e o fato da subsecretaria não ter encontrado uma solução para o pagamento dos oficineiros foram pontos negativos. Entretanto, em termos de acompanhamento e realização das demais atividades, a entrevistada avalia positivamente a atuação da SUPEC.

A entrevistada B aponta que a adaptação do trabalho da base local na ponta aconteceu de maneira muito rápida. Isso foi positivo, pois a prestação de serviços não parou, o que, conseqüentemente, possibilitou a manutenção dos contratos das equipes. Isso era uma preocupação, pois, como a política é executada por meio de um contrato de gestão, é necessária a comprovação de que as atividades continuam sendo executadas, para que haja pagamento dos funcionários.

É pertinente explorar também nesta seção a visão de um ator que esteve presente no território de atuação dos programas de base local, enquanto eles foram interrompidos. Para tanto, serão analisadas as percepções do entrevistado D, gestor do GEPAR, sobre o aglomerado em que atua. Em sua opinião, o maior desafio desse momento foi controlar os eventos clandestinos que estão acontecendo dentro do território, como bailes *funks*, uma vez que o isolamento e o distanciamento social na

comunidade não têm sido seguidos. Isso não é uma realidade apenas desse território, já que cumprir o isolamento social em periferias é um grande desafio para todo o Brasil (PERES, 2020).

Essa questão deve ser levada em consideração nas análises sobre essa frente, já que as bases locais da Política de Prevenção estão instaladas justamente em favelas e comunidades periféricas. Essas comunidades enfrentam alguns desafios que dificultam a prevenção contra o Coronavírus, por exemplo, a falta de abastecimento de água, que dificulta a higiene básica necessária para prevenção da doença. Além disso, um estudo do DataFavela, aponta que 86% dos moradores de favela podem acabar passando fome durante a pandemia caso não aconteçam ações específicas para essa população. Também é importante lembrar que várias famílias precisam dividir casas pequenas com várias pessoas, o que dificulta o isolamento social (PERES, 2020).

Para o entrevistado D, é difícil conscientizar os moradores de que precisam se manter isolados. Isso devido aos problemas apresentados e porque raras são as pessoas residentes dessas comunidades que tiveram o direito de se manterem em teletrabalho. Para o entrevistado, a estrutura das casas nas periferias e a necessidade de trabalho presencial dessas pessoas dificultam o isolamento nos aglomerados. Nesse sentido, o GEPAR teve dificuldade de atuar conscientizando esses moradores sobre os cuidados necessários a serem tomados durante a pandemia.

O fato de os moradores desses aglomerados terem mantido seus trabalhos de forma presencial diz muito da natureza das profissões dessas pessoas: de acordo com o estudo do DataFavela, de 20 de março de 2020, a pandemia alterou economicamente a vida de 97% das 13,6 milhões de pessoas residentes de favelas no Brasil. Dos seus 1.142 entrevistados, de 262 comunidades no Brasil, 47% são autônomos, 10% estão desempregados e 8% trabalham sem carteira assinada. Sete em cada dez famílias entrevistadas afirmaram que a renda familiar diminuiu e 72% das mães entrevistadas que moram em periferias afirmaram que havia a possibilidade de faltar comida em suas casas (PERES, 2020).

Segundo o entrevistado D, o GEPAR tentou conversar com donos de bares para que não abrissem seus estabelecimentos, enviou áudios para a comunidade para que ficasse em casa, tentou convencer as pessoas a usarem máscaras, etc. Entretanto, ele afirma que o território tem, cada vez mais, voltado à normalidade,

ignorando os perigos da pandemia. Isso provavelmente é expressão das dificuldades sociais e econômicas apresentadas acima.

O entrevistado D analisa que a dinâmica do tráfico se alterou nesse período: houve redução do tráfico de drogas a pessoas externas à comunidade, e, por isso, houve adaptação da dinâmica criminal, com maior venda a moradores da comunidade, principalmente em bares e festas clandestinas. Um questionamento importante que pode ser feito é: qual o impacto da ausência das políticas públicas da SUPEC (assim como outras políticas que se ausentaram nesse período), dentro dos territórios, justamente em um momento que se geram ainda mais vulnerabilidades? Vulnerabilidades essas comprovadas pelos dados de desemprego, do impacto da própria pandemia (infectados e fatalidades) e os dados sobre homicídios nos territórios atendidos pela base local da SUPEC.

Para o entrevistado D, a ausência do funcionamento da UPC daquele território dificultou o encaminhamento de alguns casos que chegavam para o GEPAR. Em suas palavras, “a gente ficou sem uma referência para onde mandar os casos” (Entrevistado D). O entrevistado também diz que a ausência institucional dos programas de prevenção gerou um “vácuo” para o GEPAR, que costumava encaminhar casos de conflitos para serem resolvidos pacificamente pelas equipes dos programas, capacitadas para isso.

O entrevistado D afirma que, em geral, os moradores não entendem a separação entre os programas Mediação de Conflito e Fica Vivo!, nem qual a função de cada um deles. Entretanto, quando perguntado sobre a possível avaliação dos moradores da comunidade frente à ausência dos programas, ele afirma que as vilas no entorno da UPC sentiram falta, pois é o equipamento que resolve problemas de diversas naturezas no território; seu espaço é uma referência para a comunidade, na resolução de conflitos. O entrevistado diz também ter ouvido relatos de pais de jovens sobre os impactos negativos da ausência das oficinas do Fica Vivo! nesse aglomerado.

No próximo tópico, será descrito sobre como o GEPAR, uma polícia comunitária, importante na rede preventiva do Estado, tem atuado diante da pandemia.

### **8.3. Grupo Especializado de Policiamento em Áreas de Risco (GEPAR)**

Nesse tópico, será descrita a atuação do GEPAR em um território específico, que conta com a presença de uma unidade de prevenção da SUPEC. O nome desse território não será revelado para preservar a confidencialidade do entrevistado D. É importante ressaltar que a entrevista realizada não é representativa de como tem sido o trabalho do GEPAR em todos os territórios em que a instituição atua; no entanto, pode ser um bom indicativo sobre os possíveis desafios que o policiamento comunitário pode estar enfrentando nesse período de pandemia em Minas Gerais.

O entrevistado D narra que a atuação do GEPAR nessa comunidade foi construída lentamente, ao longo dos anos, e que, inicialmente, os policiais do GEPAR não sabiam como agir frente às informações e aos vínculos que eram criados com os moradores da região. Com o passar do tempo, o grupamento aprendeu a fazer o que chama de “repressão qualificada” no território, o que, segundo o entrevistado, “é um dos grandes papéis do GEPAR dentro da Polícia Militar” (Entrevistado D).

A “repressão qualificada”, segundo o entrevistado, significa “agir com inteligência diante das informações apresentadas pela comunidade” (Entrevistado D). Com isso, foi possível aproximar ainda mais a comunidade dos policiais, pois, atuando diferentemente do policiamento tradicional, é possível criar vínculos importantes e entender as dinâmicas do território. O entrevistado também menciona ações sociais que são realizadas pelo GEPAR, como a distribuição de cestas básicas, o que transforma o olhar da comunidade frente a esse programa comunitário da Polícia, que geralmente é repressiva e violenta.

Como desafio ainda do período anterior à pandemia, o entrevistado relata que os líderes comunitários não gostam de serem vinculados à Polícia. Então, mesmo que eles dialoguem com membros do GEPAR, as pessoas preferem que o contato não seja feito em reuniões formais ou espaços institucionais, como GIE, para que elas não sejam expostas e não resulte em problemas com o tráfico de drogas da região, por exemplo.

Outro desafio apresentado pelo entrevistado é a realização dos eventos clandestinos na comunidade, que, como já foi apresentado no tópico anterior, continua sendo um problema durante a pandemia.

Por fim, o último desafio apresentado é a falta de tempo para desenvolver “atividades comunitárias” na região, uma vez que o GEPAR gasta muito tempo com

demandas reativas, que são oriundas dos chamamentos da Polícia dentro do aglomerado. Em sua opinião, caso houvesse mais policiais do GEPAR, seria possível realizar mais atividades preventivas e comunitárias, mas, devido às numerosas demandas, o grupamento se ocupa mais do que chama de “repressão”.

Sobre o período de pandemia, o entrevistado D identifica uma mudança na dinâmica criminal do território, que tem estado “mais tranquilo”, sem homicídios ou conflitos entre gangues. Como já apresentado na seção 8.2, essa não é a realidade de todos os territórios de atuação do Fica Vivo! e Mediação de Conflitos, uma vez que houve aumento das taxas de homicídios em alguns meses nesse período de pandemia.

Além disso, o entrevistado descreve que o GEPAR tentava conscientizar as pessoas para que se prevenissem contra o coronavírus, evitando, inclusive, algumas atuações específicas no território, como a realização de mandado de busca e apreensão, que pressupõe a entrada em casas de outras pessoas, o que não é recomendado para o momento de isolamento social.

O entrevistado D acredita que o GEPAR foi capaz de se adaptar nesse território, pois os desafios não eram inéditos, principalmente pelo fato de a dinâmica territorial ter se mantido semelhante ao período pré-pandemia, com a pouca adesão à diretriz de isolamento social. Além de ser algo negativo em termos de saúde pública, isso impactou no GEPAR, que precisou atuar no aglomerado tentando reduzir o número de eventos clandestinos e tentando conscientizar a população quanto à necessidade de cuidados frente ao COVID-19.

O entrevistado acredita que a pandemia fez com que os policiais do GEPAR desenvolvessem mais sensibilidade e empatia pelas dificuldades dos moradores da comunidade. De acordo com ele: “A gente ficou mais humanitário com a pandemia, vendo muita gente na rua, muita gente precisando, perguntando se achava algum serviço... A gente percebeu que ficou mais sensível a essa situação, mas sem poder fazer quase nada” (Entrevistado D).

Em análise, ao longo da entrevista, pôde-se perceber que o entrevistado, policial do GEPAR, narra, historicamente, uma dificuldade de atuação comunitária e preventiva na comunidade. Ao mesmo tempo, afirma que as demandas de violência nesse período de pandemia diminuíram e que a dinâmica criminal no território está sensivelmente reduzida. Sabe-se que essa não é a realidade de todos os territórios com atuação da base local da SUPEC; mas, nessa perspectiva, considerando o

período de pandemia e de maior vulnerabilidade social, o GEPAR poderia desenvolver sua atuação de forma mais preventiva e comunitária, em contraposição à atuação reativa, já normalizada e hegemônica na polícia. Isso seria interessante justamente considerando que a pandemia ampliou as vulnerabilidades sociais de pessoas que já são vulneráveis.

## **9. A POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM MINAS GERAIS NA PANDEMIA**

Para a análise da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, essa violência será contextualizada no período de pandemia. Em seguida, será traçado o conjunto de documentos aprovados nesse período no âmbito do Governo Estadual de Minas Gerais. Também serão apresentadas entrevistas com gestores de alguns órgãos, entendendo que eles não são os únicos responsáveis pela política, mas que são alguns dos principais, sendo eles: Diretoria de Prevenção Comunitária e Proteção à Mulher (DPM) da SUPEC – por meio do Programa Mediação de Conflitos; Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar; Ministério Público; Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (bem como as DEAMs, CERNA e Núcleos de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência – Nudem); e, por fim, o Programa MG Mulher.

O histórico dessas instituições, já traçado em capítulos anteriores, será mais bem detalhado nessa seção, com o objetivo de fazer um paralelo com o período atual de pandemia. Além disso, ao longo dessa seção, serão apresentados dados de relatórios publicados e dados do orçamento do Estado desse período, buscando triangular os dados coletados e compor as análises apresentadas.

### **9.1. A realidade da violência contra a mulher no período de pandemia em Minas Gerais**

Antes de analisar as decisões legislativas que foram tomadas em relação à violência contra a mulher durante o período de pandemia, é importante expressar a maneira como a pandemia e o consequente isolamento social vêm influenciando a dinâmica dessa violência.

A ONU MULHERES, em 2020, tem formulado diversas orientações sobre como a pandemia do COVID-19 pode impactar na vida das mulheres. Um dos pontos levantados é o da violência doméstica: a instituição acredita que o período de isolamento, devido ao aumento das tensões em casa, aumenta os riscos de violência contra mulheres e meninas. A ONU MULHERES reforça a ideia de que, em um contexto de isolamento, pode haver obstáculos para acessar órgãos de proteção (ONU MULHERES, 2020).

As entrevistadas para o presente trabalho também marcam, em suas opiniões, focos de atenção sobre a violência doméstica. A entrevistada E, gestora da PPVD,

acredita que a pandemia pode influenciar na violência doméstica no sentido de restringir os lugares onde a mulher pode ir, o que potencializa o controle do agressor à vítima. A entrevistada A, gestora do PMC, acredita que os conflitos intrafamiliares, de forma geral, foram intensificados com a pandemia, já que o isolamento exigiu que essas pessoas ficassem juntas no mesmo local durante todo o dia. Ela entende que o conflito é inerente às relações humanas, mas relações que normalizaram a violência podem fazer com que esse conflito resulte em violência de forma mais significativa. Por isso, a pandemia é um problema, no sentido em que demandou que as mulheres vítimas de violência contra a mulher ficassem com seus agressores em casa durante todo o tempo.

A entrevistada B avalia que os registros de casos de violência contra a mulher caíram oficialmente, mas que, na verdade, o número de casos deve ser bem maior do que esse registrado. Por isso, ela entende que houve aumento da percepção dessa violência pelo estado, mas não necessariamente um aumento em número, pois as mulheres não estão conseguindo acessar os mecanismos de denúncia, devido ao contato intensificado com seus agressores durante o isolamento social.

Os dados da SEJUSP, extraídos da base de dados do Reds, apontam uma redução nos números de violência doméstica contra a mulher em Minas Gerais em 2020. Nesse sentido, no ano de 2018, de janeiro a outubro<sup>10</sup> foram registrados 121.700 casos de violência doméstica contra a mulher em Minas Gerais. No ano de 2019, nesse mesmo período, foram registrados 124.203 casos. Já no ano de 2020, nesse mesmo período, foram registrados 121.578 casos de violência doméstica contra a mulher em Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2020v).

No entanto, essa redução de 2,11% de registros do ano de 2019 para o ano de 2020, no período de análise de janeiro a outubro desses anos, não pode ser lida como uma redução dessa violência em 2020. Alves (2020) em estudo desenvolvido pelo CRISP/UFMG, em 2020, com 2.500 entrevistados, sobre violência doméstica explica que, quando perguntados se haviam sido vítimas de violência doméstica durante a pandemia, apenas 1% das entrevistadas mulheres e apenas 0,3% dos entrevistados homens afirmaram terem sido vítimas (CRISP/UFMG, 2020a apud UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, 2020b). Por outro lado, nesse mesmo estudo, boa

---

<sup>10</sup> Como não é possível comparar os dados de violência doméstica contra a mulher durante todo o ano de 2020 (pela ausência de dados publicados até o momento), optou-se por filtrar e comparar os dados de janeiro a outubro desses anos.

parte dos entrevistados afirmou que, no período da pandemia, tornaram-se mais comuns em suas casas “insultos, xingamentos, choros, ameaças, destruição de objetos, empurrões, tapas, mordidas, bofetadas, espancamentos e até ameaças com o uso de faca ou arma de fogo” (CRISP/UFMG, 2020a apud UFMG TALKS EM CASA, 2020).

É importante ressaltar, portanto, a dificuldade para que as pessoas afirmem que são vítimas de violência doméstica em pesquisas, sendo necessário utilizar de outros artifícios, como fazer perguntas específicas para, analiticamente, entender sobre um possível contexto de violência doméstica dos entrevistados. Diante das respostas a essas perguntas específicas, os pesquisadores do CRISP/UFMG concluíram que 8,7% dos entrevistados estavam passando por um contexto de violências com **maior intensidade** no período de pandemia e 6,7% estavam passando por essas violências **apenas após** as medidas de isolamento terem sido decretadas (CRISP/UFMG, 2020a apud UFMG TALKS EM CASA, 2020)

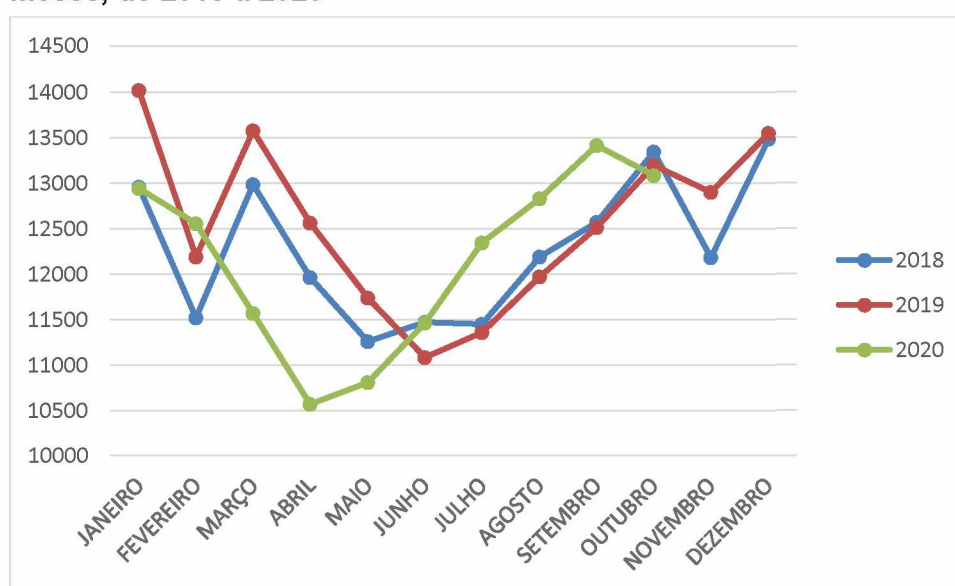
Essa pesquisa reforça a ideia, então, que os números de violência doméstica intrafamiliar no Brasil têm aumentado, ainda que os números oficiais de violência doméstica contra a mulher em Minas Gerais, com base no Reds, tenham sofrido redução.

É possível levantar algumas hipóteses sobre os números oficiais terem diminuído em um momento em que os especialistas sobre violência doméstica têm alertado sobre os perigos do isolamento para esse tipo de violência. A entrevistada A levanta a hipótese de que os casos dessa violência inicialmente diminuíram oficialmente, pois as mulheres não estavam acessando os canais de denúncia. Entretanto, com as campanhas de divulgação do Estado, bem como as inovações normativas aprovadas nesse período, essas mulheres violentadas estão conseguindo acessar, cada vez mais, os canais de denúncia e, por isso, os números estariam subindo novamente.

Esse pensamento da entrevistada pode ser reforçado pelo Gráfico 6 abaixo, uma vez que o número de denúncias registradas sofre uma brusca queda de fevereiro a abril de 2020, mantendo-se baixo em maio, justamente nos primeiros meses de isolamento (MINAS GERAIS, 2020v). Isso pode significar uma dificuldade das vítimas de alcançarem os canais de denúncia, o que vai sendo sanado com a flexibilização do isolamento ao longo dos meses e com as ações governamentais aprovadas – que serão mais bem explicadas no próximo tópico desse trabalho.

Essas hipóteses são reforçadas pela comparação com os dados dos outros anos analisados, uma vez que há redução de denúncias, durante o primeiro semestre de 2020, comparativamente com o primeiro semestre dos outros anos; enquanto que, no segundo semestre, os casos de violência doméstica contra a mulher estão mais altos que o segundo semestre dos outros dois anos, o que pode significar que os casos têm de fato aumentado e a subnotificação foi reduzida, em segundo momento.

**Gráfico 6 – Ocorrência de violência doméstica contra a mulher em Minas Gerais, por meses, de 2018 a 2020**



Fonte: Elaboração própria com dados extraídos de MINAS GERAIS (2020v). Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3118-violencia-contr-a-mulher>. Acesso em: 13 dez. 2020.

Os dados relacionados a feminicídios e homicídios de mulheres são importantes de serem analisados em situações de subnotificação, uma vez que demonstram os resultados da violência contra a mulher que não foi prevenida ou controlada. É possível que territórios que tenham altas taxas de feminicídio, mas baixas taxas de violência contra a mulher, na verdade, estejam sofrendo com a subnotificação da violência.

A Tabela 5, abaixo, apresenta os dados de feminicídio e de homicídios de mulheres no primeiro semestre de 2020, comparativamente com os dados do primeiro semestre de 2019. Nota-se que houve queda nos dois indicadores em Minas Gerais, no entanto, a queda de feminicídios foi menos expressiva do que a de homicídios dolosos de mulheres. Essas reduções podem indicar, mais uma vez, a subnotificação do registro de indicadores relacionados às violências contra as mulheres. Torna

evidente, ainda, a necessidade de treinamento para categorização desses eventos (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2020a).

**Tabela 5 – Comparação dos indicadores de homicídios dolosos (vítimas do sexo feminino) e feminicídios por número de vítimas – 1º semestre de 2019 e de 2020 no Brasil e em Minas Gerais**

	Homicídios dolosos (vítimas do sexo feminino) – 1º semestre, números absolutos			Feminicídio – 1º semestre, números absolutos		
	2019	2020	Variação percentual (%)	2019	2020	Variação percentual (%)
Brasil	1.834	1.861	1,5	636	648	1,9
Minas Gerais	143	126	-11,9	68	64	-5,9

Fonte: FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2020) apud FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (2020a)

O entrevistado D, integrante do GEPAR, ao afirmar que os casos de violência doméstica diminuíram durante o primeiro semestre de 2020 no território em que ele atua, afirma que a instituição não conseguiu apurar o motivo para esse acontecimento, uma vez que, segundo ele, os casos têm aumentado em outros lugares do estado. Sua hipótese é a de que, em territórios periféricos, a população normalmente trabalha em serviços que não foram interrompidos com a pandemia, como construção civil ou faxinas, por exemplo, não alterando tanto a dinâmica social e criminal desses territórios. No entanto, o Gráfico 6, apresentado há pouco, demonstra que os números oficiais de violência doméstica realmente tiveram uma queda em Minas nos primeiros meses de pandemia, o que não significa dizer que os casos diminuíram. Outra hipótese apresentada por ele foi o medo dessa mulher violentada de acionarem a polícia, uma vez que isso poderia causar problema com as pessoas envolvidas na dinâmica de tráfico do território, apontando, novamente, para a subnotificação.

Nesse sentido, identifica-se que os entrevistados enxergam que os números de violência contra a mulher na pandemia estão sendo subnotificados, por razões diversas, mas principalmente porque parte das vítimas não tem conseguido denunciar as violências sofridas. Diante disso, é importante entender as ações do Estado para enfrentar a violência contra a mulher durante a pandemia.

## **9.2. Inovações normativas para a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**

Em maio de 2020, foram aprovadas três leis estaduais importantes relacionadas à Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. A primeira delas é a Lei nº 23.643/20, de 22 de maio de 2020, que determina que síndicos e administradores responsáveis por condomínios localizados em Minas Gerais são obrigados a comunicar à Polícia Civil ou à Polícia Militar a “ocorrência, ou o indício de ocorrência, nas dependências do condomínio, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso de que vierem a ter conhecimento” (MINAS GERAIS, 2020w), enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19. Também fica definido que devem ser afixados comunicados informando sobre a lei, nas áreas de uso comum dos condomínios residenciais localizados no estado (MINAS GERAIS, 2020w).

A entrevistada H analisa a importância dessa lei sob a perspectiva de que a violência contra a mulher deve ser considerada um problema de toda a sociedade, não apenas do casal envolvido. Assim, é possível conscientizar que se trata de um problema público e coletivo e não só individual. A entrevistada A, por sua vez, acredita que essa medida é positiva para pessoas de bairros nobres; mas que, em bairros com alto índice de criminalidade e com presença do tráfico de drogas, quem denuncia essas violências pode acabar exposto a retaliações posteriores. Nesse sentido, ela acredita que seriam necessárias também medidas de proteção para esse síndico.

A segunda lei aprovada é a Lei nº 23.644/20, também de 22 de maio de 2020, que possibilita que o pedido de medida protetiva de urgência previstos na Lei Maria da Penha possa ser feito por meio da Delegacia Virtual do Estado durante o estado de calamidade pública. Assim, após receber o registro de ocorrência online, o delegado de polícia deve ouvir a atendida preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico (MINAS GERAIS, 2020x). No entanto, o Decreto nº 47.988/20, com a regulamentação do registro de ocorrência e do pedido de medida protetiva de urgência só foi publicado em 19 de junho de 2020. Nele, fica instituído que podem ser denunciadas ameaças, lesões corporais, vias de fato e descumprimento de medida protetiva (MINAS GERAIS, 2020y).

Sobre a Lei nº 23.644/20, a entrevistada E, da PPVD, afirmou que, quando a medida foi divulgada, houve questionamentos sobre como essa proposta seria

acessada pelas mulheres que não possuem acesso à internet. Segundo ela, a iniciativa foi mantida a partir da seguinte justificativa:

Não podemos deixar de criar uma iniciativa para quem tem acesso [à internet] pensando em quem não tem acesso [à internet]. [...]. Não podemos ficar apenas olhando para o problema. [...]. Vamos fazer algo para as mulheres que têm acesso à internet, vamos pensar numa estratégia para todas as mulheres que não têm acesso à internet... vamos construindo, vamos avaliando as respostas sobre o que a gente pode melhorar (Entrevistada E).

A entrevistada H, do Ministério Público, avalia que a Lei nº 23.644/20 é importante e deveria continuar sendo utilizada, inclusive em um período posterior à pandemia. Isso porque existem muitos desafios para que uma mulher consiga ter acesso aos mecanismos de proteção. Por isso, a facilidade de poder fazer um Boletim de Ocorrência da sua própria casa ou do seu próprio celular é uma vantagem para minorar essa dificuldade.

No entanto, essa entrevistada marca a pressão popular necessária para que essa lei pudesse ser aprovada. Ela narra que, após uma tentativa frustrada de diálogo com a SEJUSP, o Ministério Público entrou em contato com a Comissão de Mulheres da Assembleia Legislativa, que acreditou na proposta e iniciou um Projeto de Lei. No entanto, é fato que, de março a julho, data quando foi completamente finalizada a regulamentação da lei, as mulheres mineiras não tinham como denunciar os seus agressores com facilidade. Segundo a entrevistada H, até que fosse aprovada a lei, foi necessário que houvesse defesa do projeto e audiências públicas.

Nesse sentido, ainda que a plataforma do Boletim de Ocorrência virtual já existisse em Minas desde 2014, foi um árduo processo para que fosse implementada essa mesma medida para o registro de violência contra a mulher. Isso reforça a ideia de que essa Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher não tem sido valorizada em Minas Gerais. O fato de a SEJUSP, órgão importante do executivo na área de segurança pública, ter se recusado a dar andamento a essa lei, demonstra como a pauta não tem sido relevante, ainda que o cenário urgisse por uma ação para minorar a violência contra a mulher. O processo de aprovação e regulamentação dessa lei foi lento, o que dificultou a garantia com urgência dos direitos às mulheres vítimas de violência no estado.

Foi aprovada também a Lei nº 23.645/20, em 28 de maio de 2020, que determina a necessidade de que outras medidas de enfrentamento à violência doméstica sejam implementadas durante o estado de calamidade pública em Minas Gerais. Nessa lei, é definido que o Governo do Estado deve fazer articulações com os

municípios para definir essas outras medidas, que deverão estar em conformidade com orientações da OMS, sendo elas: ampliação de vagas em unidades de acolhimento provisório emergencial para mulheres em situação de violência e seus dependentes; ampliação de vagas para acolhimento de mulheres e familiares no SUS; criação de vagas de acolhimento para mulheres em prédios públicos ou rede hoteleira, de forma a complementar a rede conveniada; implementação de cooperação técnica entre Estado e municípios para fazer-se cumprir as recomendações de controle do COVID-19 nos espaços de acolhimento; incentivo à criação de consórcios públicos municipais para vagas de acolhimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes; fomento à organização de redes protetivas para acompanhamento, por meio remoto, dessas mulheres; disponibilização de canais de atendimento psicológico remoto para mulheres vítimas; divulgação de programas de enfrentamento à violência doméstica e familiar durante a pandemia, bem como de outros canais de denúncia ou serviços de acolhimento; adaptação dos procedimentos de denúncia e de encaminhamento para o sistema de proteção, respeitando as recomendações de segurança relacionadas à COVID-19; e, por fim, concessão de renda mínima temporária para mulheres em situação de violência que não estejam recebendo outros auxílios emergenciais (MINAS GERAIS, 2020z)

A entrevistada H aponta a importância da Lei nº 23.645/20, por conter diretrizes inovadoras, mas que enfrenta o desafio de ser colocada em prática. Ela explica que não há orçamento suficiente dedicado à pauta para que essa lei se torne uma realidade, mas que algumas iniciativas isoladas têm acontecido para auxiliar nessa proposta.

De maneira geral, a entrevistada A, gestora do PMC, entende que os protocolos aprovados são uma alternativa positiva para o acesso ao enfrentamento dessa violência. Segundo a entrevistada, “é importante que a gente dê vários caminhos para que essa mulher possa avaliar o risco que está correndo, avaliar os fatores de proteção e aí, de acordo com a sua vida, decidir qual caminho seguir” (Entrevistada A).

No entanto, apesar da perspectiva de que outras ações devem ser aprovadas para suprir a necessidade do público vulnerável, não foram desenvolvidas propostas específicas para o público vulnerável que não tem acesso à internet ou que o acesso a direitos já é historicamente dificultado. Em geral, as entrevistadas A e E acreditam que as medidas aprovadas nesse momento foram importantes para a luta das

mulheres, mas não acreditam que foram aprovadas medidas suficientes para solucionar a situação, uma vez que os casos continuam acontecendo.

Como os Boletins de Ocorrência virtuais foram uma das grandes apostas práticas do Estado de Minas Gerais nesse período de pandemia, é importante marcar que, segundo estudos do TIC Domicílios 2019, realizada pelo Centro Regional para o Desenvolvimento de Estudos sobre a Sociedade da Informação (Cetic.br), vinculado ao Comitê Gestor da Internet, no Brasil, 26% dos brasileiros não têm acesso à internet. Para definir se uma pessoa tem acesso, a pesquisa analisa a quantidade de brasileiros que acessaram a rede pelo menos uma vez nos últimos três meses. A porcentagem de brasileiros **sem** acesso à internet, dentre as pessoas que fazem parte do mercado formal de trabalho é de 19%, enquanto que, das pessoas fora do mercado de trabalho, essa porcentagem chega a 64% (AGÊNCIA BRASIL, 2020b).

Apesar desses dados serem da realidade brasileira e não apenas do estado de Minas Gerais, ainda assim é interessante refletir sobre quem tem acesso a internet no país e, portanto, quais mulheres foram beneficiadas de fato com essa ação dos Boletins de Ocorrência online. Analisando os dados acima, percebe-se que quase 30% da população brasileira estaria impossibilitada de acessar essa plataforma virtual de denúncia (AGÊNCIA BRASIL, 2020b). Os dados relacionam o acesso à internet à inserção no mercado de trabalho; logo, em um contexto de aumento do desemprego, provavelmente a porcentagem de pessoas com possível acesso às redes pode ter diminuído, principalmente em se tratando de pessoas pretas e pobres.

Ribeiro (2020) também discorre sobre a resposta do Estado aos desafios da violência doméstica durante a pandemia e também afirma que a principal resposta do Estado foi dada por meio da Polícia: os Boletins de Ocorrência virtuais. Em sua análise, ela identifica que aconteceram alterações prejudiciais na Rede de Enfrentamento à Violência Contra à Mulher, nesse período, como a mudança de diversos atores da Rede para o regime de teletrabalho, o que dificulta o contato dessa vítima com o Estado (UFMG TALKS EM CASA, 2020). Essas alterações reforçam ainda mais que a resposta mais bem desenvolvida do Estado foram os boletins virtuais.

Ribeiro explica que apenas a medida de Boletins de Ocorrência virtuais, isoladamente de outras medidas de proteção, coloca a vítima em posição de maior risco do que antes da denúncia (UFMG TALKS EM CASA, 2020). Um estudo do CRISP/UFMG (2020), no qual são analisados os registros de ocorrência de violência

doméstica e familiar contra mulheres em Belo Horizonte, no período de 2013 a 2018, demonstra que 49,6% das vítimas de violência contra a mulher apareceram duas ou mais vezes nas bases de dados. Isso significa dizer que quase 50% das vítimas que entraram com registros de violência contra a mulher nesse período em Belo Horizonte denunciaram mais de uma vez o agressor (CRISP/UFMG, 2020b).

Esse mesmo estudo demonstra que, quanto mais as mulheres denunciam, menor é o intervalo de tempo entre uma denúncia de agressão e a outra. A Figura 1 abaixo apresenta esse intervalo de tempo. Pode-se perceber que o intervalo entre a primeira e a segunda denúncia é de 361 dias, tempo que vai reduzindo progressivamente até chegar no tempo de 138 dias de intervalo entre a sexta e a sétima agressão (CRISP/UFMG, 2020b).

**Figura 1 – Tempo em dias entre as agressões de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher denunciadas no município de Belo Horizonte, entre 2013 e 2018.**



Fonte: CRISP/UFMG (2020)

Ribeiro analisa, sob essa perspectiva, que apenas denúncias não garantem que as vítimas não vão ser agredidas novamente, e, caso o poder público não aja em prol do fim desse ciclo da violência, novas agressões podem acontecer (UFMG TALKS EM CASA, 2020). Nesse sentido, a postura do Estado de apostar fervorosamente nos Boletins de Ocorrência virtuais não é considerada a melhor proposta para que as mulheres não serão vítimas de violência nesse período. Apesar dessa medida ser interessante, isoladamente de outros serviços de acolhimento, ela não consegue ser suficiente. É pertinente reforçar que essa medida não chega às mulheres mais vulneráveis, que não tem acesso à internet com facilidade.

### **9.3. Diretoria de Prevenção Comunitária e Proteção à Mulher (DPM)**

A Diretoria de Prevenção Comunitária e Proteção à Mulher atua por meio do Programa Mediação de Conflitos. Por se tratar de um programa da SUPEC, os desafios e avanços gerais da subsecretaria, como os cortes orçamentários e a nova dinâmica de teletrabalho, também afetam o PMC.

É pertinente destacar o papel desse programa de prevenção diante de casos de violência contra a mulher, já que ele não é específico para atuar nessa violência. A entrevistada A, gestora do PMC, aponta que o recorte de atuação voltado para as mulheres não é determinado por seus gestores, mas sim pelo público atendido, que é majoritariamente feminino e, por isso, as temáticas de conflitos intrafamiliares e, conseqüentemente, violência contra as mulheres acabam chegando ao PMC com muita frequência.

A entrevistada A aponta que o papel da DPM, diante da violência contra a mulher, é fortalecer outras instituições, como a rede local dos territórios de atuação do programa. Para isso, a DPM atua em espaços institucionais, apresentando os gargalos dessas mulheres das comunidades. O PMC, diante de casos de violência contra a mulher, tem como objetivo atender essas vítimas ou pessoas em situação de risco, pensando em alternativas de proteção às suas vidas. O PMC acompanha essas mulheres vítimas como forma de entender, por exemplo, se elas têm condições financeiras de se deslocarem a delegacias, se têm uma rede informal que pode acolhê-las em caso de necessidade, etc., tentando criar vínculos para desenvolver planos de proteção. Isso passa pelo diálogo com o CRAS, com a possível escola em que os filhos estudam, com outras referências comunitárias, com o GEPAR, etc.

O PMC também atua nessa violência, segundo a entrevistada A, por meio de discussões com a comunidade, em grupos reflexivos sobre gênero, por exemplo. Por fim, a Diretoria atua em espaços estratégicos, por meio de algumas capacitações e palestras de outras instituições.

No entanto, ainda que essa seja a diretoria no âmbito da SEJUSP que lida com a vítima de violência contra a mulher com mais profundidade, a entrevistada não acredita que sua atuação é suficiente para lidar com esses fenômenos de violência e criminalidade, já que, em sua opinião, essa Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher deve acontecer de forma integrada com outras instituições. Por isso,

ela afirma que há integração da Diretoria com outros atores institucionais da SEJUSP, bem como com outros atores da rede.

Quando indagada sobre os desafios da DPM no período anterior à pandemia, a entrevistada A aponta a comum naturalização da violência, tanto do agressor quanto pela sociedade em geral. Em sua percepção, raras são as vezes em que uma violência é percebida quando ainda em âmbito psicológico, passando a ser lida como um problema apenas quando passa para o nível de violência física. Nesse sentido, segundo ela, seria necessário desconstruir o processo violento da sociedade, mas romper com o ciclo de violência é um trabalho árduo.

Ela entende que o diálogo com o agressor é um desafio para o programa e afirma que é necessário maior empoderamento da rede, para que a rede de atendimento e de acolhimento possam atuar de forma mais integrada e horizontal. Essas análises relacionadas à Rede serão elaboradas na seção 9.6.

Em relação ao período de pandemia, a entrevistada A acredita que a Diretoria, enquanto núcleo gestor do programa, se adaptou bem ao teletrabalho, utilizando os meios tecnológicos para seu acompanhamento e avaliação. Na ponta, ela relata que, como o trabalho das equipes também foi realizado por meio do teletrabalho durante um tempo, foram desenvolvidos protocolos e orientações internos no âmbito da SUPEC para direcionar os atendimentos. Segundo ela, as equipes trabalham, historicamente, em uma perspectiva de vínculo territorial, com necessidade de contato com o território, o que exigiu criatividade da ponta para manter esse vínculo e continuar tendo êxito nas intervenções. A entrevistada A afirma que o isolamento social foi um desafio, pelo fato de a pandemia ser um fenômeno novo, e, por isso, foi necessário repensar a maneira como seria realizado o trabalho.

Outro desafio apontado por ela é o fato de o programa trabalhar em comunidades vulneráveis, com pessoas que raramente têm acesso a direitos, então, inicialmente, um gargalo era pensar como a equipe iria interagir com essas pessoas por ambientes virtuais. A vulnerabilidade do território também é uma questão, pois a pandemia intensificou as vulnerabilidades, gerando desemprego e fome, por exemplo.

Outro gargalo, para a entrevistada A, foi a comunicação com outras instituições, uma vez que o “choque” inicial da pandemia atingiu a todas as instituições e, em momento inicial, todos estavam se adaptando e repensando seus fluxos de atuação. Ou seja, o contato com esses órgãos para auxiliar na garantia de direitos, que é parte do trabalho do programa, também se viu dificultada nesse período. Por isso, foi

necessária adaptação do programa, para continuar com a proteção social das vítimas de violência. Sem fluxo estabelecido, o diálogo com as instituições acontecia caso a caso, o que resultava na necessidade de maior atenção às vítimas.

No entanto, mesmo que esses pontos tenham sido identificados como possíveis desafios, a entrevistada A afirma que as equipes conseguiram se adaptar ao cenário atual, pois os meios virtuais mostraram-se possíveis meios de intervenção e de expansão de atuação a pessoas que, por exemplo, moram longe das UPCs e, com isso, dificilmente se deslocariam para acessar ao programa. Com isso, manteve-se o vínculo com o público pelas plataformas virtuais, em primeiro momento, e presencialmente, com a volta gradual ao trabalho nas UPCs. Além disso, as equipes conseguiram criar grupos de discussão virtuais com as comunidades, o que facilita a manutenção de alguns vínculos.

Nessa perspectiva, ela acredita que os meios virtuais, em momento posterior à pandemia, podem ser uma inovação na atuação do programa, caso as comunidades tenham interesse de serem atendidas por meio dessas ferramentas.

Os indicadores acompanhados no PPAG apontam que, entre março e agosto de 2020, o PMC não conseguiu atingir as metas mensais estabelecidas. Para o indicador “percentual de resolução pacífica em casos de mediação de conflitos”, no qual a meta era 85%, o programa conseguiu atingir a marca de 80%. Já sobre o indicador “média mensal de pessoas atendidas pelo Programa Mediação de Conflitos”, que tinha como meta 1.950 pessoas atendidas na média, conseguiu atingir a marca de 850 pessoas na média (MINAS GERAIS, 2020o).

Ainda assim, a entrevistada A avalia a atuação da Diretoria de Prevenção Comunitária e Proteção à Mulher como positiva durante os primeiros seis meses de pandemia, já que a participação comunitária continuou ativa, ainda que as metas não tenham sido alcançadas. Ela acredita que a participação se manteve ativa, pois o vínculo durante o trabalho presencial já era muito forte, o que facilitou o contato com as referências durante o teletrabalho.

#### **9.4. Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar (PPVD)**

Segundo a entrevistada E, a PPVD busca intervir em casos graves e reincidentes de violência contra a mulher, desde que a vítima aceite ser acompanhada, para que seja rompido o ciclo de violência.

Diante dessa atuação, em período pré-pandemia, ela aponta como desafio a dependência emocional da vítima ao agressor, o que faz com que a vítima recuse atendimento e não seja motivada a sair da situação de violência. A entrevistada E também afirma que, muitas vezes, as vítimas são resistentes à inserção no serviço da Polícia. Como hipótese, a entrevistada propõe que a desinformação desencoraja as pessoas a serem inseridas no trabalho da PPVD. Por isso, a vítima não enxerga uma rede de atendimento e de suporte que poderia auxiliá-la na situação de violência.

No contexto da pandemia, a entrevistada E aponta a subnotificação como um desafio importante para a PPVD. Ela afirma que esse já era um problema anterior, mas que a pandemia agravou essa questão, já que as mulheres estão em casa com seus agressores, o que dificulta a denúncia. Segundo ela, normalmente, muitas denúncias são feitas no momento em que os agressores não estão em casa e, agora, com a pandemia, essas condições foram alteradas.

No entanto, quando perguntada sobre o processo de adaptação da PPVD, a entrevistada E menciona apenas alterações de formalidades e de questões procedimentais, como o distanciamento, o uso de máscara durante o atendimento e o fato de que, nesse período, não estão sendo colhidas assinaturas dos atendidos, como era de praxe em períodos de normalidade. No mais, o atendimento da PPVD continua sendo executado normalmente, sem demais adaptações, mesmo com o entendimento de que a pandemia pode ter agravado a violência e a subnotificação dos casos. A entrevistada E também afirma acreditar que a PPVD conseguiu se adaptar plenamente ao cenário de pandemia.

Possivelmente, a entrevistada E entende a não mudança na execução do trabalho da PPVD como algo positivo. Entretanto, em um cenário novo e adverso, com a realidade de isolamento social e de aumento dos casos de violência contra a mulher, ainda que esse aumento não seja aparente nos dados, seria interessante que a instituição adotasse protocolos de adaptação, frente à alteração na dinâmica criminal no estado.

Após enviar algumas perguntas para a Seção de Direitos Humanos da Polícia Militar, foi informado que houve expansão dos serviços da PPVD. Em 2019, a PPVD atuava em 38 municípios e, em 2020, passou a atuar em 75, havendo aumento de 97% na abrangência da atuação da patrulha (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2020a; POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2020b). No entanto, quando observado o valor planejado na LOA de 2020 para a PPVD e o valor executado

(presente no Portal da Transparência), nota-se que o Estado cumpriu 74% do valor previsto para essa ação, como pode-se observar na Tabela 6. O ano de 2020 foi a primeira vez em que o orçamento da PPVD apareceu explícito na previsão orçamentária, o que impossibilita a comparação percentual de execução comparativamente com os anos anteriores.

**Tabela 6 – Orçamento previsto x orçamento executado para a PPVD em Minas Gerais no ano de 2020**

<b>Orçamento previsto na LOA</b>	<b>Orçamento executado*</b>
R\$84.000,00	R\$62.319,79

Fonte: Elaborado pela autora com dados extraídos da LOA (2020) e do PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (2020). \*Foi feita estimativa com base no valor executado de janeiro a outubro (R\$51.933,16), para se chegar ao valor total aproximado de 2020.

### **9.5. Ministério Público e a situação das medidas protetivas**

O Ministério Público é um ator importante frente à pauta de violência contra a mulher e deve atuar em todos os feitos judiciais e administrativos que envolvem essa violência. A Lei Maria da Penha coloca o Ministério Público como responsável para intervir nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência contra a mulher. Assim, a instituição deve: requisitar, quando necessário, força policial, de serviços de saúde, de educação, de assistência social ou de segurança; além de fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento às vítimas de violência doméstica; e cadastrar os casos de violência contra a mulher (BRASIL, 2006).

Segundo a entrevistada H, gestora do Ministério Público, no período pré-pandemia, um dos grandes desafios para a atuação do Ministério Público é a dificuldade da vítima de denunciar a agressão sofrida. Isso porque, diferentemente de outros crimes, como os crimes de oportunidade, a violência contra a mulher envolve o vínculo entre a vítima com o agressor. Nesse sentido, o desafio apontado pela entrevistada é conseguir dar um olhar diferenciado para essa violência, que é diferente das demais. Nessa perspectiva, ela aponta a necessidade de formação e capacitação constante dos atores dessa rede de acolhimento, uma vez que não são todas as mulheres que têm coragem de denunciar a violência, então, quando denunciam, desejam e merecem ser acolhidas.

No período de pandemia, a entrevistada H marca a dificuldade de adaptação do Ministério Público em primeiro momento, que, assim como os outros atores, não

estava preparado para a pandemia. Ela explica que, como o Ministério Público atua por meio de 297 comarcas no estado de Minas, que tem 853 municípios, um dos desafios desse período foi compreender as especificidades dessa violência e desse necessário enfrentamento em um território tão diverso.

Isso foi um desafio principalmente pelo fato de a temática de violência doméstica dentro do Ministério Público não ser, ainda, tão bem desenvolvida quanto as outras áreas. Assim, a pandemia, para a entrevistada H, não surge com novos desafios, mas explicita os desafios anteriores: a falta de serviços especializados e de políticas públicas efetivas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Ainda assim, a entrevistada afirma que o Ministério Público, diante dessa pauta, conseguiu se adaptar durante a pandemia, havendo, inclusive, pontos de melhoria a serem aproveitados posteriormente. Os pontos positivos, em sua opinião, são decorrentes da maior visibilidade do tema nesse período, uma vez que o desafio da violência contra mulher não é recente, mas tem-se dado maior enfoque a essa temática nesse momento de pandemia. Outro ponto positivo apontado é a possibilidade de acompanhar e reunir com promotores do interior de Minas com maior facilidade, o que auxilia a padronização das medidas ofertadas, além de comunicá-los com mais facilidade sobre as inovações que surgem.

É importante ressaltar também que a Lei Maria da Penha prevê, dentre várias inovações, as medidas protetivas de urgência às vítimas. Constatada a prática de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá definir ao agressor: suspensão da posse ou restrição do porte de armas; afastamento do lar ou do local de convivência com a vítima; proibição de aproximar-se e comunicar-se com a vítima, seus familiares e testemunhas; restrição de lugares que não podem ser frequentados para preservar a vítima; suspensão de visitas aos dependentes menores; prestação de alimentos provisórios; obrigação de comparecimento a programas de recuperação e reeducação e a acompanhamento psicossocial individual ou em grupo (BRASIL, 2006).

À vítima, o juiz poderá determinar: encaminhamento para programa oficial ou comunitário de proteção; recondução ao respectivo domicílio após afastamento do agressor; afastamento do lar sem prejuízo de direitos; separação de corpos; matrícula dos dependentes da vítima em instituições de educação básica mais próxima do seu domicílio; além de outras determinações de proteção patrimonial (BRASIL, 2006).

Segundo uma pesquisa ainda em construção pela Fundação João Pinheiro (2020), a maior parte dos abrigos existentes em Minas Gerais foram fechados, por

falta de recurso, no período de pandemia. Em 2018, existiam no estado 29 abrigos para as mulheres em situação de violência (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E PESQUISA, 2018 apud FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2020b). No entanto, diante da pandemia, um dos períodos em que as mulheres mais precisam desse serviço, os abrigos estão sendo fechados (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2020b).

#### **9.6. Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**

Existem várias redes de enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que o conceito de rede é amplo e os atores da pasta de violência contra a mulheres lidam com várias redes de proteção, rede de atendimento, rede informal, etc. Nessa seção, será abordada a “Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher<sup>11</sup>”. Essa Rede Estadual diz respeito a uma dessas redes, a mais formal e mais articulada, com reuniões periódicas e com objetivo específico de lidar com questões voltadas para casos dessa violência, bem como dar direcionamentos e alinhamentos, além de realizar capacitações de outros atores, como membros do judiciário, por exemplo.

“O objetivo da Rede é justamente ser rede: articular e pensar como a gente pode criar, juntos, alternativas mais estratégicas para prevenção à violência contra a mulher atualmente” (Entrevistada A). Por outro lado, outros espaços de rede atuam de forma mais ampla, em momentos de discussão sobre uma possível política de enfrentamento, pensando em propostas futuras.

A entrevistada H menciona como essas redes de enfrentamento funcionam em âmbito municipal e cita alguns exemplos de redes municipais mais articuladas em Minas Gerais, sendo elas: rede de Belo Horizonte e região metropolitana; rede de Betim; rede de Governador Valadares; rede de Paracatu; além da recente formação das redes de Montes Claros e Alfenas, por exemplo. Um desafio para a Rede Estadual é entender os diversos desafios de diversas áreas do estado, com dificuldades diferentes entre elas no âmbito da violência contra mulher.

As entrevistadas A, E e H não acreditam que as instituições presentes nessa Rede Estadual formal sejam suficientes para o enfrentamento à violência contra a

---

<sup>11</sup> Os membros da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher estão no Anexo I desse trabalho.

mulher: afirmam que seria proveitosa a inclusão de outras instituições, para tornar o espaço mais plural e mais inclusivo, respeitando o olhar sobre as mulheres de diversas perspectivas.

A entrevistada E ainda afirma que “enquanto nós convivermos com números, menores que sejam, de violência doméstica, os órgãos não serão suficientes. Nós precisaremos de mais parceiros nessa luta conosco” (Entrevistada E). A entrevistada H marca a necessidade, por exemplo, de novas promotorias e defensorias especializadas pelo estado, bem como a necessidade de uma visão mais homogênea entre os órgãos com atuação estatal na violência contra as mulheres em Minas Gerais, para que seja possível pensar em alternativas em conjunto.

A entrevista E acrescenta que esse contato das instituições no espaço de Rede é positivo, pois fortalece o vínculo para momentos em que é necessário dar celeridade para o andamento de casos de violência contra a mulher. Então, como já existe uma reunião que é periódica entre as instituições, essa agente da PPVD se sente confortável de entrar em contato, por exemplo, com a Polícia Civil, com o CERNA, com o Benvinda, etc. em casos urgentes.

Como desafio da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a entrevistada A cita os “desafios que todas as redes enfrentam” (Entrevistada A): espaços de rede compõem atores distintos, sob perspectivas distintas, tentando construir algo inovador em comum. Nesse sentido, é desafiador construir uma política que possui olhares diversos para mulheres diversas, podendo elas ser periféricas ou morar em um bairro mais nobre, por exemplo, o que exigiria foco em pontos diferentes.

No período de pandemia, o contato entre essa Rede Estadual se manteve periódico e mensal, assim como era no período pré-pandemia, no entanto, agora esse contato é virtual, de acordo com as entrevistadas A e E. A entrevistada A cita como desafio do distanciamento social, a construção em um espaço que seja virtual, ou seja, as dificuldades de comunicação que estão atreladas a ambientes virtuais: é dificultada a dinâmica de discussões, pelo próprio formato da plataforma, que não possibilita a todos estarem com os microfones abertos ou replicarem uns aos outros com tanta dinamicidade como é feito em ambientes presenciais.

Já a entrevistada E acredita que um dos desafios da Rede nesse período é o distanciamento entre as instituições, o que pode se transformar em um desafio inclusive para as vítimas de violência, pois grande parte dos atores da Rede Estadual estão em teletrabalho durante parte do período de pandemia. Esse distanciamento,

para a entrevistada, exigiu a criação de novos protocolos de atendimento dessas violências, o que é desafiador em um cenário novo em que se continua objetivando qualidade e celeridade dos atendimentos.

A entrevistada H, por sua vez, marca o desafio de conseguir incorporar, nos encontros virtuais, as redes do interior do estado. Em sua opinião, apesar da rede de Belo Horizonte e Região Metropolitana ser articulada, nesse período de pandemia, é um desafio conseguir manter as redes ativas e fortalecidas em cidades que, sequer, possuem uma rede especializada. Um desafio, portanto, é conseguir incluir e auxiliar essas mulheres que sofrem com a violência e não tem canais de contato facilitados com o poder público.

A entrevistada A entende que, apesar de inicialmente o ambiente virtual ter sido desafiador para a Rede Estadual, também oportunizou o contato com outros convidados com mais facilidade, principalmente com pessoas que moram no interior do estado. Anteriormente, a Rede acabava centralizando-se nas instituições que atuavam em Belo Horizonte e na Região Metropolitana. Por isso, o ambiente virtual foi visto como uma nova proposta de construção desse espaço, podendo envolver e representar outras mulheres, por exemplo, a mulher rural, que é excluída dessa discussão.

A entrevistada E, por sua vez, explica que a Rede de Belo Horizonte está bem articulada, mas que a realidade do interior não é tão positiva, havendo necessidade de se fortalecer essa rede pelo estado, promovendo integração entre órgãos para que mais mulheres tenham acessos. Um caminho possível para a ampliação pelo interior é o investimento nesse espaço virtual no período pós-pandemia.

Uma possível interpretação com base nas entrevistas é que os desafios de interlocução entre os atores da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher forais pontuais no período inicial de adaptação dessas instituições ao novo formato de trabalho. Entretanto, é possível observar possíveis avanços e ganhos que podem ser explorados em um período posterior, sendo um exemplo a possível integração com as instituições que atuam no interior do estado de Minas Gerais, ainda que de forma incipiente. Assim, seria possível pensar as violências sofridas por outras mulheres, que compõem outros espaços, como a mulher do meio rural, podendo desenvolver outras políticas públicas ou protocolos que abarquem essas realidades.

O ambiente virtual poderia ser uma alternativa ao desafio sobre a necessidade de união de outras novas instituições nessa Rede Estadual, ponto que foi apresentado pelas entrevistadas. Isso porque, em um espaço virtual, o contato é facilitado.

Nos próximos tópicos, será apresentado o funcionamento de algumas instituições da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no período de pandemia, em 2020, em Minas Gerais.

#### **9.6.1 Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (DEAM)**

De acordo com a SEJUSP, Minas Gerais conta com 73 DEAMs em torno do estado, sendo que o funcionamento da DEAM de Belo Horizonte é 24 horas (MINAS GERAIS, 2020aa). No entanto, a entrevistada H explica que não há uma padronização entre SEJUSP, Polícia Civil e Polícia Militar sobre o número total de Delegacias Especializadas em Minas. Para ela, isso é um desafio, pois os três órgãos têm a mesma importância política para a segurança pública do estado e a atuação deles deveria ser articulada e consistente.

Como, sequer há consenso entre as instituições responsáveis pela segurança pública do estado, é ainda mais complexo afirmar como está o funcionamento dessas delegacias no contexto de pandemia. A entrevistada H afirma que a realidade dessas delegacias é muito diversa e, por isso, muitas mulheres não têm a mesma facilidade de acesso que as mulheres da capital, por exemplo. A falta de informações sobre as DEAMs já demonstra, por si só, o descaso com a temática, mas, em um cenário de isolamento social, essa questão fica ainda mais problemática, uma vez que as mulheres podem ter ainda mais dificuldade de acessar informações sobre esse serviço especializado.

#### **9.6.2. Centro Estadual Risoleta Neves (CERNA)**

O CERNA, órgão da SEDESE, é um espaço de referência para o “acolhimento e atendimento à mulher em situação de violência de gênero, doméstica ou familiar” (MINAS GERAIS, 2020ab). No ano de 2019, esse órgão atendeu 732 mulheres, mas, somente no período de 23 de março a 6 abril de 2020, ou seja, durante 14 dias no início do isolamento social em Minas Gerais, devido à pandemia, o Cerna atendeu 123 mulheres em situação de violência (MINAS GERAIS, 2020ac). Isso demonstra que um

número grande de mulheres procurou esse serviço nesse momento de avanço da pandemia.

A entrevistada H relata que, no início de 2020, foi iniciada uma discussão em âmbito estatal para que o CERNA fosse remodelado e atendesse mais mulheres no estado, já que, atualmente, ele atende, principalmente, mulheres de Belo Horizonte e Região Metropolitana. O objetivo era que esse Centro se tornasse uma referência estadual, que fosse capaz de prestar suporte aos municípios de Minas no acolhimento das vítimas. Com a pandemia, os atendimentos passaram a ser virtuais e, assim, a entrevistada H entende que a nova metodologia foi impulsionada. Como consequência do momento atual, ela acredita ser possível que o CERNA seja ainda mais expandido pelo estado.

### **9.6.3. Núcleos de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência (Nudem)**

O Nudem é a “defensoria especializada no atendimento qualificado das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar” (DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, 201?). Nesse espaço, a Defensoria Pública deve atuar nos termos da Lei Maria da Penha e no auxílio para ações da vara familiar, como divórcio, guarda, alimentos, etc. (DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, 201?). Atualmente, o estado de Minas Gerais conta com esse serviço especializado em sete comarcas, sendo elas: Belo Horizonte, Araguari, Contagem, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros e Varginha (DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, 2020).

A entrevistada H avalia que o trabalho do Nudem é interessante, pois consegue auxiliar uma grande quantidade de mulheres; no entanto, por se tratar de um serviço presente em apenas sete comarcas, diversas mulheres não conseguem ter acesso ao serviço. A entrevistada marca que, nesse período de pandemia, o Nudem estabeleceu o trabalho à distância desde o dia 18 de março, com atendimento remoto. Ainda assim, o Nudem-BH conseguiu realizar, durante o regime especial, 3.500 atendimentos até o dia 6 de agosto (DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, 2020). Em 2019, no primeiro semestre, o Nudem-BH havia atendido mais de 13.000 mulheres (HOJE EM DIA, 2019). Nesse sentido, nota-se uma queda no número de atendimentos desse serviço especializado comparativamente entre os dois anos.

## 9.7. Programa MG Mulher

O Programa MG Mulher, como já descrito anteriormente, foi um Programa criado às vésperas da pandemia, o que torna impossível a comparação com um período anterior ao Coronavírus. Ainda assim, é um Programa que tem sido divulgado amplamente pelo Governo do Estado, demonstrando sua importância política no cenário atual.

Para a entrevistada B, gestora da SUPEC, o Núcleo Integrado do Programa MG Mulher não tem a intenção de ser uma alternativa à Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, mas, como o Núcleo tem enfoque no aprimoramento de políticas de Segurança Pública e do Sistema de Justiça, é uma vantagem no Programa MG Mulher em relação à Rede. O núcleo Integrado é composto pela SEJUSP, da SUPEC, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Defensoria Pública, do Tribunal de Justiça e do Ministério Público.

A entrevistada E, da PPVD, entende que o Núcleo é importante por conseguir congrega os órgãos responsáveis pelo atendimento de vítimas e agressores de violência contra a mulher. Assim, é possível propor protocolos e fluxos de atendimentos de forma integrada. A entrevistada H, por sua vez, narra que a construção desse programa não foi coletiva, pois quando o Ministério Público foi convidado para ser parte do MG Mulher, ele já estava construído e sendo divulgado.

A entrevistada E entende que um dos principais desafios para o MG Mulher é mapear e integrar os processos e fluxos dos diferentes atores. Nessa perspectiva, a entrevistada H complementa:

“Durante a pandemia ou não, nós precisamos falar a mesma língua: podemos ser os melhores promotores, policiais, general, etc., mas, se trabalharmos isoladamente, não conseguiremos resolver o desafio da violência contra a mulher. Precisamos trabalhar em rede, em uma caminhada conjunta com o mesmo objetivo. A violência doméstica precisa disso, porque são inúmeros fatores e são múltiplos atores envolvidos” (Entrevistada H).

A entrevistada B entende que a pandemia foi um desafio para o programa, pois foi necessário mudar o foco e as prioridades nesse período, retardando o seu desenvolvimento. Dessa forma, ela acredita que será possível desenvolver melhor o MG Mulher em outro momento, quando puder ser feita uma avaliação do programa, sobre o uso dos dispositivos de tornozeleiras eletrônicas, por exemplo. Ela também explora a interrupção das audiências de custódia, que dificulta a determinação do uso

de tornozeleiras por novos agressores, o que seria importante para o melhor desenvolvimento do programa.

A entrevistada E, por sua vez, acredita que esse período de pandemia acelerou o desenvolvimento do Núcleo Integrado. Em sua opinião, talvez o Núcleo não teria se desenvolvido tão rapidamente caso não houvesse a adversidade do Coronavírus.

A entrevistada B diz que o aplicativo MG Mulher é uma alternativa para que, com mais facilidade, ela consiga acionar uma rede de apoio de sua confiança ou acionar a polícia nesse contexto de isolamento social. Além disso, ela vê como positivo o fato de o Núcleo ter mantido seus encontros e ter dado continuidade ao desenvolvimento dessa ação.

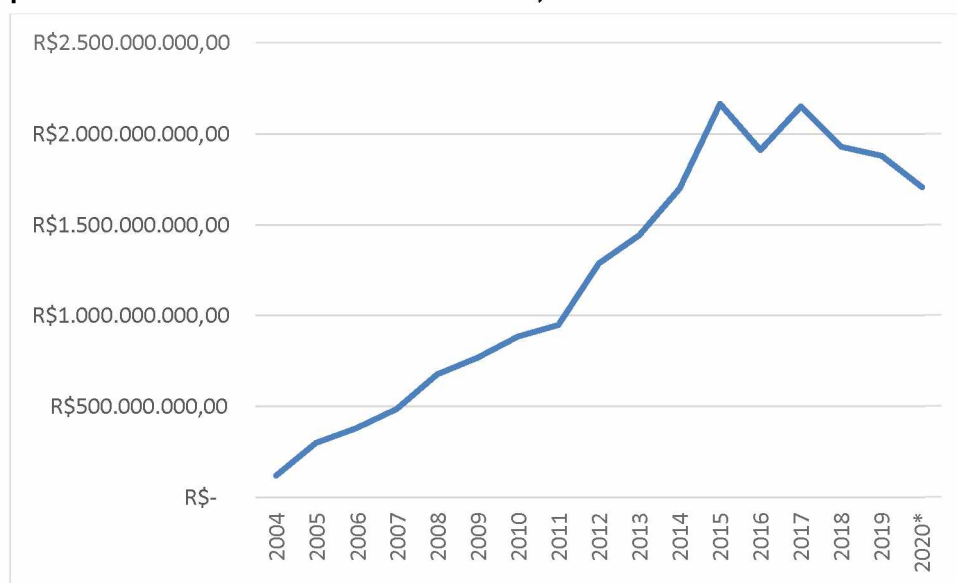
É possível inferir que existem visões diferentes sobre a intervenção da pandemia sobre o MG Mulher: enquanto a entrevistada B acredita que a pandemia mudou o foco e o direcionamento da Política, a entrevistada E acredita que o programa foi impulsionado nesse período. Dessa forma, é pertinente reforçar que essa é uma ação muito recente, o que torna desafiadora a sua avaliação nesse mesmo período.

## 10. ORÇAMENTO E COMPARAÇÃO ENTRE AS TRÊS FRENTES

Como explorado ao longo dos últimos capítulos, diante da pandemia do COVID-19, os desafios e os avanços das três frentes – sistema prisional, prevenção à criminalidade e enfrentamento à violência contra a mulher – são diferentes, pela natureza de execução de cada uma das atividades, mas também pela importância social e política de cada uma delas. Nesse sentido, nessa seção será feita comparação entre essas frentes, analisando seus respectivos planejamentos financeiros e execuções orçamentárias.

No Gráfico 7, abaixo, é possível observar a evolução da soma do valor das ações orçamentárias pagas do sistema prisional de Minas Gerais, com valores corrigidos de acordo com o IPCA.

**Gráfico 7 – Soma do valor executado das ações orçamentárias relacionadas ao sistema prisional de Minas Gerais anualmente, de 2004 a 2020\*\***



Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Portal da Transparência (2020). \* Para o ano de 2020, foi feita estimativa a partir dos dados de janeiro a outubro. \*\* Para cálculo dos demais anos, foi corrigido IPCA.

Esse gráfico foi construído por meio da pesquisa, no Portal da Transparência de Minas Gerais, das ações orçamentárias que constam na subfunção orçamentária denominada “Custódia e Reintegração Social”. Como essa subfunção também contempla, em alguns anos, ações da prevenção à criminalidade e do sistema socioeducativo, foi necessário excluir as ações que não correspondiam ao sistema prisional, por meio de conhecimentos prévios sobre a política. Posteriormente, pesquisou-se, nos PPAGs de 2004 a 2020, o nome de algumas ações que geravam

dúvidas sobre a unidade responsável. Após a redução das ações sobre “Custódia e Reintegração Social”, pesquisou-se, no Portal da Transparência de Minas Gerais, no campo de ações, algumas palavras-chave, como “prisional”, “presídio” e “penitenciária”, com o objetivo de encontrar ações relacionadas com o sistema penitenciário, mas que não estavam inclusas na subfunção filtrada anteriormente.

Compiladas essas ações no Gráfico 7, nota-se, ao longo dos anos, uma tendência de crescimento com os gastos do sistema prisional de 2004 a 2015. Em 2015, há uma queda nos gastos da pasta, mas que sobem novamente em 2016. De 2017 em diante, há tendência de queda até o ano atual de 2020. Não se pode afirmar com convicção que a queda em 2020 foi decorrente da pandemia, uma vez que o valor executado em 2020 corresponde a 91% do valor executado em 2019; o valor executado em 2019 corresponde a 97% do valor executado em 2018; e o valor executado em 2018 corresponde a 90% do valor executado em 2017. Ou seja, como essa pasta já viva uma tendência de queda, não é possível afirmar, apenas com esses dados, se a redução orçamentária de 2019 para 2020 é decorrente da pandemia (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

A Tabela 7, na próxima página, apresenta, destrinchadas, todas as ações que foram somadas no Gráfico 7. É importante reforçar que nem todas as ações estão com os nomes exatamente iguais nos respectivos PPAGs ou LOAs dos anos apresentados, pois foi feita uma categorização e conseqüente união das ações que se referiam a temas parecidos. O nome das ações que foram somadas, ao menos uma vez, estão listados no Apêndice A.

**Tabela 7 – Tipificação das ações orçamentárias do sistema prisional em Minas Gerais, com a evolução do valor orçamentário executado, de 2004 a 2020 (continua)**

	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>
<b>CUSTODIA E RESSOCIALIZACAO DE PRESOS</b>	R\$ 70.395.527,37	R\$ 166.699.875,67	R\$ 321.940.153,33	R\$ 393.172.346,96	R\$ 521.699.902,20
<b>APOIO A ESTRUTURACAO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS</b>	R\$ 130.801,74		R\$ 304.190,41	R\$ 166.424,87	R\$ 253.066,62
<b>APOIO LOGISTICO AS UNIDADES PRISIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>					
<b>COORDENACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>					R\$ 2.417.763,82
<b>DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE</b>					R\$ 10.605.582,14
<b>FORMAÇÃO E CAPACITACAO DE SERVIDORES PENITENCIARIOS</b>	R\$ 62.266,34	R\$ 755.424,69	R\$ 1.269.449,35	R\$ 1.467.571,59	
<b>PROJETOS, CONSTRUCOES, REFORMAS E AMPLIACOES DOS SISTEMAS PRISIONAL</b>	R\$ 47.662.783,97	R\$ 122.832.168,31	R\$ 49.268.778,69	R\$ 69.693.386,07	R\$ 111.750.331,74
<b>HUMANIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL E IMPLANTACAO DE APAC</b>					R\$ 14.271.487,49
<b>MODERNIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>	R\$ 1.656.582,85	R\$ 4.697.031,09	R\$ 837.419,56	R\$ 9.552.797,56	R\$ 14.121.769,17
<b>MANUTENCAO DOS HOSPITAIS PSIQUIATRICO E DE TOXICOMANOS</b>		R\$ 3.678.542,88	R\$ 4.957.309,38	R\$ 9.271.212,09	
<b>MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE CUSTODIAS ALTERNATIVAS</b>					
<b>OUTROS</b>				R\$ 2.671.135,41	R\$ 90.200,18
<b>TOTAL*:</b>	<b>R\$ 119.907.962,26</b>	<b>R\$ 298.663.042,64</b>	<b>R\$ 378.577.300,72</b>	<b>R\$ 485.994.874,54</b>	<b>R\$ 675.210.103,37</b>

Tabela 7 – Tipificação das ações orçamentárias do sistema prisional em Minas Gerais, com a evolução do valor orçamentário executado, de 2004 a 2020 (continua)

	2009	2010	2011	2012	2013
<b>CUSTODIA E RESSOCIALIZACAO DE PRESOS</b>	R\$ 598.684.156,71	R\$ 720.522.874,16	R\$ 823.782.756,09	R\$ 1.228.243.120,91	R\$ 1.422.770.324,20
<b>APOIO A ESTRUTURACAO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS</b>	R\$ 499.001,03	R\$ 932.898,10	R\$ 164.444,71	R\$ 204.598,03	R\$ 1.116.210,64
<b>APOIO LOGISTICO AS UNIDADES PRISIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	R\$ 19.675.702,54	R\$ 1.111.814,65	R\$ 685.018,71		
<b>COORDENACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>	R\$ 35.335.105,77	R\$ 54.542.513,07	R\$ 57.571.896,51		
<b>DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE</b>	R\$ 12.401.596,01	R\$ 15.638.067,26	R\$ 14.714.887,29	R\$ 37.347.490,99	R\$ 9.848.716,97
<b>FORMAÇÃO E CAPACITACAO DE SERVIDORES PENITENCIARIOS</b>		R\$ 742.260,90	R\$ 253.182,50	R\$ 84.595,89	R\$ 216.519,81
<b>PROJETOS, CONSTRUCOES, REFORMAS E AMPLIACOES DOS SISTEMAS PRISIONAL</b>	R\$ 54.235.726,19	R\$ 33.250.655,93	R\$ 6.289.159,34		
<b>HUMANIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL E IMPLANTACAO DE APAC</b>	R\$ 19.405.394,99	R\$ 33.519.612,75	R\$ 22.660.704,08	R\$ 2.387.753,46	R\$ 2.218.633,61
<b>MODERNIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>	R\$ 26.565.043,03	R\$ 14.979.739,82	R\$ 10.084.030,23	R\$ 16.167.194,53	R\$ 5.642.661,55
<b>MANUTENCAO DOS HOSPITAIS PSIQUIATRICO E DE TOXICOMANOS</b>					
<b>MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE CUSTODIAS ALTERNATIVAS</b>					
<b>OUTROS</b>	R\$ 2.575.369,34	R\$ 9.740.889,20	R\$ 10.808.050,47	R\$ 3.302.291,58	
<b>TOTAL*:</b>	<b>R\$ 769.377.095,62</b>	<b>R\$ 884.981.325,85</b>	<b>R\$ 947.014.129,93</b>	<b>R\$ 1.287.737.045,39</b>	<b>R\$ 1.441.813.066,78</b>

Tabela 7 – Tipificação das ações orçamentárias do sistema prisional em Minas Gerais, com a evolução do valor orçamentário executado, de 2004 a 2020 (continua)

	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>CUSTODIA E RESSOCIALIZACAO DE PRESOS</b>	R\$ 1.673.608.981,26	R\$ 2.152.393.195,74	R\$ 1.864.044.301,48	R\$ 1.912.716.955,63
<b>APOIO A ESTRUTURACAO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS</b>	R\$ 612.188,81	R\$ 454.132,03	R\$ 615.519,99	R\$ 8.373.061,98
<b>APOIO LOGISTICO AS UNIDADES PRISIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>				
<b>COORDENACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>				
<b>DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE</b>	R\$ 5.689.446,78	R\$ 7.986.189,09	R\$ 4.710.390,03	R\$ 152.258.388,30
<b>FORMAÇÃO E CAPACITACAO DE SERVIDORES PENITENCIARIOS</b>	R\$ 14.437.952,21	R\$ 1.522,59		
<b>PROJETOS, CONSTRUCOES, REFORMAS E AMPLIACOES DOS SISTEMAS PRISIONAL</b>				R\$ 8.132.948,66
<b>HUMANIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL E IMPLANTACAO DE APAC</b>	R\$ 800.055,37	R\$ 2.568.367,67	R\$ 41.505.840,79	R\$ 46.815.903,90
<b>MODERNIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>	R\$ 5.703.477,70	R\$ 1.867.362,50	R\$ 1.693.637,87	R\$ 22.604.968,38
<b>MANUTENCAO DOS HOSPITAIS PSIQUIATRICO E DE TOXICOMANOS</b>				
<b>MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE CUSTODIAS ALTERNATIVAS</b>				
<b>OUTROS</b>			R\$ 387.815,44	
<b>TOTAL*:</b>	<b>R\$ 1.700.852.102,14</b>	<b>R\$ 2.165.270.769,62</b>	<b>R\$ 1.912.957.505,58</b>	<b>R\$ 2.150.902.226,86</b>

Tabela 7 – Tipificação das ações orçamentárias do sistema prisional em Minas Gerais, com a evolução do valor orçamentário executado, de 2004 a 2020 (término)

	2018	2019	2020**
<b>CUSTODIA E RESSOCIALIZACAO DE PRESOS</b>	R\$ 1.729.570.692,60	R\$ 1.690.644.015,27	R\$ 1.584.714.814,93
<b>APOIO A ESTRUTURACAO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS</b>	R\$ 15.255.615,43	R\$ 11.374.919,84	R\$ 297.000,00
<b>APOIO LOGISTICO AS UNIDADES PRISIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>			
<b>COORDENACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>			
<b>DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE</b>	R\$ 121.482.437,03	R\$ 124.566.184,84	R\$ 67.893.113,81
<b>FORMAÇÃO E CAPACITACAO DE SERVIDORES PENITENCIARIOS</b>	R\$ 93.077,44		
<b>PROJETOS, CONSTRUÇOES, REFORMAS E AMPLIACOES DOS SISTEMAS PRISIONAL</b>	R\$ 14.505.295,85	R\$ 2.729.276,23	
<b>HUMANIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL E IMPLANTACAO DE APAC</b>			
<b>MODERNIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>			R\$ 113.578,21
<b>MANUTENCAO DOS HOSPITAIS PSIQUIATRICO E DE TOXICOMANOS</b>			
<b>MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE CUSTODIAS ALTERNATIVAS</b>	R\$ 47.929.481,48	R\$ 48.535.459,57	R\$ 54.016.485,89
<b>OUTROS</b>			
<b>TOTAL*:</b>	<b>R\$ 1.928.836.599,83</b>	<b>R\$ 1.877.849.855,74</b>	<b>R\$ 1.707.034.992,84</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Portal da Transparência de Minas Gerais (2020).

\* Para o cálculo dos anos de 2004 a 2019, foi corrigido IPCA.

\*\* Para o ano de 2020, foi feita estimativa a partir dos dados de janeiro a outubro.

Na Tabela 7, acima, pode-se observar as ações relacionadas com os gastos do sistema prisional em Minas Gerais. Durante todos os anos analisados, as ações relacionadas a “custódia e ressocialização dos presos” foram as ações com maior orçamento gasto. Isso significa que as ações que objetivam “custodiar o preso de forma eficiente, eficaz e humanizada, a fim de garantir sua ressocialização” (MINAS GERAIS, 2016, p. 459) correspondem a 90% do orçamento executado, em média, com o sistema prisional.

Em seguida, com 2,82%, em média, dos gastos do sistema prisional, estão as ações sobre saúde das pessoas privadas de liberdade. É interessante observar como, de 2019 para 2020, os gastos com saúde diminuem de R\$ 124.566.184,84 para R\$ 67.893.113,81, ou seja, os gastos com saúde no sistema prisional foram reduzidos a quase metade no ano em que o Estado teve de lidar com a pandemia. Como a escolha do nome das ações é discricionária, é possível que esse orçamento esteja englobado em outras ações. Ou seja, o orçamento que, anteriormente, estava dedicado a essas ações específicas de saúde foi reduzido, mas não é possível afirmar se foi realocado em outras ações, mesmo que ainda com a finalidade de saúde.

**Tabela 8 – Comparação entre o valor previsto e o valor executado das ações relacionadas ao sistema prisional de Minas Gerais em 2020**

	VALOR PREVISTO NA LOA	VALOR EXECUTADO*	PORCENTAGEM DO VALOR EXECUTADO
<b>CUSTODIA E RESSOCIALIZACAO DE PRESOS</b>	R\$ 1.852.475.760,00	R\$ 1.584.714.814,93	86%
<b>APOIO A ESTRUTURACAO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS</b>	R\$ 2.500.000,00	R\$ 297.000,00	12%
<b>DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE</b>	R\$ 125.331.394,00	R\$ 67.893.113,81	54%
<b>MODERNIZACAO DO SISTEMA PRISIONAL</b>	R\$ 1.000,00	R\$ 113.578,21	11358%
<b>MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE CUSTODIAS ALTERNATIVAS</b>	R\$ 68.830.910,00	R\$ 54.016.485,89	78%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.049.139.064,00</b>	<b>R\$ 1.707.034.992,84</b>	<b>83%</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos da Lei Orçamentária Anual de Minas Gerais (2020) e no Portal da Transparência de Minas Gerais (2020). \* Para o valor executado, foi feita estimativa a partir dos dados de janeiro a outubro.

Quando pesquisado o valor previsto na LOA de 2020 para as ações apresentadas na Tabela 7 e comparado o valor previsto total com o valor executado de fato, percebe-se que o sistema prisional de Minas manteve 83% do valor previsto para ser executado nesse ano de 2020, mesmo diante do fenômeno da pandemia. A Tabela 8, acima, apresenta esses dados.

Com base na LOA de 2020, nota-se que as ações sobre “Desenvolvimento das Ações de Saúde”, de fato, possuíam um orçamento previsto bem maior do que o valor executado nesse ano, de aproximadamente 54% do valor previsto (MINAS GERAIS, 2020ad). Nesse contexto, cabem questionamentos e reflexões sobre porque as ações relacionadas a saúde das pessoas privadas de liberdade, no período de pandemia, não estão sendo executadas na sua íntegra em um momento em que é tão importante a atenção para a saúde das pessoas acauteladas. Entretanto, é importante reforçar, mais uma vez, que é possível que esse orçamento esteja sendo realizado, mas realocado em outras ações.

As ações de “Apoio à Estruturação e ao Reparcelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativas” também sofreram drástica redução no ano de 2020, sendo executado apenas 12% do orçamento previsto. Essa ação, segundo o PPAG MG de 2020-2023, tem como finalidade:

Financiar o funcionamento do sistema penitenciário e de atendimento às medidas socioeducativas do Estado, com aquisições de bens permanentes e de consumo e a construção, a manutenção, a reforma e a ampliação de unidades prisionais e socioeducativas (MINAS GERAIS, 2020ae, p. 549).

Pela sua origem, é razoável que essa ação não seja executada durante a pandemia, uma vez que reformas e construções requerem que outras pessoas entrem nas unidades prisionais para realização das obras, o que colocaria ainda mais em risco a vida das pessoas custodiadas.

Outra ação que chama atenção é a ação “Modernização do Sistema Prisional”, pois seu valor executado, em 2020, é 11.358% maior do que o orçamento previsto. Essa ação tem como finalidade:

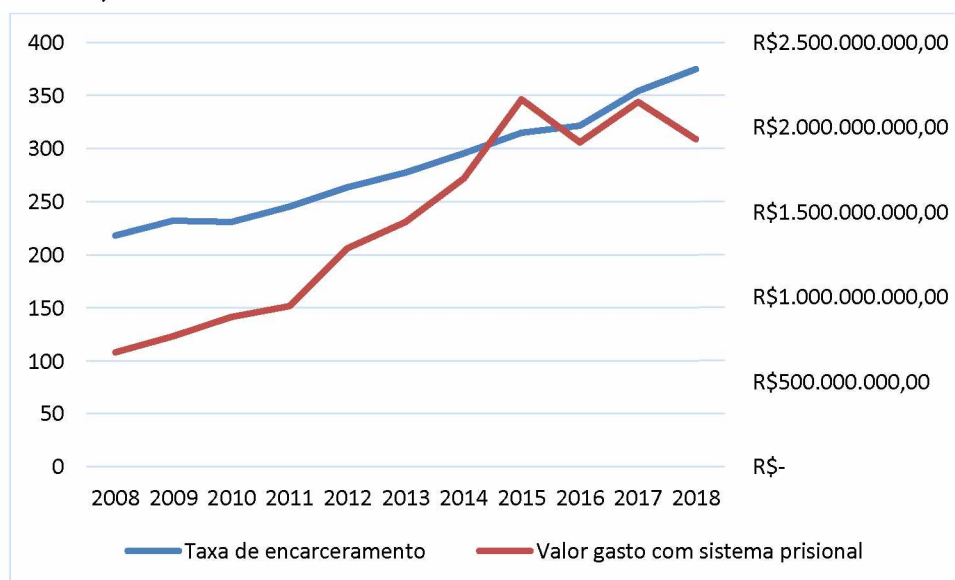
Suprir as unidades prisionais de tecnologias e equipamentos que otimizem a custódia, os procedimentos de segurança e as condições de trabalho dos servidores das unidades prisionais, e ampliar o número de vagas do sistema prisional, de forma a reduzir o déficit existente e garantir assim melhores condições de custódia e ressocialização do indivíduo privado de liberdade (MINAS GERAIS, 2020ae, p. 543).

Nesse contexto, é possível criar hipóteses sobre o porquê dessa ação ter crescido tanto no contexto de pandemia e, talvez, estar englobando as ações de

saúde, como as compras de máscaras ou testes para os presos, uma vez que isso envolve segurança, tecnologia e equipamentos que otimizam a custódia. No entanto, outros valores bem maiores dessa ação já foram executados em anos anteriores (vide Tabela 7), o que dificulta afirmar se o aumento de 11.358% está ou não relacionado à pandemia e com a redução do orçamento das ações de saúde do sistema prisional.

De maneira geral, outra análise interessante é que os gastos orçamentários do sistema prisional vêm acompanhando a tendência de encarceramento em Minas, como pode ser observado no Gráfico 8. O Gráfico 8 demonstra o crescimento do encarceramento (taxas de encarceramento a cada 100 mil pessoas, eixo Y à esquerda) ao mesmo tempo em que apresenta os gastos com o sistema prisional (eixo Y à direita). Nos poucos anos em que houve queda nos gastos orçamentários, houve uma redução da intensidade nas taxas de encarceramento, que nunca deixaram de crescer nos anos analisados. Nesse sentido, parece haver uma possível correlação entre as duas variáveis: quanto maior o encarceramento, maiores os gastos com essa política. (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

**Gráfico 8 – Comparação entre a taxa de encarceramento a cada 100 mil pessoas e o valor executado das ações relacionadas ao sistema prisional de Minas Gerais, de 2008 a 2018\***



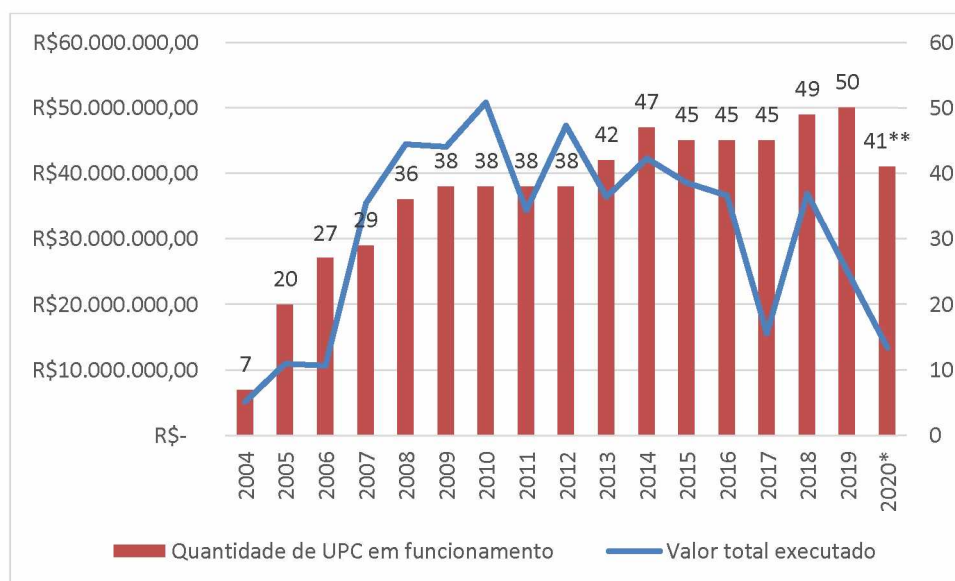
Fonte: Elaboração própria, com dados extraídos do Portal da Transparência (2020) e do Infopen do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020). \* Para o cálculo do valor executado, foi corrigido IPCA.

Nessa perspectiva, subentende-se que, quanto mais o Estado prende, mais se sobrecarrega o sistema e, conseqüentemente, mais se encarece essa política, devido

à superlotação e as consequentes depreciações do espaço, resultado da superlotação. O custo do sistema prisional é muito alto e requer investimento constante, devido aos desgastes permanentes. Assim, é importante refletir sobre a tendência à prisão no Brasil e em Minas Gerais: o sistema prisional é caro justamente pela escolha política de prender pessoas, que tem sido uma das grandes estratégias da Política de Segurança Pública em Minas.

Uma possível forma para reduzir os custos com sistema prisional é a valorização da lógica da Segurança Cidadã, por meio das políticas preventivas, priorizando a prevenção à criminalidade antes de se pensar em políticas orientadas ao encarceramento. No Gráfico 9, abaixo, observa-se a evolução do número de Unidades de Prevenção à Criminalidade da SUPEC ao longo dos anos, em comparação com a evolução orçamentária dessa política.

**Gráfico 9 – Série histórica da quantidade de UPC em funcionamento, em cada ano, em Minas Gerais, de 2004 a 2020\*\*, em comparação com o orçamento executado nesses mesmos anos.**



Fonte: Elaboração própria com base em dados extraídos de solicitação à Lei de Acesso à Informação e dados do Portal da Transparência (2020). \* Para o ano de 2020, foi feita estimativa a partir dos dados de janeiro a outubro. \*\* O ano de 2020 iniciou com 50 UPCs, reduzidas devido ao contingenciamento orçamentário. \*\*\* Para cálculo dos demais anos, foi corrigido IPCA.

Produzido com base em dados solicitados por meio da Lei de Acesso à Informação, o Gráfico 9 demonstra que o número de UPCs tem aumentado ou se mantido constante ao longo dos anos, sofrendo recuadas pontuais no número de unidades de prevenção, o que demonstra a ampliação dessa política mesmo diante de governos de diferentes ideologias (MINAS GERAIS, 2020o). De 2019 para 2020,

houve redução de nove UPCs, que, como já abordado anteriormente, é consequência do contingenciamento orçamentário sofrido pela SUPEC.

O Gráfico 9 também apresenta o orçamento da prevenção à criminalidade ao longo dos anos. Para a criação desse gráfico, filtrou-se, no Portal da Transparência, o Programa Orçamentário “Prevenção à Criminalidade”, e, nos anos de 2012 a 2015, o Programa Orçamentário “Minas Mais Segura” – nome que o Governo da época deu para esse conjunto de ações preventivas. Em seguida, foram excluídas as ações executadas pelas polícias civil e militar, com base em conhecimento prévio. Os PPAGs de referência, sanaram algumas dúvidas sobre o nome de ações orçamentárias, restando, na soma, as ações descritas no Apêndice B.

Uma característica muito particular do Gráfico 9 é a inconstância do orçamento, que atua com valores orçamentários muito discrepantes ao longo dos anos. Apesar da manutenção do número de unidades prisionais, os cortes orçamentários reforçam a ideia, que já aventamos algumas vezes neste trabalho, de que a Política de Prevenção à Criminalidade tem sido uma Política de Governo e não uma Política de Estado. Nesse sentido, avalia-se que, ao passo que o número de UPCs aumenta, o orçamento executado não segue essa ampliação.

Sobre os cortes orçamentários em 2020, diante da pandemia, e, consequente redução de UPCs, a entrevistada B, gestora da SUPEC, relata:

“A primeira proposta da SEJUSP era contingenciar 100% do orçamento da SUPEC. A gente bateu o pé e construiu estratégias para reverter essa situação. O Governo Estadual sinalizou a impossibilidade de um corte de 100% e foi possível manter **um orçamento de cerca de 40% do que tínhamos previsto para esse ano** [grifo nosso]. O impacto desse corte para a prevenção é muito maior do que o impacto para demais políticas que têm o orçamento muito maior do que o nosso. [...] O orçamento mais contingenciado percentualmente foi o da Política de Prevenção, mesmo que, nos demais, houvesse outras formas de contingenciar que não impactasse tão diretamente a execução das atividades. No meu entendimento, para a SEJUSP, a Política de Prevenção não era a prioridade nesse contexto de pandemia” (Entrevistada B).

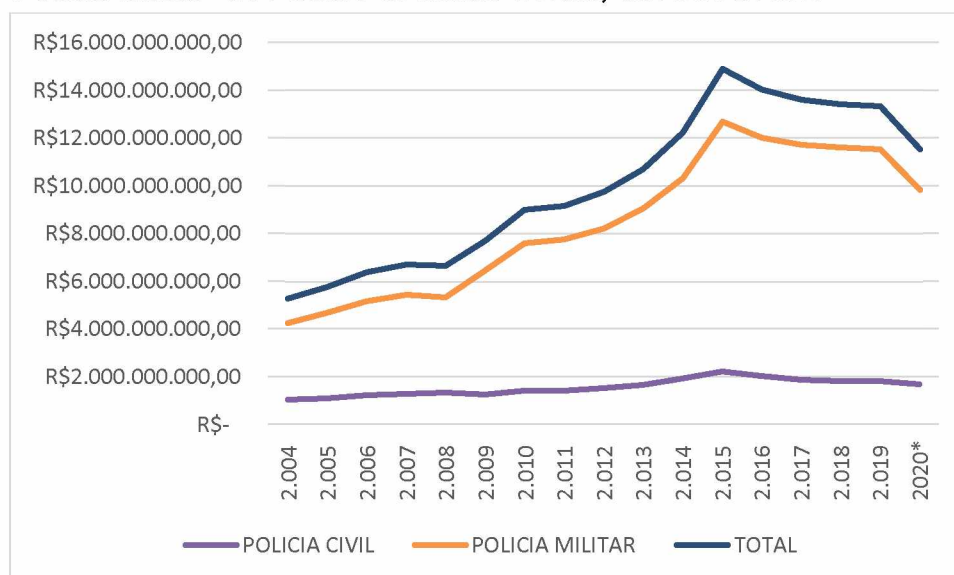
Essa fala da entrevistada B evidencia, mais uma vez, que a Política de Prevenção não tem sido prioridade em 2020 para a SEJUSP. Há uma expectativa de que haverá reabertura das nove UPCs fechadas, além da implementação de mais duas para o ano de 2021, ou seja, esse contingenciamento seria temporário. Ainda assim, sabe-se que a decisão de contingenciar justamente as ações de prevenção é uma decisão política: enquanto a prevenção mantém apenas 53% do orçamento de 2019 e executa apenas 36% do valor previsto para 2020; o sistema prisional manteve

91% do orçamento de 2019 e executou 83% do valor previsto para 2020. Assim, no período de pandemia, observa-se uma priorização orçamentária do sistema prisional em detrimento da prevenção à criminalidade (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

A desvalorização da Política de Prevenção, em detrimento do sistema prisional não é inédita: o orçamento executado das políticas preventivas é, em média, 39 vezes menor do que o orçamento executado do sistema prisional. É preciso considerar a complexidade de cada uma dessas políticas para saber por que o orçamento de uma delas é bem maior do que o da outra; no entanto, não se pode desconsiderar que a disparidade entre ambos os orçamentos é evidência da priorização de uma política, de uma lógica e de um projeto governamental e historicamente “repressivo”.

O DEPEN-MG tem sido mais valorizado politicamente do que a SUPEC; no entanto, mais valorizado orçamentariamente do que ambos têm sido as polícias. O Gráfico 10, abaixo, apresenta o valor do orçamento executado da Polícia Civil e da Polícia Militar de Minas Gerais, de 2004 a 2020. O Gráfico foi construído com base em dados do Portal da Transparência de Minas Gerais, no qual foram filtrado os órgãos “Polícia Civil” e “Polícia Militar”.

**Gráfico 10 – Evolução do valor executado do orçamento dos órgãos "Polícia Civil" e "Polícia Militar" do Estado de Minas Gerais, de 2004 a 2020\*\***



Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Portal da Transparência (2020). \* Para o ano de 2020, foi feita estimativa a partir dos dados de janeiro a outubro. \*\* Para cálculo dos demais anos, foi corrigido IPCA.

O Gráfico 10 demonstra que, ao longo dos anos, o orçamento executado pela Polícia Militar é 5,46 vezes maior, em média, do que o orçamento executado pela Polícia Civil. Além disso, o orçamento executado pela Polícia Militar de Minas Gerais

é, em média, 6,93 vezes maior do que o orçamento executado pelo sistema prisional e 272,5 vezes maior do que o orçamento executado pela prevenção à criminalidade (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020).

Sobre o período de pandemia, é possível analisar que a instituição Polícia Militar teve 85% do seu orçamento executado mantido, de 2019 para 2020, e a Polícia Civil teve 94% do orçamento executado mantido nesse mesmo período de tempo. De maneira geral, somadas, as instituições mantiveram 86% do orçamento comparado com o orçamento executado de 2019. O sistema prisional manteve 91% do seu orçamento quando comparado com o ano anterior e a prevenção à criminalidade teve 53% do orçamento mantido de um ano para o outro. Nesse sentido, tanto apenas prevenção à criminalidade teve reduções orçamentárias maiores do que a redução das polícias, diante da pandemia do COVID-19 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020). A Tabela 9, a seguir, sintetiza essas informações.

**Tabela 9 – Comparação da preservação do orçamento das seguintes instituições frente à pandemia do COVID-19 em 2020**

INSTITUIÇÃO	PRESERVAÇÃO DO ORÇAMENTO 2019 PARA 2020 (%)
Polícia Militar	85%
Polícia Civil	94%
Sistema Prisional	91%
Prevenção à Criminalidade	53%

Fonte: Elaboração Própria com dados do Portal da Transparência de MG (2020)

Para esse trabalho, foi feita uma tentativa de comparar o orçamento da Polícia Militar dedicado às atividades “ostensivas” e o valor dedicado às atividades “preventivas”. No entanto, demonstrou-se complexa a análise, uma vez que, com base no portfólio da Polícia Militar, a maior parte das ações são reconhecidas, ao mesmo tempo, como ostensivas (ou “repressivas”) e preventivas. Assim, demandaria um estudo aprofundado sobre cada um dos programas da Polícia Militar para afirmar categoricamente qual o estilo das intervenções (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2020c).

Sobre a terceira frente de análise desse trabalho, há uma dificuldade para analisar o orçamento estadual relativo ao enfrentamento de violência contra a mulher, uma vez que, historicamente, são poucas as ações orçamentárias descritas no orçamento como específicas para as mulheres. O próprio Programa Mediação de Conflitos, programa que lida com a violência contra a mulher cotidianamente, não tem

uma ação orçamentária específica com o seu nome, estando envolvida na ação “Implantação e Manutenção de Núcleos de Prevenção à Criminalidade”. Por isso, para essa frente, a análise orçamentária feita foi qualitativa.

Segundo a entrevistada A, gestora do PMC, as ações da SUPEC e da SEJUSP voltadas para o acolhimento da violência contra a mulher eram realizadas majoritariamente pelo Programa Mediação de Conflitos (devido às demandas que chegavam pelas atendidas). Aos poucos, o acolhimento das mulheres está se expandindo pela SUPEC como um todo: há articulações do Selo Prevenção nos municípios em que o programa adentra, incentivando-os a investirem na pauta, e há também os grupos com homens em situação de violência da CEAPA. Atualmente, busca-se fazer articulações entre as diretorias, o que é positivo sob a perspectiva de ampliação e articulação da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Com a pandemia, segundo a entrevista A, o enfrentamento à violência contra a mulher ganha visibilidade dentro da SUPEC. Como outras pautas necessitam de atenção dentro da Secretaria, é apenas a Prevenção que tem trabalhado mais profundamente com essa temática na pandemia. Mas como a SUPEC não tem sido priorizada na SEJUSP em tempos de pandemia – ou até mesmo anteriormente –, ainda não é suficiente, pois essas ações não possuem grande orçamento.

Sabe-se que esse tema não tem sido valorizado historicamente e ainda está em processo de construção dentro do executivo estadual, mas, idealmente, o enfrentamento da violência contra a mulher deveria ser uma pauta transversal, presente em diversas instituições de segurança pública (e não apenas de segurança pública). Ao contrário, percebe-se a concentração dessa pauta apenas na Subsecretaria de Prevenção, ou em outros órgãos que não estão na SEJUSP.

A entrevistada E, gestora da PPVD, afirma que a pasta de violência contra a mulher tem se valorizado cada vez mais dentro da Polícia Militar. Ela narra que a PPVD foi criada em 2010, a 1ª Companhia Independente de Prevenção à Violência Doméstica foi criada em 2017 e, hoje, em 2020, a PPVD atua em 72 municípios do estado. Durante a pandemia, ela acredita que essa pasta ainda está sendo valorizada, pois houve ampliação do serviço.

Como a Política de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher não possui um orçamento definido ou uma única instituição responsável, a fonte de financiamento dessa política tem sido, historicamente, o Governo Federal. A União tem sido proativa, na história recente da política, a partir da Lei Maria da Penha, com a institucionalização

de órgãos específicos para a questão e a determinação de um orçamento próprio. Nesse sentido, a avaliação sobre as ações federais, que visam o repasse do orçamento para as unidades federativas, é importante.

O Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) fez um estudo avaliando o orçamento federal sobre políticas para mulheres, no qual conclui que a promoção da igualdade de gênero não tem sido prioritária nos últimos anos. O Programa Federal “Políticas Para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência” tem sofrido quedas orçamentárias ano após ano e não têm sido cumpridos os valores previstos dos respectivos PPAs federais. No PPA 2020-2023, de Jair Bolsonaro, esse programa é extinto e substituído pelo Programa “Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos” (INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2020).

Nesse sentido, a pasta da violência contra a mulher perde a exclusividade de ter um programa no orçamento voltado especificamente para si e passa a dividir com outras pautas.

Dos mais de R\$ 96 milhões autorizados em 2020, voltados especificamente para as mulheres, quase R\$ 25 milhões estão carimbados para a “Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência”; mais de R\$ 71 milhões são para a “Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres em Fronteira Seca”; e, mais de R\$ 35 milhões para os dois canais de atendimento. Estas três ações somam cerca de R\$ 132 milhões. A questão, então, passa a ser: como estas políticas serão implementadas? (INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2020, p. 166).

Sobre essas ações citadas pelo estudo do INESC, é importante marcar que “A Casa da Mulher Brasileira” surge no orçamento federal em 2014, com objetivo de entregar uma casa em cada estado do país, mas, assim como em outros estados, A Casa da Mulher Brasileira em Minas Gerais não foi construída. O Ligue 180, Central de Atendimento à Mulher, teve queda de 78% da execução financeira de 2017 para 2018 e, de 2018 para 2019, deixou de ter orçamento previsto para execução da ação. A ação federal “Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais”, de 2017 em diante, também deixa de ter orçamento previsto. (INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2020). Todas essas questões reforçam a ideia de enfraquecimento federal do enfrentamento à violência contra a mulher nos últimos anos.

Em 2020, segundo dados fornecidos à entidade Human Rights Watch, por meio da Lei de Acesso à Informação, o governo federal executou apenas 5,4% do orçamento previsto para os programas de proteção às mulheres (HUMAN RIGHTS

WATCH, 2020 apud CHADE, 2020). Segundo o Ministério responsável por essas ações, os pagamentos ainda não foram realizados devido ao fato de os serviços ainda não terem sido prestados, mas 60% do recurso previsto já foi empenhado. Além disso, para o Ministério, a pandemia tem prejudicado a realização de parcerias, o que dificultou a execução desse orçamento (CHADE, 2020).

Por outro lado, diante de uma pandemia que afeta as mulheres, é infeliz a postura do governo federal de ignorar a necessidade de dar atenção a essa pauta e deixar que a pandemia prejudique questões burocráticas, como firmar parcerias com os estados e municípios: é justamente nesse período que o governo federal mais deveria priorizar a questão. Nessa perspectiva, como as ações federais de enfrentamento à violência contra a mulher estão paralisadas ou prejudicadas, as parcerias estaduais também estão.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo dessa pesquisa era entender como a Política de Segurança Pública de Minas Gerais se alterou, com a pandemia do COVID-19, em três frentes principais de análise: Sistema Prisional; Política de Prevenção à Criminalidade; e Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Para tanto, analisou-se dados de legislações, documentos oficiais e extraoficiais, orçamento, indicadores de violência, registros de crime, mudança criminal e de treze entrevistas com gestores públicos relacionados à execução dessas políticas.

Essas frentes de atuação podem ser complementares, na busca de uma Política que esteja em consonância com os preceitos da Segurança Cidadã. Isso porque a Segurança Cidadã prevê que a violência é multicausal e, para enfrentá-la, é necessário atuar em suas diversas causas. No entanto, verificou-se que, muitas vezes, elas se mostraram ambíguas e contraditórias entre si.

O sistema prisional é expandido, desde 2003, com a criação da SEDS. Inicialmente, foi marcado por uma tentativa de dar maior dignidade aos presos, ao retirá-los das cadeias de delegacias da Polícia Civil e transferi-los para novas unidades prisionais. No entanto, nota-se o aumento constante nas taxas de encarceramento do estado, inclusive com a manutenção de alta porcentagem de presos provisórios, ou seja, pessoas que ainda não foram julgadas. O perfil das pessoas privadas de liberdade também se mantém majoritariamente negro e masculino, devido à política de “guerra às drogas” adotada no Brasil.

Em contrapartida, as taxas de homicídios em Minas Gerais não são reduzidas à medida que o encarceramento aumenta, tampouco a sensação de segurança aumenta. A verdade é que o sistema prisional se torna mais caro, quanto mais o Estado prende pessoas.

A grande consequência do encarceramento em massa é a superlotação das unidades prisionais. A superlotação impede a garantia dos direitos humanos, pois gera espaços insalubres para custódia e aumenta ainda mais os custos do Estado, com obras, reparos, tratamentos médicos, controle de transmissão de doenças, etc.

A prevenção à criminalidade surge, em Minas Gerais, por sua vez, no final de 2002. Inicialmente, essa pasta era uma superintendência na SEDS. Em 2011, torna-se uma coordenadoria e, apenas em 2016, ganha status de subsecretaria, a SUPEC. O documento que institucionaliza a Política de Prevenção surge apenas em 2019,

após 17 anos que a política já estava sendo executada, ou seja, demora muito para que as ações preventivas deixem de ser Política de Governo e passem a ser Política de Estado, que, necessariamente, devem estar presentes no orçamento de Minas.

Paralelo a isso, o orçamento estadual da prevenção à criminalidade não tem sido crescente, ainda que o número de programas, número de UPCs e número de atendidos aumentem ao longo dos anos. Isso significa que a abrangência e o retorno popular, por muito tempo, não foram suficientes para que essa política se tornasse institucional e tivesse a mesma legitimidade interna que outros setores.

Ressalta-se que o policiamento comunitário da Polícia Militar, o GEPAR, não tem sido realizado de maneira majoritariamente preventiva, uma vez que a repressão qualificada tem sido a forma de atuação mais presente. Isso reforça a ideia de que há uma lógica política sendo priorizada em detrimento da outra na Polícia Militar: a “repressão” é preferida em detrimento da prevenção.

Por fim, o enfrentamento à violência contra a mulher, a partir da década de 1980, em Minas Gerais, sobretudo em Belo Horizonte, foi fortalecido por meio dos movimentos sociais feministas, que lutaram e, aos poucos, foram conquistando direitos formais, como a institucionalização da primeira DEAM-MG, os avanços na Constituição Federal de 1988, a criação do CERNA, a institucionalização da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, etc. No entanto, esses avanços foram fruto do ativismo dos movimentos feministas, que não contaram com participação ativa do estado, a despeito do grande fomento no nível federal desde 2003.

Até os dias atuais, a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher não possui orçamento específico e conta com pouca participação do poder executivo estadual. Apesar de haver pontos positivos no fato dessa política ser transversal e capilar, não existe, ainda hoje, uma área ou um programa que seja exclusivo para o enfrentamento dessa violência, na pasta de segurança pública.

A DPM, por meio do Programa Mediação de Conflitos, vem cobrindo essa lacuna, já que os atendimentos do programa são majoritariamente femininos. No entanto, esse programa não se fundou com o objetivo de atender exclusivamente essa questão, ou seja, o programa tem atendido casos de violência contra a mulher, pois é a demanda do público. O PMC, assim como nenhum outro órgão institucional em Minas, não foi criado para responder a violência contra a mulher no estado. O Programa MG Mulher também é muito recente, não há documento fundador nem

orçamento próprio e, por enquanto, não pode ser considerado o setor responsável por articular e responder por essa violência.

Na análise do período pré-pandemia, já é possível perceber que algumas políticas são prioritárias em detrimento de outras na Segurança Pública do estado de Minas Gerais. A construção institucional do sistema prisional tem sido bem mais robusta e contínua do que das demais políticas analisadas, que se sustentam pela força popular e não pela imposição dos governos.

Assim, quando se analisa as modificações empreendidas no período de pandemia de COVID-19, ao longo de 2020 (recorte da pesquisa), de uma maneira geral, nota-se que, para além dos novos desafios surgidos com a doença, os desafios anteriores foram intensificados. Apesar de quase todos os atores entrevistados terem afirmado que foi possível se adaptar ao período de pandemia, é importante ressaltar alguns pontos.

Sobre o sistema prisional, foram aprovados muitos documentos durante a pandemia, provavelmente pela maior atenção dada à pasta e pela complexidade da política. Esses documentos aprovados, bem como as recomendações e notas técnicas, de maneira geral, são considerados importantes instrumentos para contenção do COVID-19 nas unidades prisionais. Eles preveem, por exemplo, o desencarceramento, o aumento da frequência da limpeza dos espaços, a distribuição de itens básicos de higiene, a definição de unidades de porta de entrada, etc.

Na prática, contudo, percebe-se que os documentos seguidos à risca foram aqueles que restringem direitos dos presos, como a redução das visitas sociais presenciais e a restrição de entrada de alimentos nas unidades prisionais. Verifica-se, também, o aumento de transferências; a falta de testagem dos presos; o não isolamento de presos com sintomas (dificultado pela superlotação); e a negação dos pedidos de habeas corpus. O que se percebe é que os protocolos que restringem direitos dos presos foram seguidos, enquanto os outros protocolos, igualmente importantes para a contenção da doença nas unidades prisionais, foram ignorados.

Tal restrição de direitos, além de ter levado à denúncia contra o Governo Federal e o Governo Estadual de Minas Gerais na ONU, também podem ser as causas do aumento dos números de suicídio e das rebeliões, motins e manifestações que tem acontecido nesse período. Isso demonstra que o sistema, como um todo, está tensionado diante do fenômeno da pandemia.

Como o espaço físico das unidades prisionais é muito propício ao alastramento de doenças transmissíveis, parte-se do suposto de que o Coronavírus poderia ser transmitido com muita facilidade dentro das prisões em Minas. Os registros oficiais indicam, ao contrário, poucos casos. No entanto, como os testes realizados até o momento foram poucos, não é possível confirmar a interpretação de que poucas pessoas privadas de liberdade foram contaminadas; a hipótese mais provável é de que haja um sub registro de pessoas doentes e mortes por Covid-19 no interior do sistema.

As audiências de custódia também não estão acontecendo, mesmo que exista um documento oficial (Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020) que determina que essas audiências devem voltar a acontecer, quando o poder público avaliar que é possível a retomada. O questionamento possível é: por que há logística para transferências e afins e não há, ainda, logística suficiente para o retorno das audiências de custódia?

Sobre a prevenção à criminalidade, observou-se, segundo as entrevistadas realizadas com gestores da SUPEC, que foi necessário um período de adaptação, que, quando superado, trouxe o ambiente virtual como um possível avanço metodológico, a ser avaliado posteriormente pela diretoria dos programas.

Percebe-se também a dificuldade de manutenção do vínculo com o público atendido, que causou impactos nos indicadores, mas que, aos poucos, com a retomada do trabalho presencial tem sido superada. A dificuldade de contato e articulações com a rede parceira também foi um ponto de destaque, já que, em um cenário de pandemia, é importante que a prevenção seja, ainda mais, feita em parceria com outros atores. De fato, observou-se que os programas, de uma maneira geral, não conseguiram cumprir as metas previstas.

Nos territórios em que os programas das bases locais atuam, é possível analisar que: os períodos em que os programas não estavam nos territórios coincidem com os períodos com as taxas mais altas de homicídios, em 2020; enquanto que, nos períodos que as UPCs estavam ativas, as taxas de homicídios diminuíram. Apesar da impossibilidade de se afirmar categoricamente que a presença do Fica Vivo! e PMC são as causas para esse fenômeno, não se pode desconsiderar a possibilidade de correlação.

Mesmo diante da hipótese de que a SUPEC tem conseguido reduzir as taxas de homicídios dos territórios em que atua e mesmo diante do aumento das vulnerabilidades para a população periférica (desemprego e dificuldade de isolamento

social), ressaltam-se prejuízos ainda maiores decorrentes dos cortes orçamentários, que impactou todos os programas da SUPEC, como a redução de equipe, de horário de trabalho e de fechamento de UPCs. Esses cortes orçamentários podem ter impacto na dinâmica social e criminal, bem como na vida pessoal das pessoas atendidas.

O contraditório é que, em março de 2020, foi aprovado um documento (Resolução nº 49 da SEJUSP), que define a ação dos programas da SUPEC como essenciais para a segurança pública e, portanto, não podem ser interrompidos com a pandemia. Por isso, o contingenciamento nessa área, inicialmente de 100% do orçamento, é incoerente com a resolução.

Na verdade, os cortes orçamentários demonstram que essa área não tem sido prioritária para a SEJUSP ou para a segurança pública do estado. Para que não houvesse contingenciamento de toda a SUPEC, foi necessário apoio popular e articulações internas com o núcleo gestor da secretaria. Esse desafio demonstra que a Política de Prevenção ainda não está completamente institucionalizada e, mais uma vez, se sustenta por meio do apoio popular e não pela vontade política. O próprio GEPAR avalia como negativo o vácuo deixado pela ausência das UPCs nos territórios.

Nesse contexto de pandemia, percebe-se também a alteração da dinâmica criminal, principalmente com a redução das oportunidades criminais nas ruas e com a possibilidade de aumento da violência doméstica contra a mulher. Nesse contexto, esperava-se que a Política de Segurança Pública se alterasse de maneira a responder a essa mudança criminal.

De fato, algumas legislações foram aprovadas, em 2020, buscando frear os avanços da violência contra a mulher. No entanto, as maiores críticas são que, novamente, a aprovação dessa legislação se deu pela pressão popular. Apenas dois meses depois que a pandemia já estava acontecendo em Minas, o Estado aprovou a primeira medida legislativa para enfrentamento dessa violência. Além disso, a grande aposta do governo, a implementação dos Boletins de Ocorrência virtuais, demorou ainda mais alguns meses para que fosse completamente regulamentada. Com isso, durante os primeiros meses da pandemia, as mulheres em situação de violência não tinham como denunciar seus agressores, já que estavam em suas companhias durante o isolamento social.

O resultado disso foi a subnotificação ainda maior dos indicadores de violência contra a mulher. Essa não é a única crítica às medidas aprovadas para as mulheres nesse período: apenas espaços de denúncia não garantem o fim da violência. Em

consonância com a implementação das Delegacias Virtuais do Estado, deveria ter havido expansão das medidas protetivas, dos abrigamentos e dos atendimentos das redes de acolhimento e enfrentamento. Apesar da expansão da PPVD nesse período, as outras instituições não foram ampliadas.

Internamente, nota-se avanços na Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, como a possibilidade de comunicação com atores da rede do interior, pelos meios virtuais. É um desafio histórico conseguir expandir a rede para o interior e conseguir proteger as mulheres rurais e do interior de Minas, que possuem características e desafios diferentes das mulheres da capital ou da região metropolitana. Nesse sentido, o espaço virtual, pós-pandemia, pode ser explorado para maior integração com mais atores e maior diversidade.

Além das adaptações internas realizadas pelas três frentes, é importante analisar como o Estado, por meio da Política Estadual de Segurança Pública, força as adaptações dessas frentes. A questão orçamentária é uma boa forma de analisar isso. Como trabalhado, comparativamente entre as três frentes, o sistema prisional tem sido mais priorizado no âmbito estadual, uma vez que, historicamente, o seu orçamento já é mais alto do que as outras duas políticas.

O orçamento da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher sequer é possível de ser analisado, já que, no âmbito estadual não há um núcleo gestor consolidado para essa política. Ainda que ela seja transversal, com muitos atores, não há ações orçamentárias específicas nessas instituições para essa pasta e não há um orçamento específico para essa política. O que se pode inferir é que, com o desmonte das políticas federais, há, também grande prejuízo para as ações estaduais.

O orçamento executado do sistema prisional, em média, é quarenta vezes maior do que o orçamento executado da prevenção à criminalidade. A estrutura complexa do sistema prisional, a superlotação e a confiança na política de encarceramento, que tampouco tem mostrado os resultados esperados, têm aumentado cada vez mais os gastos com essa política. Em contrapartida, o orçamento oscilante da prevenção à criminalidade, demonstra a priorização do sistema prisional, em detrimento de políticas de prevenção à criminalidade e violência. Historicamente, a decisão política é de “reprimir” ao invés de prevenir. No contexto de pandemia, nada se altera nesse sentido: o orçamento mais contingenciado é o da SUPEC.

As polícias civil e militar têm tido um orçamento executado ainda maior do que o prisional. Em média, o orçamento de ambas as polícias, somadas, é quase sete

vezes maior do que o orçamento do sistema prisional e 272,5 vezes maior do que o orçamento da prevenção. Na pandemia, no entanto, o orçamento das polícias manteve 86% do orçamento executado de 2019, enquanto o sistema prisional manteve 91% do orçamento executado no ano anterior.

Analizou-se também, nesse trabalho, as adaptações de duas organizações da Polícia Militar, sendo elas a PPVD e o GEPAR. Apesar de não ser possível fazer muitas análises orçamentárias desses dois setores, sabe-se que, historicamente, a Polícia Militar atua de maneira mais reativa do que preventiva. Então, no período de pandemia, essa questão também fica evidenciada.

O GEPAR, apesar de entender a necessidade de políticas comunitárias, não consegue agir comunitariamente e preventivamente, no contexto de pandemia, que é quando as vulnerabilidades estão mais expostas e há maior necessidade de auxílio à comunidade.

A PPVD, por sua vez, expande o serviço, entendendo o aumento das pré-condições para violência contra a mulher na pandemia. Isso pode sinalizar, ainda que minimamente, o início de uma institucionalização de uma Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com orçamento definido e alguns órgãos de referência. No entanto, da mesma maneira como os avanços do Programa MG Mulher, essa conclusão só poderá ser feita após o fim da pandemia, período no qual será possível analisar se esses avanços são pontuais, decorrentes do isolamento, ou se a pandemia impulsionou políticas para as mulheres, que serão permanentes, institucionalizadas e com orçamentos próprios.

De maneira geral, o orçamento da Política de Segurança Pública de Minas Gerais evidencia seu percurso, que não tem priorizado a garantia dos direitos humanos. No contexto da pandemia, essa questão se evidencia ainda. No sistema prisional, nota-se que, apesar da alta manutenção do orçamento, a garantia dos direitos tem sido uma preocupação secundária, devido às restrições de direitos e ao aumento de denúncias de tortura, por exemplo. Na prevenção à criminalidade, houve o contingenciamento orçamentário de 64% do valor previsto para esse ano, cujo impacto foram as altas taxas de homicídio, além da não atuação em áreas com as vulnerabilidades ampliadas (desemprego, por exemplo). Na violência contra a mulher, houve demora para que as inovações normativas fossem definidas e isso agravou a subnotificação dos indicadores e facilitou o aumento de casos de violência contra a mulher.

Como conclusão, afirma-se que o Estado de Minas Gerais, durante o período analisado da pandemia do COVID-19, no âmbito da Segurança Pública, apresenta poucos sinais de adaptação para melhorar as condições de vida das pessoas presas, dos moradores de periferias e das vítimas de violência doméstica contra a mulher – ainda que esses públicos tenham sido alguns dos mais afetados pela pandemia.

## REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. **Brasil tem 134 milhões de usuários de internet, aponta pesquisa**. 2020b. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/brasil-tem-134-milhoes-de-usuarios-de-internet-aponta-pesquisa>. Acesso em: 22 dez. 2020.
- AGÊNCIA BRASIL. **Mandetta anuncia saída do Ministério da Saúde**. 2020a. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-04/mandetta-anuncia-saida-do-ministerio-da-saude>. Acesso em: 22 dez. 2020.
- AGÊNCIA IBGE. **10,4% da população fizeram teste de Covid-19 até setembro no país**. 2020. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29239-10-4-da-populacao-fizeram-teste-para-diagnostico-de-covid-19-ate-setembro#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20pessoas%20que,hoje%20\(23\)%20pelo%20IBGE](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29239-10-4-da-populacao-fizeram-teste-para-diagnostico-de-covid-19-ate-setembro#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20pessoas%20que,hoje%20(23)%20pelo%20IBGE). Acesso em: 22 dez. 2020.
- ALBERGARIA, Matheus; LEONELLI, Vera. Direitos Humanos e Segurança Cidadã. In: PNUD. **Convivência e segurança cidadã: reflexões por uma nova abordagem de segurança pública**. Brasília: Conviva, 2016. p. 25-28.
- ANJOS, Denise; MAGALHÃES, Michel. Diálogo do front: pandemia e (in)capacidade governamental. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 30, n. 3, p. 1-5, 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-73312020300303>.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. Organizadores: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- BANDEIRA, Lourdes; MELO, Hildete Pereira de. **Tempos e Memórias: movimento feminista no Brasil**. Brasília: Cidade Gráfica e Editora Ltda, 2010.
- BARROS, Ianka Stephanie Romualdo Caetano. **Um estudo dos gastos em segurança pública no estado de Minas Gerais no período de 2004 a 2018**. 2019.
- BARSTED, Leila Linhares. **Lei Maria da Penha. Uma experiência bem-sucedida de Advocacy**. In: CAMPOS, C. (org.). *Lei Maria da Penha comentada na perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011
- BATITUCCI, Eduardo Cerqueira; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; SAPORI, Luís Flávio. **Diretrizes para uma política de segurança pública em Minas Gerais**. Minas Gerais do Século XXI, 2002.
- BAUER, Martin W. Análise de conteúdo clássica: uma revisão. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**, v. 3, p. 189-217, 2002.
- BEATO F, Cláudio; PEIXOTO, Betânia Totino; ANDRADE, Mônica Viegas. Crime, oportunidade e vitimização. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 19, n. 55, p. 73-89, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 04 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6 de 2020, de 20 de março de 2020**. 2020a. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Brasília, 20 mar. 2020.

BRASIL. **Decreto Nº 9.417, de 20 de junho de 2018**. Transfere a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério dos Direitos Humanos. Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9417.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9417.htm). Acesso em: 08 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020**. 2020c. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasil, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm). Acesso em: 22 dez. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020**. 2020d. Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasil, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10292.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10292.htm#art1). Acesso em: 22 dez. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.329, de 28 de abril de 2020**. 2020e. Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasil, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10329.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10329.htm#art1). Acesso em: 23 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em: 08 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm). Acesso em: 28 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.266, de 05 de abril de 2016.** 2016a. Extingue e transforma cargos públicos; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13266.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.266%2C%20DE%20%20DE%20ABRIL%20DE%202016.&text=Extingue%20e%20transforma%20cargos%20p%C3%ABlicos,28%20de%20maio%20de%202003](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13266.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.266%2C%20DE%20%20DE%20ABRIL%20DE%202016.&text=Extingue%20e%20transforma%20cargos%20p%C3%ABlicos,28%20de%20maio%20de%202003). Acesso em: 08 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.345, de 10 de outubro de 2016.** 2016b. Altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13345.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13345.htm). Acesso em: 08 jun. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 13.844, de 18 de junho de 2019.** Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nos 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nos 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm). Acesso em: 08 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.** Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Brasília, 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm). Acesso em: 4 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.** 2020b. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasil, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>. Acesso em: 22 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, 13 de julho de 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso em: 04 jun. 2020.

CAPPI, Riccardo. Prevenção a violências: sem fórmula, com formas. In: PNUD. **Convivência e segurança cidadã: reflexões por uma nova abordagem de segurança pública.** Brasília: Conviva, 2016. p. 107-113

CASIQUE, Leticia; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: REFLEXÕES TEÓRICAS. **Revista Latino-americana de Enfermagem**, São Paulo, v. 6, n. 14, p. 1-9, nov. 2006.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz; FERREIRA, Helder. Estupro no Brasil: vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no sistema de saúde entre 2011 e 2014. **Rev. Bras. Segur. Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 24-48, Não é um mês valido! 2017. Disponível em: [https://www.sintrajud.org.br/wp-content/uploads/2018/05/estupro-brasil\\_2017.pdf](https://www.sintrajud.org.br/wp-content/uploads/2018/05/estupro-brasil_2017.pdf). Acesso em: 22 dez. 2020.

CHADE, Jamil. **Ministério de Damares desembolsou 5,4 % do orçamento de proteção a mulheres**. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/11/14/damares-desembolsou-12-do-orcamento-previsto-para-protecao-a-mulheres.htm>. Acesso em: 22 dez. 2020.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. RELATÓRIO N° 54/01, de 4 de abril de 2001. **CASO 12.051 MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES**, [S. l.], 2001.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020**. 2020. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado164744202009165f6241b000b81.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2020.

CORDEIRO, Gecianny Carvalho. **Privatização do Sistema Prisional Brasileiro**. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos Editora S.A., 2006.

CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS (Minas Gerais). **Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**. 2018. Disponível em: <http://mulheresdasgerais.com.br/mulheres2013/institucional/servicos/>. Acesso em: 04 jun. 2020.

COSTA, Cláudia Ocelli. Gestão e desenvolvimento de capacidades institucionais: a integração como fator essencial nas políticas de segurança pública. In: PNUD. **Convivência e segurança cidadã: reflexões por uma nova abordagem de segurança pública**. Brasília: Conviva, 2016. p. 59-63

CRISP/UFMG. **Audiência de custódia em Belo Horizonte: um panorama**. Belo Horizonte: [s. n.], 2017.

CRISP/UFMG (Belo Horizonte). **Estudos de Gênero e Justiça: Fluxo da Violência contra Mulher**. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2020. 12 p.

DAL SANTO, Luiz Phelipe. **Racismo e controle social no Brasil: história e presente do controle do negro por meio do sistema penal**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 25, n. 138, p. 269-303, 2017.

DANOS PERMANENTES. **Presos provisórios, danos permanentes**. Disponível em: <http://www.danospermanentes.org/sobre.html>. Acesso em: 22 dez. 2020.

DATA SUS. **DataSUS Informações de Saúde (TABNET)**. 2020. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=02>. Acesso em: 22 dez. 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS. **Defesa da Mulher**. 201?. Disponível em: <https://defensoria.mg.def.br/?servicos=defesa-da-mulher>. Acesso em: 22 dez. 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS. **Nudem-BH completa 15 anos na defesa dos direitos da mulher e no enfrentamento da violência de gênero**. 2020. Disponível em: <https://defensoria.mg.def.br/index.php/2020/08/07/nudem-bh-completa-15-anos-na-defesa-dos-direitos-da-mulher-e-no-enfrentamento-da-violencia-de-genero/>. Acesso em: 22 dez. 2020.

DUARTE, Constância Lima; CARMO, Dinorah; LUZ, Jalmelice. **Mulheres de Minas: Lutas e Conquistas**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial - Mg, 2008.

DUTRA, Gabriela; LEITE, Natasha. O Brasil frente à América Latina por uma melhor Segurança Cidadã. In: PNUD. **Convivência e segurança cidadã: reflexões por uma nova abordagem de segurança pública**. Brasília: Conviva, 2016. p. 39-43

**#ELENÃO: A manifestação histórica liderada por mulheres no Brasil vista por quatro ângulos. BBC NEWS**. 2018. BBC news. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45700013>. Acesso em: 08 jun. 2020.

ESTADO registra aumento de atendidos por programas de prevenção à criminalidade: Balanço aponta que programas Fica Vivo! e Mediação de Conflitos tiveram maior participação da comunidade. **AGÊNCIA MINAS**. 2020. Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/estado-registra-aumento-de-atendidos-por-programas-de-prevencao-a-criminalidade>. Acesso em: 4 jul. 2020.

FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG (Minas Gerais). **RT-PCR ou sorológico? Entenda as diferenças entre os testes para a covid-19**. 2020. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/rt-pcr-ou-sorologico-entenda-as-diferencas-entre-os-testes-para-a-covid-19/>. Acesso em: 22 dez. 2020.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v.12, n. 1, p. 47-71, abr. 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2004000100004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000100004&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 08 jun. 2020.

FREIRE, Moema Dutra. Paradigmas de Segurança no Brasil: da Ditadura aos nossos dias. Aurora, Marília, v. 1, n. 3, p.49-58, dez. 2009. Semestral. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/aurora/article/view/1219>>. Acesso em: 28 abr. 2019.

FRENTE ESTADUAL PELO DESENCARCERAMENTO. **Denunciamos hoje o Estado brasileiro e mineiro à ONU por tortura e graves violações de direitos humanos no Presídio Jacy de Assis**. 8 out. 2020. Instagram: desencarceramg. Disponível em: [https://www.instagram.com/p/CGGN\\_RTJFpl/?igshid=sp6ewskkyu0l](https://www.instagram.com/p/CGGN_RTJFpl/?igshid=sp6ewskkyu0l). Acesso em: 28 dez. 2020.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **ABRIGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO DE MORTE EM MINAS GERAIS**: relatório parcial: diagnóstico quantitativo dos abrigos para mulheres em situação de violência e risco de morte no

estado de minas gerais segundo dados disponibilizados pelo ibge / munic - 2018. 2020b. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2020. 20 p.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **A Violência contra a mulher e o contexto de isolamento social imposto pela Covid-19**. 2020a. Belo Horizonte, 2020. 8 p.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Observatório das Desigualdades – Boletim nº 4**, Belo Horizonte, 2019.

GASKELL, George. Entrevistas individuais e grupais. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**, v. 2, p. 64-89, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODINHO, Letícia et al. **Instituições Participativas e Policiamento Comunitário: Referencial Teórico e Revisão da Literatura**. In: OLIVEIRA JUNIOR, Almir de (Org.). **Instituições Participativas no Âmbito da Segurança Pública: Programas impulsionados por Instituições Policiais**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, 2016. p. 19-54.

GOOGLE. **Coronavírus (COVID-19)**. Disponível em: [https://www.google.com/search?q=coronavirus&rlz=1C1GCEB\\_enBR893BR893&oq=coronavirus&aqs=chrome..69i57j35i39j0i131i433j0i433j69i60l4.1675j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8#wptab=s:H4sIAAAAAAAAAAONgVuLVT9c3NMwySk6OL8zJecTozS3w8sc9YSmnSWtOXmO04eIkzsgvd80rySypFNLjYoOyVLgEpVB1ajBI8XOhCvHsYuL2SE3MKckILkksKV7EKptaDGQcXltckpmcWKyQkq-QnF-Un5dYdnhtUWkxAPmw1DmNAAAA](https://www.google.com/search?q=coronavirus&rlz=1C1GCEB_enBR893BR893&oq=coronavirus&aqs=chrome..69i57j35i39j0i131i433j0i433j69i60l4.1675j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8#wptab=s:H4sIAAAAAAAAAAONgVuLVT9c3NMwySk6OL8zJecTozS3w8sc9YSmnSWtOXmO04eIkzsgvd80rySypFNLjYoOyVLgEpVB1ajBI8XOhCvHsYuL2SE3MKckILkksKV7EKptaDGQcXltckpmcWKyQkq-QnF-Un5dYdnhtUWkxAPmw1DmNAAAA). Acesso em: 28 dez. 2020.

GUIMARÃES, Luisa Silva. **POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EM MINAS GERAIS: uma análise sobre a formação de agenda e influência dos atores sociais (2007 - 2016)**. 2017. 151 f. TCC (Graduação) - Curso de Administração Pública, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2017.

HOJE EM DIA. **Em cinco meses, Defensoria Pública dobra atendimentos às mulheres vítimas de violência em BH**. 2019. Disponível em: <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/em-cinco-meses-defensoria-p%C3%BAblica-dobra-atendimentos-%C3%A0s-mulheres-v%C3%ADtimas-de-viol%C3%AAncia-em-bh-1.755391>. Acesso em: 22 dez. 2020.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **O Brasil com baixa imunidade: balanço do orçamento geral da união 2019**. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2020. 206 p.

JORNAL ESTADO DE MINAS (Minas Gerais). **Na pandemia, violência despencou em MG, mas um tipo de crime aumenta**. 2020a. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/10/03/interna\\_gerais,1191293/na-pandemia-violencia-despenca-em-mg-mas-um-tipo-de-crime-aumenta.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/10/03/interna_gerais,1191293/na-pandemia-violencia-despenca-em-mg-mas-um-tipo-de-crime-aumenta.shtml). Acesso em: 22 dez. 2020.

JORNAL ESTADO DE MINAS (Minas Gerais). **Transferências podem aumentar casos de COVID-19 entre detentos**. 2020b. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/08/interna\\_gerais,1145658/transfe-rencias-podem-aumentar-casos-de-covid-19-entre-detentos.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/08/interna_gerais,1145658/transfe-rencias-podem-aumentar-casos-de-covid-19-entre-detentos.shtml). Acesso em: 22 dez. 2020.

LAGES, Lívia Bastos. **Se não há contato pessoal, não há audiência de custódia possível**. 2020. Disponível em: <http://www.justificando.com/2020/06/11/se-nao-ha-contato-pessoal-nao-ha-audiencia-de-custodia-possivel/>. Acesso em: 22 dez. 2020.

LANA, Raquel Martins *et al.* Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00019620, 2020.

LEMGRUBER, Julita *et al.* AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NO RIO DE JANEIRO. *In*: INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIÃO *et al.* **IMPARCIALIDADE OU CEGUEIRA**: um ensaio sobre prisões provisórias e alternativas penais. 70. ed. Rio de Janeiro, 2016. p. 116-137.

LIMA, Renato Sérgio de; GODINHO, Letícia; PAULA, Liana de. **Os governos subnacionais na gestão da segurança: A experiência brasileira**. [s.i]: Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2014.

MATTOS, A. I. S. *et al.* Desigualdades de gênero: uma revisão narrativa. **Rev. Saúde. Com**, v. 11, n. 3, p. 266–279, 2015. Disponível em: <http://periodicos2.uesb.br/index.php/rsc/article/view/372/302>. Acesso em: 08 jun. 2020.

MINAS GERAIS. AGÊNCIA MINAS. **Campanha do Governo previne a violência contra as mulheres durante pandemia**. 2020ac. Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/sala-de-imprensa/campanha-do-governo-previne-a-violencia-contra-as-mulheres-durante-pandemia>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINAS GERAIS. AGÊNCIA MINAS. **Governo lança programa MG Mulher, que conta com app de suporte às vítimas de violência doméstica**. 2020e. Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-lanca-programa-mg-mulher-que-conta-com-app-de-suporte-as-vitimas-de-violencia-domestica>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINAS GERAIS. AGÊNCIA MINAS. **Minas Gerais avança no combate à violência contra a mulher**. 2020aa. Disponível em: <http://agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-gerais-avanca-no-combate-a-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINAS GERAIS. COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19. **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 39**. 2020h. Aprova o Plano Minas Consciente. Disponível em: [https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias\\_e\\_eventos/000\\_2020/coronavirus-legislacoes/30-04\\_Deliberacao\\_Comite-39.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/coronavirus-legislacoes/30-04_Deliberacao_Comite-39.pdf). Acesso em: 22 dez. 2020.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.** 2020g. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47886&comp=&ano=2020>. Acesso em: 23 dez. 2020.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.** 2020a. Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19). 20 mar. 2020. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47891&comp=&ano=2020>. Acesso em: 4 ago. 2020.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.988, de 19 de junho de 2020.** 2020y. Regulamenta a Lei nº 23.644, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de violência doméstica e familiar contra a mulher durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47988&comp=&ano=2020>. Acesso em: 28 dez. 2020.

MINAS GERAIS. **Deliberação nº 72, de 31 de julho de 2020.** 2020j. Atualiza o Plano Minas Consciente e altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado. Disponível em: [https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/legislacoes/04-08\\_DELIBERACAO-DO-COMITE-EXTRAORDINARIO-COVID-19\\_N72.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/legislacoes/04-08_DELIBERACAO-DO-COMITE-EXTRAORDINARIO-COVID-19_N72.pdf). Acesso em: 28 dez. 2020.

MINAS GERAIS. **Lei nº 23304, de 30 de maio de 2019.** 2019a. Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Belo Horizonte, 2019a. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-23304-2019-minas-gerais-estabelece-a-estrutura-organica-do-poder-executivo-do-estado-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 4 jul. 2020.

MINAS GERAIS. **Lei nº 23450, de 24 de outubro de 2019.** 2019b. Dispõe sobre a política estadual de prevenção social à criminalidade. [S. l.], 24 out. 2019.

MINAS GERAIS. **Lei nº 23.643, de 22 de maio de 2020.** 2020w. Dispõe sobre a comunicação a órgãos de segurança pública de ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nos condomínios residenciais localizados no Estado, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23643&comp=&ano=2020>. Acesso em: 28 dez. 2020.

MINAS GERAIS. **Lei nº 23.644, de 22 de maio de 2020.** 2020x. Dispõe sobre o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de

violência doméstica e familiar contra a mulher durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23644&comp=&ano=2020>. Acesso em: 28 dez. 2020.

**MINAS GERAIS. Lei nº 23.645, de 28 de maio de 2020.** 2020z. Dispõe sobre o enfrentamento da violência doméstica e familiar e a proteção social da mulher durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus. . Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23645&comp=&ano=2020>. Acesso em: 28 dez. 2020.

**MINAS GERAIS. Municípios aderidos ao Plano Minas Consciente - 26/11/2020.** 2020k. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>. Acesso em: 28 dez. 2020.

**MINAS GERAIS. Página 10 da Executivo do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) de 20 de Março de 2020.** 2020m. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/288983996/doemg-executivo-20-03-2020-pg-10>. Acesso em: 22 dez. 2020.

**MINAS GERAIS. Plano Minas Consciente.** 2020i. Disponível em:

[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano\\_minas\\_consciente\\_v3.0\\_-\\_final\\_v3.1.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_v3.0_-_final_v3.1.pdf). Acesso em: 28 dez. 2020.

**MINAS GERAIS. Portaria Conjunta nº 1.025, de 13 de julho de 2020.** 2020t.

Dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.tjmg.jus.br/data/files/68/27/45/46/6EC437106288A3376ECB08A8/PORTARIA%20CONJUNTA%20N%201.0265-PR-2020.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2020.

**MINAS GERAIS. Resolução Conjunta nº 8, de 18 de setembro de 2020.** 2020p.

Dispõe sobre a retomada e adequação das atividades nas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, em caráter excepcional, considerando as medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 no âmbito do Sistema Prisional. Disponível em:

<https://www.tjmg.jus.br/data/files/0A/36/C2/C0/715C47101F8D07476ECB08A8/Resolucao%20Conjunta%208%20-%20dje%2024-9-2020.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2020.

**MINAS GERAIS. Resolução Sejusp nº 49, de 19 de março de 2020.** 2020u.

Discrimina os serviços públicos que, na qualidade de essenciais, não podem sofrer descontinuidade em sua prestação, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. . Disponível em:

[https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2020/03/20/jornal/caderno1\\_2020-03-20.pdf](https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2020/03/20/jornal/caderno1_2020-03-20.pdf). Acesso em: 28 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Minas registra queda histórica nos índices de criminalidade violenta.** 2020b. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/3888-minas-registra-queda-historica-nos-indices-de-criminalidade-violenta>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Acolhidas pelo Cerna ganham importante aliado no combate à violência doméstica.** 2020ab. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/1037-acolhidas-pelo-cerna-ganham-importante-aliado-no-combate-a-violencia-domestica?highlight=WyJzZWRlc2UiXQ>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS. **Organograma SEDESE.** 2020d. Disponível em: <http://www.social.mg.gov.br/a-sedese/organograma>. Acesso em: 02 jun. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Lei Orçamentária Anual 2020:** quadro de detalhamento da despesa. 2020ad. Minas Gerais: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 2020. 257 p.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. **PPAG 2020-2023:** Exercício 2020 v. 2. 2020ae. Disponível em: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/527/395/1527395.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.** 2020i. Disponível em: [http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2020/Marco/PLANO\\_DE\\_CONTINGENCIA\\_\\_\\_Consolidado\\_v3.pdf](http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2020/Marco/PLANO_DE_CONTINGENCIA___Consolidado_v3.pdf). Acesso em: 28 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Portfólio da política de prevenção social à criminalidade.** Belo Horizonte, 2020c.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Sistema prisional mineiro produz 1 milhão de máscaras de proteção à Covid-19.** 2020s. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/3819-sistema-prisional-mineiro-produz-1-milhao-de-mascaras-de-protecao-a-covid-19>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra a Mulher.** 2020v. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3118-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 28 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **Boletim de Dados Suplementares:** nº 5. 2020n. Disponível em: [https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/Boletim\\_de\\_Dados\\_Suplementares\\_N%C2%BA05\\_.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/Boletim_de_Dados_Suplementares_N%C2%BA05_.pdf). Acesso em: 28 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **HIV: fazer o teste é a melhor escolha**. 2020q. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/aids>. Acesso em: 29 dez. 2020.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **5 PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE GRUPOS DE RISCO DA COVID-19**. 2020f. Disponível em: <http://coronavirus.saude.mg.gov.br/blog/84-grupos-de-risco-para-covid-19>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINAS GERAIS. **[Sistema Acesso a Informação] - Registro de Pedido de Informação**. 2020o. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <marquesmaia.maira@gmail.com>. em: 23 out. 2020.

MINAS GERAIS. **[Sistema Acesso a Informação] - Registro de Pedido de Informação**. 2020r. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <marquesmaia.maira@gmail.com>. em: 9 nov. 2020.

MINAYO, M. C. S. & SANCHES, O. **Quantitative and Qualitative Methods: Opposition or Complementarity?** Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 9 (3): 239-262, jul/sep, 1993.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Medidas de Combate ao Covid-19**: painéis de monitoramento. Painéis de Monitoramento. 2020b. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYTlhMjk5YjgtZWQwYS00ODIklTg4NDgtZTFhMTgzYmQ2MGVlliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Saúde - Estrutura Física**: período de janeiro a junho de 2019. Período de Janeiro a Junho de 2019. 2019. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMWlXNjMzNzgtYWYwZS00YzE3LWI5NTItNmQ1YjMxOTdiYzExliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Saúde - Estrutura Física**: período de janeiro a junho de 2020. Período de Janeiro a Junho de 2020. 2020c. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYmE5YTlwYTUtNGY0ZC00YTU5LTg4OTItMzg2MjUwZGNkNTdlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Atualização - Junho de 2017**. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, jun./2017.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Atualização - Junho de 2020**. 2020a. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, jun./2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Saúde. **Brasil confirma primeiro caso da doença**: Ministério da Saúde confirmou o primeiro caso de coronavírus em São

Paulo. O homem de 61 anos deu entrada no Hospital Israelita Albert Einstein, com histórico de viagem para Itália. Brasília, 2020a. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46435-brasil-confirma-primeiro-caso-de-novo-coronavirus>. Acesso em: 4 ago. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Como se proteger**. 2020c. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Painel Coronavírus**. 2020d. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 22 dez. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Perguntas e Respostas**. 2020b. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/index.php/perguntas-e-respostas>. Acesso em: 22 dez. 2020.

ONU MULHERES. **GÊNERO E COVID-19 NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE: DIMENSÕES DE GÊNERO NA RESPOSTA**. 2020. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19\\_LAC.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf). Acesso em: 22 dez. 2020.

ONU MULHERES. O progresso das mulheres no Brasil 2003-2010. **Rio de Janeiro: Editora Cepia**, 2011.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Declaração conjunta do UNODC, OMS, UNAIDS e ACNUDH sobre a COVID-19 em prisões e outros locais fechados**. 2020c. Disponível em: <https://unaids.org.br/2020/05/declaracao-conjunta-do-unodc-oms-unaids-e-acnudh-sobre-a-covid-19-em-prisoas-e-outros-locais-fechados/>. Acesso em: 22 dez. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Declaração do diretor-geral da OMS sobre o Comitê de Emergência do RSI sobre o novo coronavírus (Covid-19)**. 2020a. 30 jan. 2020. Disponível em: [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)). Acesso em: 4 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Discurso de abertura do Diretor-Geral da OMS no briefing da mídia sobre COVID-19**. 2020b, 11 mar. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020>. Acesso em: 4 ago. 2020.

PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? **Civitas**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 216-232, mai-ago. 2010. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/6484>. Acesso em: 08 jun. 2020.

PEIXOTO, Betânia Totino. **Determinantes da criminalidade no município de Belo Horizonte**. Tese (doutorado), Cedeplar, UFMG, 2003.

PEIXOTO, Betânia; SOUZA, Letícia Godinho; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira; CRUZ, Marcus Vinicius Golçalvez. **Reflexões Sobre a Atuação Governamental na**

**Promoção da Segurança Pública.** Caderno Metropolitano de São Paulo, V. 13, nº 25, pp. 303-325, 2011

PEREIRA, Andrei Gomes Santana. **A SUPERLOTAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS NA VISÃO DE SEUS GESTORES.** 2018. TCC (Graduação) - Curso de Administração Pública, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2018.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Dados PPVD.** 2020b. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <marquesmaia.maira@gmail.com>. em: 22 dez. 2020.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **PATRULHA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – PPVD.** 2020a. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/28bpm/conteudo.action?conteudo=21748&tipoConteudo=destaque>. Acesso em: 22 dez. 2020.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Portfólio de Serviços Operacionais.** 2020c. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/portalinstitucional/conteudo.action?conteudo=692&tipoConteudo=subP>. Acesso em: 22 dez. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MINAS GERAIS. PRODEMGE. **Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais.** Disponível em: <http://www.transparencia.mg.gov.br/>. Acesso em: 28 dez. 2020.

RIBEIRO, Ludmila; Lopes; LOPES, Ariane Gontijo. **Public Safety Policy in the State of Minas Gerais (2003-2016): Agenda Problems and Path Dependence.** International Journal of Criminology and Sociology, v. 7, p. 121-134, 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Secretaria de Justiça e Segurança Pública define protocolo para entrada de novos presos em Minas.** 2020. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/3805-secretaria-de-justica-e-seguranca-publica-define-protocolo-para-entrada-de-novos-presos-em-minas>. Acesso em: 22 dez. 2020.

SERRATO, Héctor Riveros. **RUMO A UMA POLÍTICA INTEGRAL DE CONVIVÊNCIA E SEGURANÇA CIDADÃ NA AMÉRICA LATINA:** Marco conceitual de interpretação–ação. PNUD, 2007.

SILVEIRA, Andréa Maria. **Prevenindo homicídios:** Avaliação do Programa Fica Vivo no Morro das Pedras em Belo Horizonte. 2007. 290 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

SOUZA, Talles Andrade de. **A implementação da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade de Minas Gerais:** Paradigmas, Coalizões e Incrementalismo. 2016. 290 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração

Pública, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.299**. 2020a. Distrito Federal. Brasília, 22 jan. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341**. 2020b. Brasília, Distrito Federal. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI6341.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **JULGADOS EM NÚMEROS - Nº 10 - PEDIDO DE HABEAS CORPUS COM FUNDAMENTO NA PANDEMIA DE COVID-19**. 2020c. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/jurisprudencia/julgados-em-numeros/julgados-em-numeros-n-10-pedido-de-habeas-corpus-com-fundamento-na-pandemia-de-covid-19.htm>. Acesso em: 22 dez. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Portaria Conjunta nº 19, de 17 de março de 2020**. 2020a. Aplica ao sistema prisional as medidas necessárias para o contingenciamento da pandemia do coronavírus no Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/xq00192020.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Portaria Conjunta nº 949, de 17 de março de 2020**. 2020b. Disciplina a realização das audiências de custódia durante a vigência da situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus. Disponível em: <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/pc09492020.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2020.

TV GLOBO (Brasília). **Após três meses e meio como interino, Pazuella toma posse na quarta como ministro da Saúde**. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/09/14/apos-tres-meses-e-meio-como-interino-pazuella-toma-posse-na-quarta-como-ministro-da-saude.ghtml>. Acesso em: 22 dez. 2020.

UFMG Talks em casa | Segurança pública: do Estado Moderno à pandemia da covid-19. S.L.: Universidade Federal de Minas Gerais, 2020. P&B. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=saWmmTWge8k&t=2131s>. Acesso em: 22 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (Minas Gerais). **Violência doméstica pode ter aumentado com o isolamento social**. 2020b. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/violencia-domestica-pode-ter-aumentado-no-brasil-aponta-pesquisa-com-participacao-da-ufmg>. Acesso em: 22 dez. 2020.

VIANNA, Priscila Cravo; NEVES, Claudia Elizabeth Abbês Baêta. Dispositivos de repressão e varejo do tráfico de drogas:: reflexões acerca do racismo de estado. **Estudos de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 31-38, Não é um mês valido!

2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/epsic/v16n1/a05v16n1.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2020.

WACQUANT, Loic. **O lugar da prisão na nova administração da pobreza**. Novos Estudos, no. 80, pp.9-19, 2008

WASELFISZ, J.J. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro, FLACSO/CEBELA, 2015.

WORLD PRISON BRIEF. **Highest to Lowest - Prison Population Rate**. Londres, 2018. Disponível em: [https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison\\_population\\_rate?field\\_region\\_taxonomy\\_tid=All](https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison_population_rate?field_region_taxonomy_tid=All). Acesso em: 4 jul. 2020.

## APÊNDICES

### APÊNDICE A – Nome das ações orçamentárias somadas para o cálculo do orçamento do Sistema Prisional

Apoio a estruturação e ao reaparelhamento de unidades prisionais e socioeducativas
Apoio ao programa de ampliação e melhoria do sistema prisional
Apoio logístico as unidades prisionais e administrativas
Assistência e profissionalização do sentenciado
Atenção a saúde das pessoas privadas de liberdade
Capacitação de servidores penitenciários
Casa de custódia da PCMG
Centro de remanejamento de segurança pública - unidade de Betim
Centro de remanejamento de segurança pública - unidade de Ipatinga
Centro de remanejamento de segurança pública - unidade de Juiz de Fora
Centro de remanejamento do sistema prisional - unidade Gameleira
Centro de remanejamento do sistema prisional - unidade São Cristóvão
Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto
Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo
Consolidação do modelo de gestão prisional
Consolidação e aprimoramento do Sistema Estadual de Direitos Humanos - PROVITA
Construção de penitenciárias
Construção de unidades prisionais - SEDS
Construção de unidades prisionais - SETOP
Contratação de construção e gerenciamento de unidades prisionais via PPP
Coordenação do sistema prisional
Criação e implantação de um modelo de cogestão ou gestão indireta de unidades de custódia
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais da Região Central
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais da Região Centro-Oeste de Minas
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais da Região Jequitinhonha/Mucuri
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais da Região Noroeste de Minas

Custódia e reintegração social nas unidades prisionais da Região Rio Doce
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais da Região Sul de Minas
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais da Zona da Mata
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais do Alto Paranaíba
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais do Norte de Minas
Custódia e reintegração social nas unidades prisionais do Triângulo Mineiro
Custódia e ressocialização de presos
Desenvolvimento das ações de saúde no âmbito da Secretaria de Administração Prisional
Desenvolvimento de parcerias e programas
Estruturação da política de atendimento as medidas em meio aberto
Formação de servidores penitenciários
Gerenciamento e fiscalização das edificações dos sistema de defesa social
Gestão dos presos sob a guarda da Polícia Civil
Humanização do sistema prisional e implantação de APAC
Implantação das comissões técnicas de classificação nas unidades prisionais
Implantação de núcleos jurídicos nas unidades prisionais
Implantação de penitenciarias autossustentáveis
Implantação de postos de trabalho para presos nas unidades prisionais
Implantação de unidades de reintegração social
Implantação dos núcleos de ensino e profissionalização nas unidades prisionais
Implantação dos núcleos de saúde e psicossocial nas unidades prisionais
Implementação da gestão por resultados no sistema penitenciário - GESPEN
Incentivo a ampliação do sistema APAC
Manutenção CERESP Gameleira
Manutenção Da Penitenciária Agostinho De Oliveira Júnior
Manutenção Da Penitenciária Aluizio Ignácio De Oliveira
Manutenção Da Penitenciária Ariosvaldo De Campos Pires
Manutenção Da Penitenciária De Francisco As
Manutenção Da Penitenciária De Teófilo Otoni

Manutenção Da Penitenciária Denio Moreira De Carvalho
Manutenção Da Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Junior
Manutenção Da Penitenciária Francisco Floriano De Paula
Manutenção Da Penitenciária Jose Maria Alkimin
Manutenção Da Penitenciária Nelson Hungria
Manutenção Da Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria
Manutenção Da Penitenciária Professor Joao Pimenta Da Veiga
Manutenção Da Penitenciária Regional De Muriaé
Manutenção Da Penitenciária Regional De Patrocínio
Manutenção Da Penitenciária Regional De Três Corações
Manutenção Da Penitenciária Regional De Uberaba
Manutenção Da Penitenciária Regional Doutor Pio Canedo
Manutenção Das Unidades Físicas Do Sistema De Defesa Social
Manutenção Das Unidades Físicas Do Sistema Prisional
Manutenção de unidades prisionais
Manutenção do CERESP Betim
Manutenção do CERESP Ipatinga
Manutenção Do Presídio De Vespasiano
Manutenção Do Presídio Floramar
Manutenção Do Presídio Formiga
Manutenção Do Presídio Governador Valadares
Manutenção Do Presídio Híbrido De Ribeirão Das Neves
Manutenção Do Presídio Híbrido São Joaquim De Bicas
Manutenção Do Presídio Montes Claros
Manutenção Do Presídio Professor Jacy De Assis
Manutenção Do Presídio Regional Inspetor Jose Martinho Drumond
Manutenção Do Presídio Sete Lagoas
Manutenção dos hospitais psiquiátrico e de toxicômanos
Manutenção e ampliação do monitoramento eletrônico

Manutenção e implantação de metodologia de custodias alternativas
Manutenção e reforma de unidades prisionais
Melhoria e estruturação da segurança do sistema prisional
Melhoria e estruturação do atendimento ao preso
Modernização do sistema prisional
Penitenciária de Ponte Nova
Penitenciária Deputado Expedido de Faria Tavares
Penitenciaria Jose Edson Cavalieri
Presídio Antônio Dutra Ladeira
Presídio de Alfenas
Presídio de Caratinga
Presídio de Coronel Fabriciano
Presídio De Itabira
Presídio De Itajubá
Presídio De Joao Pinheiro
Presídio De Pouso Alegre
Presídio De São Joao Del Rei
Presídio De Teófilo Otoni
Presidio Feminino Jose Abranches Goncalves
Presidio São Joaquim De Bicas II
Presidio Sebastião Satiro
Projetos, construções, reformas e ampliações dos sistemas prisional e socioeducativo
Reforma das carceragens da polícia civil e melhoria da infraestrutura física das unidades prisionais
Reforma de estabelecimentos prisionais
Reforma de unidades prisionais - SEDS
Reforma de unidades prisionais - SETOP
Transferência a Gestão Das Carceragens Da Policia Civil E Melhoria Da Infraestrutura Física
Unidades de saúde do sistema prisional
Unidades prisionais de pequeno porte / novas unidades

## APÊNDICE B - Nome das ações somadas para o cálculo do orçamento da Prevenção à Criminalidade

Constituição de rede de serviços e projetos de atendimento ao usuário de droga
Coordenação das atividades de prevenção da criminalidade
Criação e manutenção de núcleos de prevenção a criminalidade
Enfrentamento ao tráfico de pessoas
Fica vivo - controle de homicídios - PMMG
Fica vivo - controle de homicídios - Polícia civil;
Fica vivo - controle de homicídios de Minas Gerais;
Fica vivo - controle de homicídios na faixa etária de 14 a 24 anos
Fica vivo - Prevenção à Criminalidade
Implantação de Unidades de Prevenção da Criminalidade
Implantação de núcleos de mediação de conflitos
Implantação de serviços de prevenção à criminalidade
Implantação dos Centros de Prevenção à Criminalidade
Implantação e manutenção de núcleos de prevenção à criminalidade
Integração dos serviços de base local
Integração efetiva com o município
Mediação de conflitos em áreas de risco
Monitoramento das penas e medidas alternativas
Prevenção à criminalidade
Prevenção social às violências e criminalidades
Proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte
Reintegração social do público das penas e medidas alternativas e dos egressos do sistema prisional
Reintegração social do público egresso

## ANEXOS

### **ANEXO A – LISTA DE MEMBROS DA REDE ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

1. Cons. Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM;
2. Subsecretaria de política para as Mulheres – SPM/MG;
3. Conselho Estadual da Mulher- CEM/MG;
4. Centro Risoleta Neves de atendimento de Minas Gerais- CERNA;
5. Coordenadoria da Mulher em situação de violência Doméstica e Familiar do Tribunal de justiça de Minas Gerais/COMSIV;
6. Promotoria de justiça especializada no combate à violência- MP/MG;
7. Centro de apoio operacional das promotorias de justiça de defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH;
8. Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher em situação de Violência- Nudem;
9. Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais- SEDS/MG;
10. Polícia Militar de Minas Gerais, Patrulha de Violência Doméstica;
11. Polícia Civil de Minas Gerais - DEAM;
12. Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres das Gerais”;
13. Coordenadoria dos Direitos da Mulher de Belo Horizonte- CONDIM/PBH;
14. Benvinda Centro de Apoio à Mulher;
15. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/BH;
16. Instituto mineiro de Saúde Mental e Social – instituto Alban;
17. Núcleo de Gênero e Diversidade sexual – NUGDS/SMED-BH;
18. Grupo de Estudo de Gênero, sexualidade e sexo em Educação da UFMG-GSS
19. Coordenadoria de Políticas para as Mulheres de Contagem;
20. Coordenadoria de Políticas para as Mulheres de Lagoa Santa;
21. Coordenadoria de Políticas para Mulheres de Nova Lima;
22. Secretaria Municipal de Assistência Social/Proteção Social Especial de Betim;
23. Secretaria Municipal de Ação Social/Proteção Social Especial de Itabira;
24. Secretaria Municipal de Assistência social Especial de Ribeirão das Neves;
25. Fórum de Mulheres do Mercosul /Brasil;
26. Conselho Regional de Psicologia- CRP, Movimento Graal do Brasil/MG;
27. Movimento Popular da Mulher- MPM;
28. União Brasileira de Mulheres- UBM-Minas;

29. Mandato da Deputada Federal Jô Moraes;
30. Mandato da Deputada Estadual Marília Campos;
31. Movimento Olga Benário;
32. SEJUSP / SUPEC / PMC;
33. Secretária de Estado de Saúde (SES-MG)
34. 13ª Vara Criminal
35. 14ª Vara Criminal
36. 15ª Vara Criminal
37. 16ª Vara Criminal

Apoio: Sindicato dos Professores de Minas Gerais – Sinpro/MG

Fonte: Conselho Estadual da Mulher de Minas Gerais (2018). Disponível em:  
<http://conselhos.social.mg.gov.br/cem/index.php/servicos-a-populacao/rede-de-enfrentamento-a-violencia>. Acesso em: 26 de dez. de 2020.

**ANEXO II – Unidades prisionais definidas como porta de entrada no período da pandemia do COVID-19**

1. Presídio de Matozinhos (masculino)
2. Presídio de Matias Barbosa (masculino)
3. Presídio de Eugenópolis (feminino)
4. Presídio de Sacramento (misto)
5. Presídio de Nepomuceno (masculino)
6. Presídio de Bom Sucesso (feminino)
7. Presídio de Bom Despacho (masculino)
8. Presídio de Dores do Indaiá (feminino)
9. Presídio de Tarumirim (masculino)
10. Presídio de Conselheiro Pena (feminino)
11. Presídio de Tupaciguara (masculino)
12. Presídio de Ituiutaba (feminino)
13. Presídio Sebastião Sátiro - Patos de Minas (masculino)
14. Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo - Carmo do Paranaíba (feminino)
15. Presídio de Bocaiuva (masculino)
16. Presídio de Itacarambi (feminino)
17. Ceresp de Ipatinga (misto)
18. Presídio de Resende Costa (masculino)
19. Presídio de Andrelândia (feminino)
20. Presídio de Corinto (masculino)
21. Presídio de Diamantina (feminino)
22. Presídio de Carlos Chagas (masculino)
23. Presídio de Teófilo Otoni (feminino)
24. Presídio de Unaí (misto)
25. Presídio de Santa Rita do Sapucaí (masculino)
26. Presídio de Caxambu (feminino)
27. Presídio de Botelhos (masculino)
28. Presídio de Guaranésia/Guaxupé (feminino)
29. Ceresp Gameleira (masculino)
30. Complexo Penitenciário Estevão Pinto (feminino)

Fonte: Secretaria de Justiça e Segurança Pública (2020).